PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 081/2026

CONCORRÊNCIA N.º 007/2026

REGÊNCIA LEGAL		
Lei nº Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal 053/2024, Decreto Municipal 047/2024, e alterações posteriores, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.		
INTERESSADO		
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ		
NÚMERO DE ORDEM		**PROCESSO ADMINISTRATIVO**
CONCORRÊNCIA Nº 007/2026		Nº 081/2026
OBJETO DA LICITAÇÃO		
Constitui o objeto da presente licitação, a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO JONIVAL LUCAS na sede do Município de Morpará Bahia; mediante convênio de cooperação técnica e financeira n.º 210/2026, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia–SESAB/Fundo Estadual de Saúde –FESBA e o Município de Morpará/Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes e partes integrantes deste processo.		
JUSTIFICATIVA		
A referida contratação torna-se imprescindível através da realização de Concorrência Eletrônico para execução da REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO JONIVAL LUCAS, localizado na sede do Município de Morpará, Estado da Bahia, mediante Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº 210/2026, celebrado para viabilizar a realização da intervenção. A contratação justifica-se pela necessidade de adequação, melhoria e ampliação da estrutura física da unidade de saúde, de modo a proporcionar condições mais apropriadas para o funcionamento dos serviços de pronto atendimento, assegurando ambiente compatível com as necessidades da população usuária e com as atividades desenvolvidas pelos profissionais de saúde. A intervenção mostra-se necessária em razão da importância estratégica do Pronto Atendimento Jonival Lucas para a assistência à saúde no âmbito municipal, especialmente no atendimento de demandas que necessitam de assistência imediata. A melhoria da infraestrutura física da unidade contribuirá para a organização dos fluxos de atendimento, a adequada distribuição dos ambientes, a melhoria das condições de trabalho das equipes e o aprimoramento das condições de acolhimento dos pacientes e acompanhantes. A reforma e ampliação permitirão ainda adequar os espaços existentes às necessidades atuais da		

unidade, corrigindo inadequações construtivas e funcionais e proporcionando melhores condições de segurança, salubridade, acessibilidade, conforto e operacionalidade. A intervenção deverá observar integralmente os projetos, memoriais, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e demais documentos que integram o Projeto Básico, bem como as normas técnicas aplicáveis e as exigências dos órgãos competentes. A execução da obra também se insere no planejamento da Administração Municipal voltado ao fortalecimento da infraestrutura pública de saúde, buscando garantir que os recursos destinados à intervenção sejam empregados de forma eficiente, com a entrega de uma estrutura física adequada à finalidade pública a que se destina. Ressalta-se que a contratação de empresa especializada se faz necessária em razão da natureza predominantemente técnica e especializada dos serviços, os quais envolvem execução de obra de engenharia conforme projetos e especificações previamente estabelecidos, demandando mão de obra qualificada, equipamentos, materiais, responsabilidade técnica e capacidade operacional compatíveis com o objeto.

A realização da intervenção mediante procedimento licitatório, na modalidade Concorrência, mostra-se adequada à contratação pretendida, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, à observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, planejamento, eficiência, economicidade, competitividade e julgamento objetivo, assegurando-se condições isonômicas de participação aos interessados que atendam aos requisitos estabelecidos no edital.

Dessa forma, a contratação pretendida apresenta-se como medida necessária ao atendimento do interesse público, tendo como resultado esperado a disponibilização de uma unidade de pronto atendimento com infraestrutura física reformada e ampliada, adequada às suas finalidades institucionais e às necessidades da população de Morpará, contribuindo para a melhoria das condições de prestação dos serviços públicos de saúde no Município.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO GLOBAL		**UNIDADES INTERESSADAS** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
REGIME DE EXECUÇÃO			**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**
Parcelado			18 MESES
SITE DE ACESSO AO EDITAL			
www.licitanet.com.br e www.morpara.ba.gov.br			
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS - DATA - HORA – ABERTURA - INICÍO DA SESSÃO			
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA	**19/11/2026 às 09h:00min horário de Brasília (DF)**		
MODO DE DISPUTA:	Aberto e Fechado		

EDITAL DE LICITACÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 081/2026 – CONCORRÊNCIA Nº. 007/2026

O MUNICIPIO DE MORPARÁ, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Avenida Vereador Edenilton Magalhães Souza nº. 420, Centro, em Morpará-BA, CEP 47580-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 13.798.574/0001-07, torna público, para conhecimento dos interessados, através da Pregoeira designado pela Portaria 001/2025 e Decreto Municipal nº 027/2024, que realizará licitação, que realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO GLOBAL, MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO nos termos da Lei e REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, com amparo na Lei nº Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal 053/2024, Decreto Municipal 047/2024, e alterações posteriores, pelas condições previstas neste Edital e seus anexos. conforme modalidade e critérios de julgamento aqui estabelecidos.

ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS E FASE DE LANCES	
Esta licitação, sob a modalidade de Concorrência Eletrônica tendo como critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme disposto no Artigo 33, inciso I, da Lei nº 14.133/21, será realizada em sessão pública ***on line (eletrônica)***, através do endereço eletrônico: www.licitanet.com.br, de acordo condições neste Edital, conforme datas e horários abaixo indicados.	
ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: até 19//11/2026 às 08h59min, exclusivamente por meio eletrônico, através do site www.licitanet.com.br, após prévio credenciamento.	
INÍCIO DA FASE DE LANCES	**19/11/2026 às 09h00min horário de Brasília (DF)**
MODO DE DISPUTA	**Aberto e Fechado**

01. OBJETO

1.1 - Constitui o objeto deste certame, a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO JONIVAL LUCAS na sede do Município de Morpará Bahia; mediante convênio de cooperação técnica e financeira n.º 210/2026, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia– SESAB/Fundo Estadual de Saúde – FESBA e o Município de Morpará/Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes e partes integrantes deste processo.

1.2 - Para desenvolver as atividades a licitante vencedora do certame deverá executar o objeto de acordo com o Projeto básico, arquitetônico, estrutural, elétrico, hidrossanitário, combate a incêndio, climatização, cabeamento, gases medicinais, planilha orçamentárias, memorial descritivo, Plantas, e demais arquivos em anexo ou que podem ser abertos no link:

https://drive.google.com/file/d/1kcD5_TgrzvWjkTCdZgQPQk4MgY2dy8ph/view?usp=sharing

Ou solicitados por e-mail:, caso o proponente precise, cujas atribuições se encontram descritas neste processo e/ou podem serem solicitadas através do email: **morparalicita@hotmail.com**, bem como de acordo com todo o projeto de engenharia em disponibilidade por meio eletrônico, bem como, edital de abertura disponível em todos os portais oficiasi e obrigatórios.

02. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PRESENTE CERTAME

2.1. Somente poderão participar desta Concorrencia Publica, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas no site **www.licitanet.com.br**.

2.1.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Concorrência deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a LICITANET.

2.1.2 A participação na Concorrencia se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observados data e horário limite estabelecidos.

2.1.3 O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos disponíveis na plataforma de execução: **www.licitanet.com.br**

2.1.4 - O licitante poderá promover a sua inscrição e credenciamento para participar da Concorrência, para inscrição e cadastramento da proposta inicial de preços;

2.1.5 - A LICITANET atuará como órgão provedor do sistema eletrônico nos termos firmados com a Prefeitura Municipal de Morpará-Bahia

2.1.6. Poderão participar desta Concorrência, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

2.1.7 - Não será concedido nesta Licitação tratamento favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte e figuras equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, em razão da incidência, no caso, do art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 - DA GARANTIA DE PROPOSTA

2.2.1 Será exigida, no momento do cadastramento da Proposta no portal Licitanet **(https://licitanet.com.br),** a comprovação do recolhimento de quantia a título de Garantia de Proposta, como de pré-habilitação, no montante de 1% (um por cento) do valor do Orçamento Referencial da conforme planilha e projeto técnico, nos termos do Art. 58 e seus parágrafos.

2.2.2. A Garantia de Proposta será devolvida às Licitantes no prazo de 10 (dez) úteis, contado da assinatura do Contrato ou da data que for declarada fracassada a Licitação.

2.2.3. Implicará execução do valor integral da Garantia de Proposta a recusa em assinar o Contrato ou a não apresentação dos documentos para contratação.

2.2.4. A Garantia da Proposta deverá ter a validade não inferior a 60 (sessenta) dias da abertura do certame, podendo ser prestada em quaisquer das seguintes modalidades:

2.2.4.1. caução em dinheiro depositada no Banco: 001 – BANCO DO BRASIL – AGÊNCIA: 0817-6 – CONTA CORRENTE: 21428-0, ou em títulos da dívida pública emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

2.2.4.2. seguro garantia;

2.2.4.3. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

2.2.4.4. título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

2.5. A Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas Propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da Licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.6. É de responsabilidade da empresa conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Cadastro

citado no item anterior e mantê-los atualizados junto ao Órgão e/ou Entidade Pública responsável pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.7. Regras acerca da participação de matriz e filial:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz.

b) Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz.

c) Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições..

2.8 **- Será vedada a participação de licitantes nas seguintes situações**:

2.8.1- Declaradas inidôneas ou suspensas para licitar e contratar com a Administração, por ato do Poder Público.

2.8.2- Esteja sob falência, concordata, concurso de credores, dissoluções ou liquidações.

2.8.3 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8.4 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.5 - Tenham servidores ou membro da Administração Municipal, na qualidade de contratados ou efetivos, em estágio probatório ou em cargos comissionados.

2.8.6 - Não atendam as especificações deste Edital;

2.8.7 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8 8 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8.10 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.11 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.12 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.13 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.14 - sociedades cooperativas;

2.8.15 - pessoas físicas.

2.8.16 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9 - CREDENCIAMENTO

2.9.1 Para participar do Concorrência Eletrônica, o licitante deverá estar credenciado no sistema "CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA" através do site www.licitanet.com.br.

2.9.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

2.9.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a Concorrência na forma eletrônica;

2.9.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.9.5 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.10 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

2.10.1. – Sessão de processamento da CONCORRÊNCIA PÚBLICA será conduzida pela Pregoeira, Sr. ANGÉLICA PEREIRA DE ALMEIDA, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 062/2024, o certame será conduzido pelo Pregoeiro supracitado, com auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial as seguintes atribuições:

2.10.2. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio,

2.10.3. Responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame,

2.10.4. Abrir proposta de preços,

2.10.5. Analisar a aceitabilidade das propostas,

2.10.6. Desclassificar propostas indicando seus motivos,

2.10.7. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço Global.

2.10.8. Verificar a Habilitação do licitante classificado em primeiro lugar e declarar o vencedor,

2.10.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos,

2.10.10. Elaborar a ata de sessão com auxílio eletrônico,

2.10.11. Encaminhar o processo a Autoridade Competente para homologar.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA PÚBLICA

3.1. Para participar da licitação, a Empresa deve efetuar seu CREDENCIAMENTO junto ao provedor do sistema que implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Concorrência.

3.1.1. A licitação ocorrerá exclusivamente por meio eletrônico, através do site www.licitanet.com.br. após prévio credenciamento.

3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócio, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

3.5.3. Independente dos termos firmados no sistema eletrônico da concorrência, é imprescindível que o licitante arrematante apresente todas as declarações exigidas no edital sob pena de desclassificação/inabilitação.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até o horário limite da Sessão Pública descrito no preâmbulo deste edital, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

I. - Valor unitário e total dos itens;

II.- Descrição detalhada do objeto.

III - Composição de preços unitários de todos os itens que compõem a Planilha Orçamentária, que será submetida ao setor competente para análise quando necessário, sendo desclassificadas as empresas: que não a apresentarem; que utilizarem percentuais de BDI e Encargos Sociais divergentes do informado na planilha de quantitativos; e aquelas que não demonstrem que os preços são coerentes com os de mercado, e onde os coeficientes de produtividade sejam compatíveis com a execução do objeto;

IV - A proposta será acompanhada de Cronograma Físico Financeiro, devidamente assinado por profissional técnico competente, conforme disposto na Lei Nº 5.195/66, contendo os itens das parcelas que compõem o preço global.

13.19 - O preço proposto será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo.

13.20 - Os preços unitários e global não poderão ser superiores aos constantes na planilha orçamentária da Prefeitura Municipal de Morpará - BA.

4.2 - A etapa de encaminhamento da proposta será encerrada com a abertura da sessão pública.

4.3 - O envio da proposta ocorrerá por meio de uso da chave de acesso e senha, intransferíveis.

4.5 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

4.6 A falsidade da declaração de que trata o 4.5 sujeitará a infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.6.1 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8 Na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de disputa e julgamento.

4.9 As propostas de preços registradas no Sistema LICITANET, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

4.10 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

4.11 - O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas na LICITANET e as especificações constantes no ANEXO I (PROJETO BÁSICO), prevalecerão as últimas.

4.12 - Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

4.13 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.14. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.15. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.16. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de disputa de lances, negociação e julgamento da proposta.

4.18. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Agente e para acesso público após o encerramento da fase de disputa de lances.

4.19. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor ao contrato.

4.20. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente nos serviços

4.21. Serão consideradas irregulares e desclassificadas de logo as propostas que não contiverem informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem emenda, rasura ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão; apresentarem o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido; apresentarem prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido; apresentarem prazo de garantia inferior ao estabelecido.

4.22. Iniciada a sessão pública da Concorrencia Pública para futura contratação, não cabe

desistência da proposta.

4.23. Havendo interrupção da sessão da concorrência, os licitantes deverão ser notificados com antecedência via chat, do dia e hora em que a sessão terá continuidade, a qual deverá ser retomada num prazo mínimo de 24hs após a notificação.

4.24. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

4.25 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.26 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Agente de Contratação e os licitantes.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 - No horário estabelecido neste Edital, a Agente de Contratação abrirá a sessão pública, verificando o atendimento as exigências de participação, incluindo a **GARANTIA DE PROPOSTA**, após análise das garantias, serão abertas as Propostas de Preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste Edital.

5.1.1 - Será exigida de todos os licitantes, a comprovação do recolhimento do valor equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, a título de garantia de proposta, devendo ser comprovado na pré-habilitação – conforme item 2.2 deste edital, nos termos do Art. 58, §§ 1º a 4º, da Lei 14.133/2021, como requisito de pré-habilitação.

5.1.2 – O não cumprimento das exigências de pré-habilitação, impedirá a proponente à participação nas fases subsequentes;

5.1.3 - As licitantes poderão retirar ou substituir a Proposta ou os documentos de Habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.1.4 - Constatada a existência de Proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível (art. 59, § 4º, Lei 14.133/2021), a Agente de Contratação obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então a desclassificará.

5.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global da obra.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 1.000,00 (Um mil reais).**

5.3.3. Não serão registrados, para o mesmo item, 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

5.3.4. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a cinco (05) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 05 (cinco) segundos.

5.4. Será adotado para o envio de lances na Concorrencia o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO",** em que os licitantes apresentarão lances públicos e fechados.

5.5. A etapa de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos e, após isso, será aberto o tempo aleatório.

5.6. Encerrado o prazo previsto descrito no item 5.5, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

5.7. Encerrado o prazo de que trata o item 5.6, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.8. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 5.7, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

5.9. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 5.5, 5.6 e 5.7, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

5.10. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos 5.9, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 5.7.

5.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

5.13. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o agente examinará a aceitabilidade

da primeira oferta quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

5.13.1. Serão desclassificadas as propostas que consignem preços manifestamente inexequíveis, assim consideradas, aquelas que apresentem preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, ou possa comprovar sua viabilidade.

5.14. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições deste Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

5.15. O agente de contratação, anunciará, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, a proposta que, em consonância com as especificações contidas neste edital, apresentou o menor preço.

5.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a agente de cintratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.17. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma com a devida antecedência.

5.18 – O chat será mantido fechado para os licitantes durante a sessão, mitigando as possibilidades de interferências desnecessárias e será aberto sempre que a agente identificar a real necessidade de comunicação por este;,

5.19. A Agente de contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

5.19.1. O prazo de resposta da contraproposta é de até 02 (duas) horas, devendo a empresas acompanhar diariamente o chat de mensagem, sobe pena de desclassificação.

5.20. Também nas hipóteses em que o Agente não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

5.21. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação agurdará o prazo para anexar a proposta devidamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à

compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.2. A Agente convocará o licitante arrematante para enviar Proposta inicial e proposta reajustada, documentação de habilitação digital, exclusivamente por meio de funcionalidade disponível no sistema licitanet, no prazo de até 04 (Quatro horas), após o final da fase de lances, sob pena de não aceitação da proposta, podendo solicitar documentação complementar, caso seja necessário.

6.2.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Agente por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente e sua equipe.

6.2.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Agente, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

6.2.3 - A(s) empresa(s) licitante(s) vencedor(as) do presente certame deverão encaminhar, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (https://licitanet.com.br/).

6.2.4 – O licitante arrematante deverá enviar no prazo estabelecido no item 6.2, a proposta final com o desconto oferecido na fase de disputa, aplicado igualmente em todos os itens no grupo/lote, planilhada e assinada de acordo o edital;

6.2.5 – Sugere-se, que seja encaminhada a PROPOSTA INICIAL, junto com a documentação de HABILITAÇÃO E PROPOSTA FINAL, para que a Agente, caso verique necessário, confira detalhadamente os descontos aplicados noa itens da planilha orçamentária, visando a mitigação das chances de um “jogo de planilha”.

6.2.6 – Caso não seja atendido o proposto no item 6.2.5, persistindo a necessidade de conferência, a AGENTE, poderá solicitar por diligência a proposta inicial (como documentação complementar), objetivando a análise e comparação dos valores e descontos aplicados nos itens do grupo ou lote arrematado;

6.3. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.3.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

6.3.2. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a agente examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.4. Havendo necessidade, a Agente e sua equipe, suspenderá a sessão, informando no "chat", com a devida antecedência, a nova data e horário para a sua continuidade.

6.5. As propostas escritas exigidas, deverão contemplar a planilha, com os respectivos valores readequados ao valor ofertado e registrado de menor lance. (ANEXO II), a qual deverá ser inserida no sistema em ate **04 (quatro) horas** da solicitação do Agente de Contratação (esse prazo será contado a partir da declaração de aceitabilidade da proposta após a fase de disputa).

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente verificará o eventual descumprimento das condições de participação.

7.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

7.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico- financeira.

Habilitação Jurídica - deverá ser apresentado os seguintes documentos, em conformidade com o disposto no art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da junta comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br

c) No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de ser Sucursal, Filial ou Agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

e) No caso de Sociedade Simples: inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação de seus administradores;

f). Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de

dezembro 1971;

g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: (**deverá ser apresentado os seguintes documentos, em conformidade com o disposto no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021)**

a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.4.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a data da realização da licitação.

7.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida à data do certame. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais,** que comprove a boa situação da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

c) As Sociedades constituídas dentro no exercício financeiro em curso, que ainda não teve a obrigatoriedade legal, de constituir seu primeiro balanço, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

d) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

e) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante **obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), assinado por um profissional contábil,** resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

f) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente conforme dispõe o artigo 69, § 4º da Lei 14.133/2021

7.6. – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.6.1. Certidão de Registro e Quitação da Licitante na entidade profissional competente em qualquer das regiões do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA. Se a licitante for de outra praça e não apresentar certidão do CREA da Bahia, a certidão apresentada deverá ser obrigatoriamente visada pelo CREA/BA, de acordo com o Art. 69, da Lei 5.194 de 24/12/66 e resolução nº 265 de 15/12/79 do CONFEA.

7.6.2 Certidão de Registro e Quitação do(s) responsável(is) técnico(s) que deverá assinar a ART referente ao evento, fornecido pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.

7.7. Equipe Técnica Mínima

7.7.1 - Deverá apresentar relação completa e nominal dos componentes da Equipe Técnica Mínima, que se responsabilizarão pela execução do objeto deste processo, destacando a indicação de profissional(is) legalmente habilitado(s) perante o CREA/CAU, como Responsável(is) Técnico(s) e comprovação de seu(s) vinculo(s) contratual(ais) com a licitante na data prevista para entrega da proposta, através dos seguintes documentos:

I - Cópia autenticada da CTPS e cópia do CAGED, ou;

II - Contrato de Trabalho de Prestação de serviços, ou;

III - Cópia do Ato Constitutivo em vigor autenticado, devidamente registrado, no qual conste o nome do detentor do Atestado de Capacidade Técnica.

7.7.2. - A relação completa e nominal dos componentes da Equipe Técnica Mínima deverá ser acompanhada da **DECLARAÇÃO ASSINADA, DE CADA COMPONENTE AUTORIZANDO A INDICAÇÃO**, firmada com data posterior a publicação do Edital, e da prova de regularidade, com quitação de cada um perante o **CREA/CAU** onde couber, na forma prevista no Edital.

7.7.3. - Deverá apresentar Equipe Técnica Mínima, sendo que o Responsável Técnico e demais membros da equipe, não poderão configurar em mais de uma função, na forma prevista do Edital, conforme quadro abaixo:

EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA	QUANTIDADE MÍNIMA
Responsável Técnico: Engenheiro Civil / Arquiteto	01
Engenheiros Civis - na totalidade mínima	**02 - (podendo 01 (um), ser o responsável técnico)**
Engenheiro Eletricista	02
Engenheiro **ou** Técnico de Segurança do Trabalho	02
Mestre de Obra ou Encarregado Geral de Obras;	01

7.7.4 - A comprovação do atestado/registro de responsabilidade técnica será feita mediante a exibição da Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo Conselho da região onde a obra ou serviço tenha sido executado.

7.7.5 - A Comprovação da qualificação dos profissionais de nível superior deverá ser através da Certidão do CREA ou documento equivalente;

7.7.6 - Apresentar DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA de cada profissional, autorizando o seu nome na equipe técnica da empresa;

7.7.7 - Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela gestão administrativa do contrato.

7.8 - Declaração de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através da **indicação das instalações**, do **aparelhamento** e do **pessoal técnico habilitado,** adequado e disponível para a realização do objeto desta Licitação;

7.9 – Parcela de maior relevância

7.9.1 - Comprovação de **CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL**, que demonstre a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com referência às parcelas de maior relevância e valor significativo, sendo exigida a execução mínima dos seguintes quantitativos:

ITEM	SERVIÇOS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MÍNIMO DE QUANTIDADE A SER APRESENTADA
01	MONTAGEM DE VIGAS	OBRAS QUE CONTENHAM A EXECUÇÃO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020 LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO,	**704,56 M²**
02	LAJE PRÉ-MOLDADA	OBRAS QUE CONTENHAM A EXECUÇÃO DE LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE "LT" = 12 CM (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_08/2025	**846,76 M²**
03	REVESTIMENTO	OBRAS QUE CONTENHAM A EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 5 X 5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO, APLICADO EM SUPERFÍCIES INTERNAS DE SACADA. AF_02/2023	**431,42 M²**
04	VEDAÇÃO COM ALVENARIA	OBRAS QUE CONTENHAM A EXECUÇÃO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	**1.514,03M²**
05	IMPERMEABILIZAÇÃO	OBRAS QUE CONTENHAM A EXECUÇÃO DE IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=4MM. AF_09/2023	**635,28 M²**

7.9.2 - Para efeito de comprovação de capacitação técnica da empresa e do(s) profissional(ais), os quantitativos mínimos exigidos em cada item relevante acima especificado deverão constar em um único atestado e/ou somados, com todos os itens (em conjunto) ou 01 (um) atestado para cada item requerido(isolado), conforme Edital.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.9.3 - Os atestados que demonstrem a execução dos serviços considerados parcelas relevantes, deverão ser grafados ou destacados, pela licitante, para melhor visualização da Agente e sua equipe de Comissão de Licitação.

7.9.4 - Comprovação de capacitação técnico-profissional, através da demonstração de possuir, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional(is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado(s)/registro(s) técnico(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico expedida(s) pelo(s) CREA(s) ou CAU s) da(s) região(ões) onde a(s) obra(s) tenha(m) sido executada(s), onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução de obra, com as seguintes características, correspondentes às parcelas de maior relevância e valor significativo as quais não precisam constar simultaneamente do(s) mesmo(s) atestado(s):

ITEM	PROFISSIONAL DO (QUADRO)	DESCRIÇÃO DAS PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA
01	Engenheiro Civil / Arquiteto	OBRAS QUE CONTENHAM A EXECUÇÃO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020 LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO,
02	Engenheiro Civil / Arquiteto	OBRAS QUE CONTENHAM A EXECUÇÃO DE LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE "LT" = 12 CM (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_08/2025
03	Engenheiro Civil / Arquiteto	OBRAS QUE CONTENHAM A EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 5 X 5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO, APLICADO EM SUPERFÍCIES INTERNAS DE SACADA. AF_02/2023
04	Engenheiro Civil / Arquiteto	OBRAS QUE CONTENHAM A EXECUÇÃO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021
05	Engenheiro Civil / Arquiteto	OBRAS QUE CONTENHAM A EXECUÇÃO DE IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=4MM. AF_09/2023

7.9.5 - Para efeito de comprovação de capacitação técnico-profissional deverá ser observado o quantitativo mínimo de (40% do total do item, na obra) exigido para o Responsável Técnico, conforme item 7.9.1.

7.9.6 - Não será admitido que um mesmo profissional indicado como responsável técnico participe de mais de uma proposta apresentada por licitantes diversos.

7.9.7 - Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial do licitante ou de empresas decorrente de cisão empresarial ou pelo próprio concorrente ou ainda, por empresas das quais participem sócios ou diretores do concorrente ou das quais o concorrente integre o seu quadro social.

7.9.8 - É vedada a indicação de um mesmo engenheiro como responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que desclassificará todas as envolvidas.

7.9.9 – Sugerimos que toda a documentação (proposta e habilitação), seja anexada preferencialmente, em ordem sequencial deste edital, em arquivos intitulados e unificados, para facilitar e dá celeridade ao processo de conferência.

7.10 - VISITA TÉCNICA

7.10.1.-Antes de apresentar sua proposta, a licitante deverá analisar o projeto básico e todos os documentos do Edital, sendo facultado a vistoria do local da obra; executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

7.10.2. A visita ao local de execução dos serviços é compreendida como um direito subjetivo da empresa licitante, e não uma obrigação imposta pela Administração, motivo pelo qual devem ser uma faculdade dada pela Administração aos participantes do certame. [Acórdão TCU AC-0234-05/15-Plenário]

7.10.3 - A vistoria poderá ser realizada até 02 (dois) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo deste Edital para o credenciamento das propostas no sistema de licitações e será efetuada em companhia de um servidor da Secretaria de Administração do Município de Morpará-Bahia;

7.10.4. A Visita Técnica deverá ser agendada com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, diretamente junto à Prefeitura deste Município, pessoalmente, ou através do e-mail morparalicita@hotmail.com, ou do telefone (077) 36632168 e deverão ser realizadas até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para Sessão Eletrônica.

7.10.5 - O representante, credenciado pela licitante para efetuar a vistoria, deverá apresentar-se à Prefeitura de Morpará, munido de documento que o credencie para execução do ato.

7.10.6 - A vistoria deverá ser realizada por engenheiro civil, arquiteto ou técnico em edificações, devidamente registrado no CREA ou CAU e autorizado pelo responsável técnico indicado pela empresa para os serviços, caso não seja ele mesmo que participe da vistoria.

7.10.7. A licitante deverá trazer 02 (duas) vias da declaração de vistoria, elaborada de acordo com o modelo do Anexo XIII, devendo assiná-las e solicitar a assinatura do servidor do Município, responsável pelo acompanhamento da vistoria na via que lhe será devolvida.

7.10.8. Todo o custo com a visita técnica ocorrerá às expensas do licitante, ratificando que o local da obra encontra-se na sede de Morpará-Bahia;

7.10.9. Caso a licitante entenda por não realizar a vistoria in loco da obra deste processo, deverá obrigatóriamente apresentar declaração de que conhece as condições locais para a execução do objeto, conforme recomenda o Acórdão nº 983/2008-TCU-Plenário e outros em mesmo sentido.

7.11 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Ocorrendo casos em que o representante figure como sócio da empresa licitante, porém, sem poderes para representação da mesma ou se o representante não figura como sócio da empresa, deverá apresentar Procuração Pública com poderes para representação ou; Procuração Particular com firma reconhecida em Cartório, específica para esta representação conforme minuta constante no (**ANEXO IV)** do presente Edital, assinada pelo sócio da empresa que detenha poderes de representação da mesma.

b) Declaração DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA EFEITOS DE HABILITAÇÃO conforme **(ANEXO V).**

c) Declaração para microempresas e empresas de pequeno porte **(ANEXO VI).**

d) Proposta de preços conforme modelo **(ANEXO III).**

e) Declaração de Vistoria conforme detalhado no item 7.10, **OU** Declaração de Dispensa de Vistoria **(ANEXO IX).**

f) Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - **CEIS** e Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Punidas — **CNEP**

g) Certidão negativa de inidôneos, perante ao **TCU,** em nome da pessoa jurídica

7.11.1. - O licitante será responsável pela declaração de que atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. A proposta final do licitante arrematante deverá ser encaminhada no prazo de 04 (quatro) horas, a contar da solicitação da Agente, via sistema eletrônico e deverá:

8.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal.

8.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

8.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

8.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

8.2.1 Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.3. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9. DECLARAÇÃO DE VENCEDOR E RECURSOS

9.1. Após análise da documentação de habilitação e proposta de preços e constatado que o proponente da melhor oferta aceitável atende às exigências fixadas no edital, inclusive, deverá a AGENTE DE CONTRATAÇÃO comunicar via sistema (chat de mensagem) data e hora que será declarado o licitante vencedor de cada item, com inserção da mensagem no chat.

9.2. A declaração de vencedor do certame será previamente comunicada no sistema eletrônico.

9.3. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão da Agente de Contratação, observadas as seguintes normas:

9.3.1. Deverá ser registrada a síntese das razões do recorrente em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso e, consequentemente, na adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

9.3.2 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.3. Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer dos licitantes, será concedido o prazo de três dias úteis, para a apresentação das razões do recurso. Os demais licitantes se quiserem apresentar contrarrazões, deverão considerar igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

9.3.4. Após o exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos, no prazo da Lei a Autoridade Superior do órgão promotor da Concorrência deverá decidir o recurso, também conforme prazo de Lei.

9.3.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Estando classificadas e habilitadas microempresas ou empresas de pequeno porte, beneficiárias do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, cuja habilitação foi procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal, deverá ser feita prova da efetiva regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data em que declarado o vencedor,

prorrogável, por igual período, a critério da Administração Pública.

9.5. Não restando comprovada a satisfação da regularidade fiscal, a licitante será declarada inabilitada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

9.6. A AGENTE poderá, a qualquer tempo, negociar com o proponente da melhor oferta aceitável, visando obter preço menor.

9.7. Os atos essenciais da Concorrência serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos da legislação pertinente.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

10.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

10.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

10.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros,
sempre que presente ilegalidade insanável;

10.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

10.5. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

10.6. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

11 - É EXPRESSAMENTE VEDADO À CONTRATADA:

11.1 - A veiculação de publicidade acerca deste Termo de Referência, salvo se houver prévia autorização da Contratante;

11.2 - A subcontratação para a execução/entrega do objeto deste Termo de Referência;

11.3 - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Gestão pública do Município de Morpará-Bahia, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.2. Para a assinatura do CONTRATO a empresa deverá representar-se por:

a) Sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou Procurador com poderes específicos para assinar o contrato.

12.3. O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no anexo deste Edital.

12.4. A empresa a ser contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais,

acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor e quantitativos iniciais atualizados do contrato.

12.5. Na ocorrência do não comparecimento do(s) licitante(s) vencedor (es), no prazo estipulado acima, poderá a Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços devidamente atualizados, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções da 14.133/2021;

12.6. Fica estabelecido que o(s) CONTRATADO(s) não transferirá(ão) no todo ou em parte, dos serviços do objeto do Contrato a ser celebrado, ficando o(s) mesmo(s) proibido(s) de subcontratação ou sub-rogação do instrumento contratual a ser firmado.

12.7. O(s) contrato(s) dela oriundo terá (ão) seus prazos determinados, conforme legislação aplicável.

12.8. Como condição para a celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter e comprovar todas as condições de habilitação exigidas neste certame.

12.9. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o termo contratual, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação por dispensa de licitação, se for o caso.

12.10. Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final na sessão originária da Concorrência devendo os convocados apresentarem os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião.

12.11. Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão e que apresentar, na segunda sessão, os documentos que porventura estiverem vencidos.

12.12. Os licitantes remanescentes convocados na forma dos subitens anteriores se obrigam a atender à convocação e assinar o contrato respectivo de acordo com a proposta que apresentou, no prazo fixado pela Comissão Permanente de Licitações, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

12.13. O prazo para a execução do objeto contratual admite prorrogação, a critério da Administração, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, na conformidade do disposto, da Lei 14.133/2021.

12.14. O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações

previstas na Lei Federal 14.133/2021, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

12.14.1. Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

12.14.2. Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

12.14.3. A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

12.14.4 - A contratação será formalizada por meio de Instrumento Contratual, Ordem e/ou Nota de Empenho, em substituição ao Termo de Contrato, com embasamento no art. 95, II da lei 14.133/2021

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame; Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado,

b) Não mantiver a proposta em especial quando:

não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

deixar de apresentar amostra (quando for o caso);

apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação fraudar a licitação comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra falsificada ou deteriorada; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa, a ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial,

c) impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.5 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.6- A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.7 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.8 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação;

13.9 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. LOCAL/PRAZO/ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS DO OBJETO LICITADO:

14.1 - Os serviços serão executados no Centro da cidade, no local denominado HOSPITAL JONIVAL LUCAS, na Sede do Município de Morpará, sob os cuidados do membro da comissão de fiscalização e contratos**,** portaria nº 017, de 19 de janeiro de 2024 e equipe técnica vinculada à Prefeitura Municipal de Morpará – Bahia.

15. DO PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos serão efetuados conforme disponibilidade financeira da Administração, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo fiscalizador competente, liquidada pela Contabilidade e seja encaminhada à Secretaria de Administração. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da certidão negativa de débito com a seguridade social (CND), da CNDT e da certidão de regularidade com o FGTS, além das certidões de regularidade com os tributos municipal, estadual e federal, sob pena de não pagamento.

15.2. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

15.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, inclusive não gerando qualquer direito a reajuste de preço.

15.4. O descumprimento do subitem 14.1 deste edital poderá acarretar a rescisão do contrato, por inadimplemento de obrigação contratual, sem qualquer direito à indenização.

16. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: conforme serviço prestado, exclusivamente através de crédito em conta de titularidade da contratada no prazo de até 30 dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

16.2. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

16.3. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da empresa a ser contratada.

16.4. O pagamento não isenta a empresa a ser contratada da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

17. - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 - Os recursos para cobertura das despesas previstas no presente contrato correrão por conta da dotação do exercício de 2026:

UNIDADE:
02.14.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SESAU 02.15.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
PROJETO / ATIVIDADE:
10.301.007.1038 Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica em Saúde
ELEMENTO DE DESPESA:
4.4.9.0.51.00.00 Obras e Instalações
FONTE: 1500 e 1632

18. INCIDÊNCIAS FISCAIS

18.1. Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária, neste caso, a CONTRATADA.

18.2. A CONTRATADA deverá ter levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

18.3. Ficando comprovado depois do negócio realizado e antes da prestação de serviços do objeto que a CONTRATADA acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a compra, tais valores serão imediatamente excluídos, com a devolução ao CONTRATANTE, do valor por ventura pago.

19. DOS RECURSOS

19.1. - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2.- O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

19.3. - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

19.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

19.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

19.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

19.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

19.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

19.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

19.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

20.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por forma eletrônica, pela Plataforma www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: morparalicita@hotmail.com, dirigidos Agente de Contratação, contendo as informações para contato (telefone, endereço eletrônico, contrato social ou instrumento equivalente, acompanhado da procuração, quando for o caso);

20.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

21.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

21.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

21.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

21.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

21.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (chat) de acordo com a fase do procedimento licitatório.

22. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

22.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

22.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

22.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

22.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

22.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

22.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

22.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

22.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas.

23.2. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro,

se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Agente.

23.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Concorrência.

23.5. As normas que disciplinam esta Concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

23.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.7. É facultado o Agente ou à autoridade superior:

a) A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da concorrência, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta.

b) Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação.

c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

23.8. A AGENTE DE CONTRATAÇÃO poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

23.9. Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado na fase de lances, se houver.

23.9.1. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

2.10. Os vencedores terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o instrumento de contrato ou retirar a nota de empenho junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ. A referida convocação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município **www.morpara.ba.gov.br.**

e encaminhada à empresa vencedora por ofício ou e-mail.

23.11. Caso o licitante vencedor não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou

retirada do empenho, ou venha recusar-se a celebrá-lo/retirá-lo, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se ao Município de Morpará - Bahia, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, renovar a licitação ou convocar os remanescentes;

23.12. Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação deverão ser, preferencialmente, enviados para o correio eletrônico **morparalicita@hotmail.com**

23.13. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 14.1333/2021, do Decreto Municipal nº 053/2024, Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações posteriores e correlatas.

23.14. Fica designado o foro da Cidade de IBOTIRAMA - Estado da Bahia, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

23.15 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Projeto Básico;

ANEXO II – Memorial descritivo;

ANEXO III – Modelo de Proposta;

ANEXO IV – Modelo de Procuração;

ANEXO V - Declaração unificada para efeitos de habilitação;

ANEXO VI – Declaração de Microempresa ou EPP;

ANEXO VII - MODELO DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E LIBERAÇÃO AMBIENTAL;

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA (ou) DISPENSA DE VISTORIA;

ANEXO IX – **INFORMAÇÕES SOBRE – PROJETOS -** Planilha Orçamentária, Cronograma físico financeiro e Cálculos do BDI;

ANEXO X - Minuta de Contrato.

Morpará - BA, 05 de novembro de 2026.

RONILTON ALMEIDA GONÇALVES
Secretário Municipal de Saúde.
Decreto Nº 064, de 17 de junho de 2026.

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

LICITAÇÃO / MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA

EXECUÇÃO INDIRETA / EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU.

1. OBJETO:

Constitui o objeto deste certame, a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO JONIVAL LUCAS na sede do Município de Morpará Bahia; mediante convênio de cooperação técnica e financeira n.º 210/2026, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia–SESAB/Fundo Estadual de Saúde –FESBA e o Município de Morpará/Fundo Municipal de Saúde

Os serviços serão executados conforme planilha apresentada pela CONTRATANTE no Edital, ou durante o decorrer dos serviços, através de detalhamentos que se fizerem necessários à perfeita execução dos serviços, os quais deverão ser avaliados na elaboração das composições de preço da PROPONENTE, não cabendo alegação de insuficiência ou desconhecimento de dados e de orientações e descrições previstas e em seus anexos. Qualquer inobservância desta obrigatoriedade implicará sua correção pela CONTRATADA sem quaisquer ônus para o Município, bem como na eventual aplicação de sanções por atrasos ou qualquer outra irregularidade na execução do Contrato.

2. - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

Justifica-se a presente licitação, com base nos estudos técnicos e de viabilidade, para a implantação do novo equipamento público, contribuirá de forma significativa para a população de Morpará. A contratação se deve à necessidade de adequação, melhoria e ampliação da estrutura física da unidade de saúde, de modo a proporcionar condições mais apropriadas para o funcionamento dos serviços de pronto atendimento, assegurando ambiente compatível com as necessidades da população usuária e com as atividades desenvolvidas pelos profissionais de saúde. A intervenção mostra-se necessária em razão da importância estratégica do Pronto Atendimento Jonival Lucas para a assistência à saúde no âmbito municipal, especialmente no atendimento de demandas que necessitam de assistência imediata. A melhoria da infraestrutura física da unidade contribuirá para a organização dos fluxos de atendimento, a adequada distribuição dos ambientes, a melhoria das

condições de trabalho das equipes e o aprimoramento das condições de acolhimento dos pacientes e acompanhantes.

A reforma e ampliação permitirão ainda adequar os espaços existentes às necessidades atuais da unidade, corrigindo inadequações construtivas e funcionais e proporcionando melhores condições de segurança, salubridade, acessibilidade, conforto e operacionalidade. A intervenção deverá observar integralmente os projetos, memoriais, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e demais documentos que integram o Projeto Básico, bem como as normas técnicas aplicáveis e as exigências dos órgãos competentes. A execução da obra também se insere no planejamento da Administração Municipal voltado ao fortalecimento da infraestrutura pública de saúde, buscando garantir que os recursos destinados à intervenção sejam empregados de forma eficiente, com a entrega de uma estrutura física adequada à finalidade pública a que se destina. Ressalta-se que a contratação de empresa especializada se faz necessária em razão da natureza predominantemente técnica e especializada dos serviços, os quais envolvem execução de obra de engenharia conforme projetos e especificações previamente estabelecidos, demandando mão de obra qualificada, equipamentos, materiais, responsabilidade técnica e capacidade operacional compatíveis com o objeto.

A realização da intervenção mediante procedimento licitatório, na modalidade Concorrência, mostra-se adequada à contratação pretendida, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, à observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, planejamento, eficiência, economicidade, competitividade e julgamento objetivo, assegurando-se condições isonômicas de participação aos interessados que atendam aos requisitos estabelecidos no edital.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA (ART. 6º, INCISO XXV, ALÍNEA 'A')

3.1. O cumprimento do objeto pactuado entre o Estado da Bahia e o Município de Morpará, que tem por finalidade a construção de a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO JONIVAL LUCAS na sede do Município de Morpará Bahia; mediante convênio de cooperação técnica e financeira n.º 210/2026, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia–SESAB/Fundo Estadual de Saúde –FESBA e o Município de Morpará/Fundo Municipal de Saúde, A SER CONTRATADA POR MEIO DE LICITAÇÃO, MODALIDADE CONCORRÊNCIA, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. Neste sentido, o PROJETO BÁSICO E ARQUETETÔNICO, elaborado com base no ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR e documentos apensados, visa a solução que consiste na execução integral da obra neste no Município de Morpará/BA,

compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, ferramentas, transporte, gerenciamento técnico e demais insumos necessários à perfeita execução do empreendimento, em

conformidade com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e demais documentos que integram o processo licitatório.

A solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia para a reforma e ampliação do Pronto Atendimento Jonival Lucas, localizado na sede do Município de Morpará, Estado da Bahia, mediante Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº 210/2026, visando à melhoria da infraestrutura física da unidade de saúde, à adequação dos ambientes e ao aprimoramento das condições de atendimento à população.

A execução do objeto compreenderá a realização dos serviços previstos nos projetos de engenharia, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e demais documentos integrantes do projeto básico, contemplando os serviços de reforma das estruturas existentes, ampliação dos espaços físicos e demais intervenções necessárias ao pleno funcionamento da unidade, observadas as normas técnicas aplicáveis, as exigências de acessibilidade, segurança, salubridade e as disposições sanitárias pertinentes aos estabelecimentos assistenciais de saúde.

A solução deverá ser executada de forma integrada, com o fornecimento de mão de obra qualificada, materiais, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à adequada realização dos serviços, sob responsabilidade da empresa contratada, em conformidade com os projetos aprovados, o cronograma físico-financeiro e as condições estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato administrativo.

A contratação será realizada mediante procedimento licitatório adequado à natureza do objeto, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto ao planejamento da contratação, à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e à garantia da qualidade e da adequada execução dos serviços. A fiscalização e o acompanhamento da obra serão realizados por profissionais designados pela Administração Municipal, com verificação da conformidade dos serviços executados, dos materiais empregados e do cumprimento dos prazos e das obrigações contratuais.

Dessa forma, a solução selecionada busca assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos vinculados ao convênio, a ampliação da capacidade de atendimento da rede municipal de saúde e a disponibilização de instalações físicas mais apropriadas, seguras e funcionais, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população de Morpará-BA, em consonância com o interesse público e com os objetivos estabelecidos no instrumento de cooperação técnica e financeira.A contratação deverá assegurar a entrega de uma unidade plenamente apta ao funcionamento, com ambientes adequados para acolhimento, atendimento clínico, procedimentos básicos, atividades administrativas e demais serviços de atenção primária à saúde, contribuindo para

a melhoria dos indicadores de saúde pública e para a ampliação do acesso da população aos serviços essenciais de saúde.

4 –MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, XXV, ALÍNEA "C" DA LEI Nº 14.133/21)

4.1 - A empresa contratada deverá disponibilizar, para a perfeita execução dos serviços, os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas em memorial descritivo com especificações determinadas, promovendo sua substituição quando necessário.

4.1.2 - A empresa contratada deverá disponibilizar, para a perfeita execução dos serviços, os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas em memorial descritivo com especificações determinadas, promovendo sua substituição quando necessário.

4.1.3 – Os serviços, obrigatoriamente, devem ser executados com base na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, anexo, observando as exigências e qualificações contidas no MEMORIAL DESCRITIVO, ELABORADO ESPECIFICAMENTE PARA A OBRA DE CONSTRUÇÃO DA UBS, COM MURO DE CONTENÇÃO, parte integrante deste processo, conforme detalhamento da equepe técnica da Prefeitura Municipal de Morpará, dos serviços não executados no termo original.

4.1.4 - As descrições e detalhamentos dos itens e serviços almejados deverão constar, na íntegra, no EDITAL DE LICITAÇÕES, para que seja observado com o devido rigor o MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, BEM COMO DEVEM SER DISPONIBILIZADOS NO SÍTIO OFICIAL DA PREFEITURA DE MORPARÁ, OS PROJETOS ARQUITETÔNICO, ELÉTRICO, ESTRUTURAL E HIDRÁULICO, ELABORADO PELA SECRETARIA ESTADUAL DA BAHIA, para consulta a apreciação de qualquer dos interessados.

4.1.5 – A planilha de composições de preços da PROPONENTE, deve ser avaliada preliminarmente, não cabendo alegação de insuficiência ou desconhecimento de dados e de orientações e descrições previstas no anexos deste processo. Qualquer inobservância das obrigações descritas, implicará na correção pela CONTRATADA sem quaisquer ônus para o Município, ou em eventual aplicação de sanções por atrasos ou qualquer outra irregularidade na execução do Contrato.

4.1.6 – Deverá a contratada, observar e garantir a qualidade dos itens e serviços constantes no Memorial descritivo,

4.1.7 – O Memorial Descritivo e os projetos arquitetônico, elétrico, estrutural e hidráulico, plantas, fachadas e a planilha orçamentária elaborada pela equipe técnica deste Município, são os principais instrumentos para execução da obra, parte integrante deste projeto básico e disponível no site oficial www.morpara.ba.gov.br ou licitanet.com,br.

4.2 Prazos sobre a execução dos serviços.

4.2.1 - A execução dos serviços deverá iniciar a partir da publicação da Ordem de Serviços, devendo a obra ser concluída em um período de 18 (Dezoito) meses, conforme cronograma projetual.

4.2.2- Deverá o contratado comunicar por escrito e oficialmente a Prefeitura Municipal de Morpará, no prazo mínimo de 72 (setenta e duas) horas que anteceda a data dos serviços, apresentando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.3 Das condições de recebimento da obra:

4.3.1- A empresa contratada deverá ser especializada na prestação do serviço prestado parceladamente, conforme necessidade do Município.

4.3.2 - Os serviços serão executados na sede de Morpará, especificamente no Hospital Jonival Lucas no Centro da cidade..

4.3.3 - O transporte montagem, descarga dos produtos no local designado correrão por conta exclusiva da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente;

4.3.4 - A Contratada somente receberá pelos serviços efetivamente prestados;

4.3.5 - Deverá ser emitida a Nota Fiscal para pagamento com a quantidade dos serviços executados;

4.3.6 - Verificando-se inconsistência na prestação dos serviços, a contratada será notificada para saná-lo ou substituir, parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo;

4.3.7 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da possível imperfeita qualidade dos serviços;

4.3.8 - Os serviços serão prestados rigorosamente dentro das especificações.

4.3.9 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão das notas fiscais e atesto do Setor Competente.

4.3.10- Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

4.3.11 - O preço unitário por execução e global a ser pago à CONTRATADA será fixo e irreajustável, incluindo todas as despesas tais como; as correspondentes à mão-de-obra, aquisição e transportes de materiais e equipamentos, tributos, emolumentos, seguros - inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza, para execução dos serviços nesta cidade Morpará - Bahia.

4.3.12 - Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura deste processo e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da lei.

4.3.10- Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

5 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento dos serviços será efetuado, mediante medição de execução da obra, com a apresentação do Boletim de Medição, juntamente com documentação exigida em contrato, acompanhado e ratificado por um profissional técnico indicado pela Prefeitura de Morpará.

5.2 - Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes a locação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.3 - Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4 - O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo CONTRATADO.

5.5 - A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo CONTRATADO, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

O pagamento será efetuado, mediante apresentação de Nota Fiscal emitida em 02 (duas) vias pela Contratada, em favor do:

a) Prefeitura do Município de Morpará - Ba.

b) CNPJ: 13.798.574/0001-07

c) Endereço: Avenida Vereador Edenilton Magalhães Souza – Centro – CEP: 47580-000 - Morpará/BA. No corpo da Nota Fiscal/Fatura deverá conter:

d) A descrição do material que deve ser pela Denominação Comunicação Brasileira - DCB (Lei 9.787 de 10.02.1999).

e) Lote e validade dos itens/produtos.

f) Valor unitário do produto de acordo com a nota de empenho.

g) Identificação de Número do Processo e identificação da Nota de empenho.

h) Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária, para fins de pagamento, o qual deverá ser efetuado após a execução total dos serviços de acordo com a nota de empenho, bem com, das correções fiscais e contábeis, se for o caso.

6 - NOTAS FISCAIS

6.1.1 No caso das Notas Fiscais apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a Administração Pública poderá pagar apenas a parcela na controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da empresa de representar para cobrança, as partes controvertidas com devidas justificativas, nestes casos, a Administração Pública terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar análise e pagamento devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no Art. 140, II, alíneas “a” e “b” e artigo 2°, Lei Federal Nº 14.133/21.

O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

O prazo para pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada pela Administração, será de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

Não será efetuado qualquer pagamento, salvo as parcelas incontroversas, à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a Administração, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

A administração não pagará nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos. As certidões também podem ser as Positivas com Efeito de Negativa.

7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS:

7.1 - Na execução só serão permitidos o uso de materiais ou equipamentos similares, superiores ou rigorosamente equivalentes, isto é, que desempenhem idênticas funções construtivas e que

apresentarem as mesmas características formais e técnicas, definidas pelo memorial descritivo e planilha. No caso de discrepância ou falta de especificações de materiais, serviços, acabamentos, entre outros, as escolhas deverão sempre ser aprovadas antecipadamente pela fiscalização. Os materiais deverão ser armazenados em locais apropriados, cobertos ou não, de acordo com sua natureza, ficando sua guarda sob a responsabilidade da contratada.

É vedada a utilização de materiais, equipamentos e/ou ferramentas improvisadas, em substituição aos tecnicamente indicados para o fim a que se destinam. a Prefeitura não se responsabiliza pela guarda de materiais, ferramentas e demais instalações da contratada.

7.2 - Toda a descrição técnica restante dos serviços, encontram-se nos arquivos que acompanham este Projeto, assim como no Memorial Descritivo, assim como, Planilha Orcamentária, projetos estrutural, arquitetônico e técnico, plantas anexos em pastas que seguem este Edital.

7.3 - As proponenetes interessadas, deverão obrigatoriamente analisar todos os arquivos que compõem este processo, todos estarão anexos nos portais de publicação oficial, em específico no site www.morpara.ba.gov.br.

7.4 - As empresas interessadas serão totalmente responsáveis por suas propostas, mediante o acervo documental apresentado e a visita técnica, facultativa, não cabendo em nenhuma hipótese, responsabilidades adicionais a este Município.

7.5 – O não cumprimento legal da proposta e/ou do futuro contrato ensejará, em sanções legais cabíveis em cumprimento a Lei Federal 14.133/2021 e demais legislação vigente.

7.1 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1.1 - A verificação de disponibilidade de dotação orçamentária correspondentes à execução do contrato será indicada pelo Departamento de Contabilidade, setor competente, orientando-se a seguir:

UNIDADE:
02.14.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SESAU 02.15.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
PROJETO / ATIVIDADE:
10.301.007.1038 Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica em Saúde
ELEMENTO DE DESPESA:
4.4.9.0.51.00.00 Obras e Instalações
FONTE: 1500 e 1632

8 - ESTIMATIVA DA DESPESA

8.1 - Estimamos em **13.484.775,62 (Treze milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil, setecentos e setenta e cinco reais e sessenta e dois centavos),** para execução integral da obra, com base em parâmetros, nos termos do disposto no artigo 23, paragrafo 2º, Inciso I, da Lei Federal n.° 14.133, de 1° de abril de 2021

9. VIGENCIA DO CONTRATO:

9.1. O prazo para a conclusão do objeto deste Projeto básico será de **18 (Dezoito) meses,** contados a partir da data de assinatura do Contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV):

10.1. Caberá à Prefeitura Municipal de Morpará e suas Secretarias vinculadas à Obra:

10.2. Permitir o livre acesso dos empregados da LICITANTE vencedora ao local da obra;

10.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da LICITANTE vencedora;

10.4. Acompanhar e fiscalizar o andamento das obras, por intermédio de sua unidade fiscalizadora;

10.5. Autorizar quaisquer serviços pertinentes às obras, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido e aprovado pela PREFEITURA com apoio do Setor de Engenharia da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Morpará, desde que comprovada à necessidade deles;

10.6. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes no Edital;

10.7. Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes no Edital;

10.8. Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, com apoio do Setor técnico de Engenharia da SECRETARIA MUNICIPAL de Morpará-Bahia.

10.9. Manter entendimentos com os órgãos públicos pertinentes que se fizerem necessários, para eliminação das interferências às obras, a título de auxiliar a CONTRATADA.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII):

11.1. Caberá à CONTRATADA:

11.2. Ser responsável, em relação aos empregados, por todas as despesas decorrentes da execução da construção, tais como:

a) Salários;

b) Seguros de acidente;

c) Taxas, impostos e contribuições;

d) Indenizações;

e) Vales-refeições;

f) Vales-transportes;

11.3. Manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares emitidas pela SEPLAF;

11.4. Responder pelos danos causados diretamente à SECRETARIA DEMANDANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução das obras, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à FISCALIZAÇÃO;

11.5. Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução das obras;

11.6. Será de responsabilidade a eventual destruição ou danificação da obra em construção, até a aceitação definitiva da mesma, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos em via pública;

11.7. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, praticada por seus empregados na obra.

11.8. Assumir inteira e total responsabilidade pela execução do projeto, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas da construção a executar;

11.9. Verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços;

11.10. No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à CONTRATADA, formular imediata comunicação escrita à SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento das obras;

11.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes às obras em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou no prazo para tanto, estabelecido;

11.12. Providenciar, após a assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente paga, no CREA/BA, do executor da obra, entregando uma via à PREFEITURA DE MORPARÁ.

11.13. Exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da ART dos serviços a serem realizados, apresentando-a PREFEITURA, quando solicitado;

11.14. Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar o andamento conveniente dos trabalhos;

11.15. Submeter à aprovação da SEPLAF, o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico, conforme exigências constantes no Edital, que, porventura, venha a substituir o profissional originalmente indicado;

11.16. Submeter à PREFEITURA com apoio do Setor de Engenharia da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, sempre que solicitado, as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução.

11.17. Entregar o Termo de Garantia dos materiais fornecidos, garantia essa de no mínimo 5 (cinco) anos, a contar da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo. A garantia incluirá mão de obra e substituição de peças ou materiais, desde que não fique caracterizado o uso inadequado por parte do usuário;

11.18. Garantir, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618 do Código Civil Lei nº 5.406/2002;

11.19. Durante o período de garantia de que tratam os itens acima, a CONTRATADA deverá, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pela Administração Pública Estadual, atender aos chamados pela SECRETARIA DEMANDANTE no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da comunicação oficial.

11.20. Indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos, provenientes da obra;

11.21. Providenciar o remanejamento de quaisquer redes de abastecimento de água, gás ou energia ou qualquer interferência, que porventura exista no local e que possa dificultar o andamento da obra, de acordo com as instruções do item específico;

11.22. Cumprir cada uma das normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho;

11.23. Manter, durante toda a execução das obras, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Concorrência;

11.24. A CONTRATADA deverá apresentar declaração que indicará, por ocasião da assinatura do contrato, um profissional de engenharia, do seu quadro técnico, legalmente habilitado no exercício da profissão, como Supervisor de Obras, que deverá participar de reuniões semanais ou quinzenais para prestar esclarecimentos relativos ao acompanhamento dos projetos e execução dos serviços.

11.25 - A Contratada deverá manter, durante o prazo de vigência do contrato, Engenheiro Responsável/Residente in loco em cada uma das intervenções para execução do objeto contratado conforme cronograma físico-financeiro e demais elementos técnicos válidos.

11.26 - A Contratada deverá verificar minuciosamente todos os elementos fornecidos pela Municipio, para execução da obra e/ou serviço, antes e durante a execução dos serviços e obras e /ou serviços,

devendo informar à Fiscalização sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for constatada, que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade da execução da obra e/ou serviço.

11.27 - A Contratada é responsável por toda a logística de transporte de seus empregados e materiais a serem empregados na obra.

11.28 - A Contratada responderá, durante o prazo irredutível de 05 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, não só em razão dos materiais, assim como do solo, conforme previsto no Art.618 da Lei 10.406/2002.

11.29. PLANO DE TRABALHO:

a) A CONTRATADA deverá apresentar PLANO DE TRABALHO, que consiste na descrição detalhada do que se pretende implantar no empreendimento, incluindo a localização da área, inclusive os aspectos ambientais. Este deve estar de acordo com o PLANO DE TRABALHO do Projeto da Obra.

11.30. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO E LOCALIZAÇÃO

a) Deverá ser descrita a metodologia que será aplicada para a execução dos serviços. Deverão ser relacionados os recursos materiais que a empresa mobilizará para realizar os serviços, indicando instalações físicas, equipamentos, recursos humanos e maquinários.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1.- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

I) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV) Multa: (1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

12.4.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

12.9. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13. GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "F" DA LEI Nº 14.133/21)

13.1. Rotinas nas de Fiscalização Contratual

13.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

13.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples após a (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

13.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

13.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

13.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

13.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

13.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

13.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

13.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

13.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

13.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

13.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

13.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

13.1.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

13.1.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

13.1.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO - art. 58 da Lei n. 14.133/2021

13.1 – A licitante adjudicatária prestará à Prefeitura Municipal de Morpará, através da Secretaria Administração, a garantia para execução da obra no valor correspondente **a 5% do valor contratado**. A critério da licitante, pode ser prestada garantia em uma das modalidades previstas nos incisos do §1°, do art. 96, da Lei nº 14.133/2115. A garantia somente será exigida para assinatura do contrato, na data determinada pelo Município de Morpará, através da Secretaria de Saúde. Caso a licitante se recuse a executar a garantia, decairá do direito à contratação.

13.2 – Havendo acréscimo ou supressão da obra, a garantia será acrescida ou devolvida, conforme o caso, guardada, em todas as hipóteses, proporção de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

13.3 - O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante a Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras nas contratações regidas pela Lei -14.133/21.

13.4 - O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

14 - É EXPRESSAMENTE VEDADO À CONTRATADA:

14.1 - A veiculação de publicidade acerca deste documento, salvo se houver prévia autorização da Contratante;

14.2 - A subcontratação para a execução/entrega do objeto deste Termo de Referência;

14.3 - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Morpará-Bahia, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau.

15 - DA TRANSFERÊNCIA E DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 - Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto, e a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos/ou obrigações inerentes ao presente termo e no futuro contrato;

16 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1- A rescisão contratual poderá ter lugar de pleno direito se:

16.1.1 - Durante a vigência do instrumento de contrato a empresa CONTRATADA, sustar, interromper, deixar de executar os serviços solicitados pela CONTRATANTE, de acordo com o que

preconiza o Art. 137 e 138 da Lei Federal Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, podendo a mesma ser unilateral amigável e/ou judicial, nos termos e condições do Art. 139 da supracitada Lei;

16.1.2 - Nos casos em que a empresa CONTRATADA receber da CONTRATANTE mais de 2 (duas) advertências formais, comunicando o não cumprimento dos serviços solicitados, atrasos sem justa causa, ou prévia comunicação à administração;

17. - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS

17.1.1. Após a entrega da obra, será emitido o Termo de Recebimento Provisório e, posteriormente, o Termo de Recebimento Definitivo, caso não haja pendências.

17.1.2. Portanto, torna-se obrigatório a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, referente a obra realizada, que deverá ser solicitado pela Empresa e/ou emitido pelo Fiscal, após 90 (noventa) dias da emissão do Provisório. Esta solicitação deverá vir acompanhada de cópia do Termo de Recebimento Provisório.

17.1.3. Nos casos em que couber, poderão ser lavrados e assinados pelas partes Termos de Recebimento Provisórios Parciais, quando o todo ou uma parte bem definida dos serviços estiver concluído e já realizada a respectiva medição, podendo, inclusive, a seu critério, a Contratante diminuir proporcionalmente as garantias contratuais, quando da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

18. - DAS MEDIÇÕES

18.1. - As medições serão elaboradas mensalmente e deverão obedecer ao que estabelece os itens de serviços realizados no período, segundo a planilha orçamentária contratual correspondente e no que dispõe Critérios Gerais para Levantamento de Quantitativos e Medições de Serviços integrante do Edital.

18.2. - O cronograma da obra na fase de execução poderá ser ajustado frente ao cronograma de desembolso físico financeiro constante do Edital sem exceder o prazo contratual da Obra de Construção, após submetido à Fiscalização cuja adequação deverá ser elaborada de forma que o último período de obra, e consequentemente a última medição desta, não seja inferior a 10% do valor total do contrato.

18.3.- Deverão ser apresentados, juntamente com a fatura dos serviços, o Boletim de Medição, Relatório Fotográfico, Memoria de Cálculo, Controles de Qualidade, e todos os documentos para comprovação de regularidade fiscal.

19. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

19.1 Os serviços da obra de conclusão e reforma, objeto deste processo será regida pela legislação brasileira vigente.

19.2 Os serviços prestados na execução da obra, estarão sob os cuidados do membro da comissão de fiscalização e contratos e equipe técnica da Prefeitura Municipal de Morpará.

19.3 - Qualquer tolerância da Administração Pública quanto a eventuais infrações não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente;

19.4 - Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostos por este Termo de Referência;

19.5 - A Contratada se obriga a aceitar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitando os limites do Art.125 da Lei Federal Nº 14.133/21 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da(s) proposta(s) Contratada(s), diante de necessidade comprovada da Administração;

19.6 - Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

20 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS – Conforme abaixo, serão 02 (dois) Itens que compõem uma proposta única – Global, ressalta-se que os arquivos do projeto como: (planilhas, cronogramas, BDIs, plantas e demais composições, foram elaborados separadamente e estarão em pastas individuais acompanhando o edital deste processo de concorrência.

A PROPOSTA DEVERÁ CONTEMPLAR OS SERVIÇOS EM PREÇO GLOBAL – CONFORME TABELA ABAIXO – SEGUINDO RIGOROSAMENTE AS PLANILHAS, PLANTAS, PROJETOS E DEMAIS ARQUIVOS QUE INTEGRAM O PROCESSO.

ITEM	SERVIÇOS	QUNAT	UND	V.UNITÁRIO	V. TOTAL
01	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO JONIVAL LUCAS na sede do Município de Morpará Bahia; mediante convênio de cooperação técnica e financeira n.º 210/2026, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia–SESAB/Fundo Estadual de Saúde –FESBA e o Município de Morpará/Fundo Municipal de Saúde	Serviços	01	**R$ 13.484.775,62**	**R$ 13.484.775,62**
	(Treze milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil, setecentos e setenta e cinco reais e sessenta e dois centavos).				**R$ 13.484.775,62**

20. OBSERVAÇÕES

17.1. Os arquivos correspondentes às obras ora licitadas, tais como **O PROJETO BÁSICO, ARQUITETÔNICO, ESTRUTURAL, ELÉTRICO, HIDROSSANITÁRIO, COMBATE A INCÊNDIO, CLIMATIZAÇÃO, CABEAMENTO, GASES MEDICINAIS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIAS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANTAS, E DEMAIS ARQUIVOS EM ANEXO, PROJETOS NO LINK:** https://drive.google.com/file/d/1kcD5_TgrzvWjkTCdZgQPQk4MgY2dy8ph/view?usp=sharing

OU QUE PODEM SER SOLICITADOS POR E-MAIL, CASO A PROPONENTE DESEJE, dentre outros documentos de engenharia, **www.licitanet.com.br.** pelo site: **www.morpara.ba.gov.br**. Reesalta-se que, por conta da extensão dos arquivos, os demais documentos do projeto poderão ser adquiridos mediante solicitação pelo e-mail oficial do Setor de Licitações e Contratos de Morpará **morparalicita@hotmail.com**

Morpará - BA, 05 de novembro de 2026.

RONILTON ALMEIDA GONÇALVES
Secretário Municipal de Saúde.
Decreto Nº 064, de 17 de junho de 2026.

ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO ATUALIZADO

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

HOSPITAL MUNICIPAL

REVISÃO:
JUNHO/2026

APRESENTAÇÃO

Estas especificações têm por finalidade orientar a execução, sob regime de empreitada por preço global, da construção do HOSPITAL MUNICIPAL, localizada no município de MORPARÁ - BA.

As especificações aqui incluídas complementam, do ponto de vista técnico, o contrato para a execução das obras de construção, dele fazendo parte integrante, dando respaldo aos projetos juntamente apresentados.

DUILIO SILVA DE OLIVEIRA
Responsável Técnico
Arquiteto e Urbanista
CAU-BA A52805-6

SUMÁRIO

SUMÁRIO 55
1. INTRODUÇÃO 58
1.1 Objeto 58
1.2 Objetivo 58
1.3 Diretrizes e Normas de Referência 59
1.4 Responsabilidade Técnica 60
1.5 Critérios Gerais de Execução 60
2. SERVIÇOS PRELIMINARES 60
3.1 Considerações Gerais 60
2.2 Placa de Obra 60
2.3 Instalações Provisórias do Canteiro de Obras 61
2.4 Instalações Provisórias de Energia Elétrica e Água 61
2.5 Tapume e Cercamento da Obra 62
2.6 Limpeza e Preparo do Terreno 62
2.7 Locação da Obra 62
3. PROJETO ESTRUTURAL 63
3.1 Considerações Gerais 63
3.2 Características dos Materiais 63
3.3 Sistema de Fundação 64
3.4 Vigas de Baldrame 64
3.5 Pilares 64
3.6 Vigas 65
3.7 Lajes 65
3.8 Piso do Pavimento Térreo (Contrapiso) 66
3.9 Armadura — Dobramento, Ganchos e Cobrimento 66
3.10 Controle Tecnológico do Concreto 67
4. PROJETO ARQUITETÔNICO 67
4.1 Considerações Gerais e Programa de Necessidades 67
4.2 Alvenaria de Vedação 68
4.3 Revestimentos de Paredes 68
4.4 Pisos 69
4.5 Forro 70
4.6 Cobertura 70
4.7 Esquadrias — Portas 71
4.8 Esquadrias — Janelas 72
4.9 Bancadas e Balcões 72
4.10 Acessórios Sanitários 72

4.11 Pintura 73
5. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS 74
5.1 Considerações Gerais 74
5.2 Sistema de Água Fria 74
5.3 Sistema de Água Quente 75
5.4 Sistema de Esgoto Sanitário 75
5.5 Drenagem de Águas Pluviais 76
6. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 76
6.1 Considerações Gerais 76
6.2 Condutores e Eletrodutos 77
6.3 Proteção e Distribuição 77
6.4 Tomadas e Interruptores 77
6.5 Iluminação Interna 78
6.6 Iluminação Externa 78
6.7 Aterramento 78
7. SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS — SPDA 79
7.1 Considerações Gerais e Base Normativa 79
7.2 Sistema de Captação 79
7.3 Sistema de Descidas 79
7.4 Condutores do Sistema Aéreo 80
7.5 Sistema de Aterramento 80
7.6 Equipotencialização 80
7.7 Manutenção Preventiva 81
8. PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO 81
8.1 Considerações Gerais 81
8.2 Classificação da Edificação 81
8.3 Dispositivos de Proteção Previstos 81
8.4 Extintores de Incêndio Portáteis (IT-21) 82
8.5 Sinalização de Emergência (IT-20) 82
8.6 Iluminação de Emergência (IT-18) 82
8.7 Saídas de Emergência (IT-11) 83
8.8 Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio (NBR 17240) 83
8.9 Brigada de Incêndio (IT-17) 84
8.10 Sistema de Hidrantes e Mangotinhos (IT-22) 84
8.11 Acesso de Viatura e Compartimentação 85
8.12 Controle de Materiais de Acabamento e Revestimento 85
9. CLIMATIZAÇÃO 85
9.1 Considerações Gerais 85
9.2 Sistema Split Hi-Wall — Unidades Evaporadoras 86

9.3 Tubulação de Cobre e Isolamento Térmico 86
9.4 Drenos de Condensado 87
9.5 Instalação e Execução 87
9.6 Manutenção Preventiva 87
10. CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO — CFTV 87
10.1 Considerações Gerais 87
10.2 Câmeras de Monitoramento 88
10.3 Cabeamento e Infraestrutura 88
10.4 Central de Monitoramento e Gravação 88
11. CABEAMENTO ESTRUTURADO — LÓGICA 88
11.1 Considerações Gerais 88
11.2 Pontos de Rede e Cabeamento 89
11.3 Distribuição e Rack 89
12. SISTEMA DE CHAMADA DE EMERGÊNCIA — CHAMADA DE ENFERMAGEM 89
12.1 Considerações Gerais 89
12.2 Componentes do Sistema 90
12.3 Modos de Operação 90
12.4 Infraestrutura e Cabeamento 90
13. GASES MEDICINAIS 91
13.1 Considerações Gerais 91
13.2 Gases Previstos e Centrais de Suprimento 91
13.3 Rede de Distribuição 91
13.4 Sistema de Seccionamento 92
13.5 Sistema de Monitoramento e Alarme 92
13.6 Pontos de Consumo e Réguas Hospitalares 92
13.7 Testes e Comissionamento 93
14. GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO — GLP 93
14.1 Considerações Gerais 93
14.2 Central de GLP 93
14.3 Rede de Distribuição 94
14.4 Ensaio de Estanqueidade 94
15. SUBESTAÇÃO ELÉTRICA ABAIXADORA 94
15.1 Considerações Gerais 94
15.2 Transformador de Distribuição 94
15.3 Estrutura de Suporte e Proteção de Média Tensão 95
15.4 Condutores, Eletrodutos e Aterramento 95
15.5 Sistemas IT para Áreas Críticas 95
15.6 Manutenção Preventiva 95
16. GRUPO MOTOGERADOR — GERADOR DE EMERGÊNCIA 96

16.1 Considerações Gerais 96
16.2 Dados Básicos do Sistema 96
16.3 Motor Diesel e Gerador Síncrono 96
16.4 Quadro de Transferência Automática (QTA) 97
16.5 Sinalizações e Proteções 97
16.6 Ensaios e Comissionamento 97
17. SERVIÇOS COMPLEMENTARES E OBRAS EXTERNAS 98
17.1 Considerações Gerais 98
17.2 Muro de Divisa com Gradil 98
17.3 Pavimentação de Acesso e Estacionamento 98
17.4 Calçadas e Passeios 98
17.5 Paisagismo 99
17.6 Abrigo de Resíduos e Instalações de Apoio 99
18. LIMPEZA FINAL DA OBRA 99
19. DISPOSIÇÕES FINAIS 100
19.1 Controle Tecnológico 100
19.2 Documentação As-Built 100
19.3 Acessibilidade 101
19.4 Segurança do Trabalho 101
19.5 Normas e Legislação Complementar 101

1. INTRODUÇÃO

1.1 Objeto

O presente Memorial Descritivo tem por objeto a descrição técnica dos sistemas, materiais, métodos construtivos e critérios de projeto adotados para a execução da Unidade Hospitalar Municipal, empreendimento de iniciativa da Prefeitura Municipal, destinado a ampliar a capacidade de atendimento à saúde pública da população local.

O documento abrange as seguintes disciplinas de projeto: Estrutural, Arquitetônico, Instalações Elétricas, Instalações Hidrossanitárias, Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), Proteção e Combate a Incêndio, Climatização (AVAC), Circuito Fechado de Televisão (CFTV), Cabeamento Estruturado e Lógica, Sistema de Chamada de Emergência, Gases Medicinais, Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), Subestação Elétrica e Grupo Gerador, sendo que cada sistema é descrito de forma integrada e interdependente, em conformidade com as exigências técnicas aplicáveis.

1.2 Objetivo

Este memorial tem como objetivo principal fornecer as informações técnicas necessárias para a execução, fiscalização e controle da obra, servindo como instrumento de referência para a adequada interpretação dos projetos executivos, especificações técnicas e demais peças gráficas que compõem o conjunto documental do empreendimento.

As diretrizes aqui estabelecidas visam garantir a qualidade, a durabilidade e a segurança das edificações, assegurando a plena funcionalidade dos sistemas instalados em consonância com as boas práticas de engenharia e arquitetura hospitalar.

1.3 Diretrizes e Normas de Referência

Todos os projetos que compõem este empreendimento foram elaborados em estrita observância às normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), às resoluções e regulamentos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), às resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) e do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), bem como às legislações federais, estaduais e municipais pertinentes. Destacam-se, entre as principais referências normativas:

— RDC ANVISA nº 50/2002 e atualizações: Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.

— NBR 6118: Projeto de estruturas de concreto — Procedimento.

— NBR 6120 / NBR 6123: Cargas para o cálculo de estruturas de edificações / Forças devidas ao vento em edificações.

— NBR 5626: Instalações prediais de água fria.

— NBR 8160: Sistemas prediais de esgoto sanitário — Projeto e execução.

— NBR 5410: Instalações elétricas de baixa tensão.

— NBR 5419: Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas.

— NBR 13714 / NBR 9441 / NBR 17240: Sistemas de hidrantes e mangotinhos, detecção e alarme de incêndio.

— NBR 7256: Tratamento de ar em estabelecimentos assistenciais de saúde.

— NBR 12188 / NBR 11515 / NBR 13523: Sistemas de gases medicinais e afins.

— NBR 14136 e demais normas do sistema ABNT aplicáveis a cada disciplina específica.

Sempre que houver conflito entre as disposições deste memorial e as normas técnicas oficiais vigentes, prevalecerão as normas técnicas. Quaisquer omissões deverão ser objeto de consulta ao projetista responsável, não sendo permitida nenhuma alteração de projeto sem a devida aprovação técnica documentada.

1.4 Responsabilidade Técnica

Cada disciplina de projeto possui profissional habilitado pelo CREA ou CAU como responsável técnico, com emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme determinação da Lei nº 6.496/1977 e Resolução CONFEA nº 1.025/2009. A execução da obra somente poderá ter início após a regularização de todas as ARTs junto ao CREA competente.

1.5 Critérios Gerais de Execução

A execução de todos os serviços deverá obedecer aos projetos executivos e suas respectivas especificações técnicas. Na ausência de indicação específica em projeto, o executor deverá adotar os procedimentos recomendados pelas normas ABNT aplicáveis e, subsidiariamente, as orientações dos fabricantes dos materiais e equipamentos utilizados.

Potências, bitolas, dimensões, quantidades e demais especificações de materiais e equipamentos, quando não explicitadas neste memorial, deverão ser executadas conforme indicado nos projetos executivos de cada disciplina. Qualquer dúvida quanto à interpretação dos projetos ou à adequação de materiais e técnicas deverá ser formalmente consultada ao responsável técnico antes do início da execução do serviço.

O executor é responsável pela compatibilização entre as diversas disciplinas em obra, devendo comunicar imediatamente qualquer incompatibilidade detectada ao fiscal da obra e aos projetistas envolvidos, para deliberação e correção técnica adequada.

2. SERVIÇOS PRELIMINARES

3.1 Considerações Gerais

Os serviços preliminares compreendem o conjunto de atividades preparatórias indispensáveis ao início e ao desenvolvimento ordenado da obra, englobando a mobilização do canteiro, a instalação das infraestruturas de apoio, a regularização do terreno e os serviços de locação. Todos os serviços preliminares deverão ser executados em conformidade com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego aplicáveis à construção civil, em especial a NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção), a NR-6 (Equipamentos de Proteção Individual) e a NR-35 (Trabalho em Altura), bem como as demais normas de segurança, saúde e higiene ocupacional vigentes.

2.2 Placa de Obra

Deverá ser instalada placa de obra em chapa de aço galvanizado, fixada em estrutura de madeira, em local de destaque e visibilidade junto ao acesso principal do canteiro, contendo todas as informações exigidas pela legislação municipal e pelos órgãos financiadores da

obra, incluindo identificação do empreendimento, Prefeitura Municipal contratante, responsáveis técnicos com respectivos números de registro profissional, prazo de execução e demais dados legais pertinentes. A placa deverá ser mantida em boas condições de legibilidade e conservação durante todo o período de execução da obra.

2.3 Instalações Provisórias do Canteiro de Obras

O canteiro de obras deverá ser estruturado com instalações provisórias dimensionadas para suportar o efetivo máximo de trabalhadores previsto, atendendo integralmente às exigências da NR-18. As instalações mínimas obrigatórias compreendem:

a) Escritório de obra: barracão fechado, com área compatível com as necessidades administrativas e técnicas da obra, dotado de mesa, cadeiras, armários, equipamentos de informática e comunicação, e demais mobiliários necessários ao gerenciamento e fiscalização dos serviços;

b) Depósito de materiais e almoxarifado: barracão fechado e trancado, com área suficiente para armazenagem adequada de cimento, materiais de acabamento e ferramentas, protegidos contra umidade, intempéries e furtos, com controle de entrada e saída de materiais conforme boas práticas de gestão de obra;

c) Vestiários e instalações sanitárias: barracão dotado de vestiários com armários individuais, banheiros com vasos sanitários, chuveiros e lavatórios, em número suficiente para o efetivo de trabalhadores, conforme os índices mínimos estabelecidos pela NR-18, com fornecimento contínuo de água potável;

d) Refeitório: barracão coberto com área compatível com a capacidade máxima de operários em turno simultâneo, dotado de mesas, bancos, pia para higienização de utensílios, bebedouro e lixeiras, mantido em condições permanentes de higiene e limpeza.

Todas as instalações provisórias deverão ser executadas com materiais novos, mantidas em bom estado de conservação durante toda a obra e removidas ao final dos serviços, com destinação adequada dos resíduos gerados.

2.4 Instalações Provisórias de Energia Elétrica e Água

A instalação provisória de energia elétrica deverá ser executada em padrão aéreo trifásico, em poste galvanizado, com ramal de entrada dimensionado para atender a demanda do canteiro durante toda a execução da obra, excluindo o fornecimento do medidor, que deverá ser providenciado junto à concessionária local. A instalação deverá atender às exigências da NBR 5410:2004, da NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade) e das normas da concessionária de distribuição de energia.

A ligação predial de água deverá ser executada por meio de mureta de concreto, com fornecimento de todos os materiais necessários, exceto o hidrômetro, que deverá ser solicitado e instalado junto à concessionária de abastecimento de água local, observando-se os procedimentos e padrões por ela exigidos.

Para distribuição de água no canteiro, deverá ser instalado reservatório elevado com capacidade mínima de 1.000 litros, apoiado em estrutura de madeira dimensionada e escorada adequadamente, garantindo pressão suficiente para abastecimento das instalações sanitárias e pontos de uso da obra.

2.5 Tapume e Cercamento da Obra

Todo o perímetro da obra deverá ser devidamente tapumado com telha metálica, fixada em estrutura de madeira ou metálica, com altura mínima de 2,20 m, garantindo o isolamento total do canteiro em relação ao público e à via pública, em conformidade com a NR-18 e com as posturas municipais aplicáveis. O tapume deverá ser mantido íntegro durante toda a execução da obra, sendo reparado imediatamente em caso de danos.

2.6 Limpeza e Preparo do Terreno

Antes do início dos serviços de locação e terraplanagem, deverá ser executada limpeza completa do terreno com remoção manual de vegetação, capim, arbustos e demais materiais orgânicos existentes, em toda a extensão da área de implantação da edificação e do canteiro de obras. Todo o material removido deverá ter destinação adequada, sendo vedado o descarte irregular em vias públicas ou terrenos de terceiros.

Os serviços de escavação mecanizada de valas, necessários à execução das fundações, passagem de instalações e demais elementos subterrâneos, deverão ser realizados com equipamento mecânico adequado (escavadeira hidráulica), com profundidade conforme projeto. O material escavado deverá ser separado em material aproveitável para reaterro e material excedente, sendo este último carregado em caminhão basculante e transportado para bota-fora licenciado, a distância média de transporte (DMT) conforme indicação do projeto ou definição da fiscalização.

2.7 Locação da Obra

A locação da obra deverá ser executada pelo método convencional, com utilização de gabarito de tábuas corridas pontaletadas a cada 2,00 m, com duas utilizações, conferindo precisão ao posicionamento e nivelamento dos elementos estruturais em planta. A locação deverá ser realizada por profissional habilitado, com base nas pranchas de locação e implantação do projeto arquitetônico e estrutural, utilizando instrumentos topográficos adequados (nível óptico ou a laser e estação total, quando necessário). O gabarito deverá ser

mantido intacto durante toda a fase de fundação, sendo removido apenas após a conclusão da estrutura de baldrame e a devida conferência de posicionamento e prumo dos pilares pela fiscalização da obra.

3. PROJETO ESTRUTURAL

3.1 Considerações Gerais

O projeto estrutural da Unidade Hospitalar Municipal foi concebido com sistema construtivo em concreto armado moldado in loco, compreendendo fundações em sapatas isoladas, estrutura de baldrame, pilares, vigas e lajes, dimensionados de acordo com as ações verticais e horizontais previstas para o uso hospitalar. O projeto foi elaborado em conformidade com as seguintes normas técnicas:

— NBR 6118:2014 — Projeto de estruturas de concreto — Procedimento;

— NBR 6120:2019 — Ações para o cálculo de estruturas de edificações;

— NBR 6123:1988 — Forças devidas ao vento em edificações;

— NBR 7480:2007 — Aço destinado a armaduras para estruturas de concreto armado;

— NBR 7211:2009 — Agregados para concreto — Especificação;

— NBR 12655:2015 — Concreto de cimento Portland — Preparo, controle, recebimento e aceitação.

3.2 Características dos Materiais

Os materiais estruturais adotados no projeto obedecem às especificações mínimas estabelecidas pelas normas ABNT vigentes, conforme descrito a seguir.

Concreto: Adota-se concreto estrutural com resistência característica à compressão fck = 25 MPa (C-25), com módulo de elasticidade secante Ecs = 24.150 MPa, aplicável a todos os elementos estruturais — sapatas, vigas de baldrame, pilares, vigas e lajes. O concreto deverá ser usinado ou dosado em central, com controle tecnológico realizado por laboratório habilitado, em conformidade com a NBR 12655:2015 e NBR 5739:2018. O abatimento (slump) e demais parâmetros de consistência deverão ser definidos conforme o elemento estrutural a ser concretado e as condições de lançamento, observando-se rigorosamente o fator água/cimento máximo admissível para garantia da durabilidade estrutural.

Aço para armadura: Utilizam-se barras e fios de aço CA-50 (fyk = 500 MPa) para armaduras passivas longitudinais e transversais, e aço CA-60 (fyk = 600 MPa) para fios de armadura de distribuição de lajes, ambos em conformidade com a NBR 7480:2007. O aço deverá ser identificado e rastreável, com fornecimento acompanhado de certificado de qualidade do fabricante.

Tela soldada de aço: Prevê-se o emprego de tela soldada nervurada com fio de diâmetro ø 4,2 mm, malha 20 x 20 cm, como armadura de distribuição e controle de fissuração em todas as lajes e no contrapiso estruturado do pavimento térreo.

3.3 Sistema de Fundação

O sistema de fundação adotado é do tipo fundação direta, com elementos constituídos por sapatas isoladas de concreto armado, apoiadas sobre solo natural compactado. As dimensões e armaduras de cada sapata deverão ser executadas rigorosamente conforme indicado nas pranchas de detalhamento do projeto estrutural executivo.

Os seguintes parâmetros geotécnicos foram adotados no dimensionamento das sapatas:

— Capacidade de suporte do solo: tensão admissível > 1,50 kgf/cm²;

— Peso específico do solo: > 1.800,00 kgf/m³;

— Solo compactado sobre a sapata, sem material fofo ou orgânico.

Recomenda-se que, antes do início das escavações, seja realizada verificação da capacidade de suporte do solo no nível de apoio das fundações por ensaio de sondagem ou prova de carga, conforme NBR 6484:2020 (SPT) e NBR 6122:2022. Caso os valores encontrados difiram dos adotados em projeto, o projetista estrutural deverá ser imediatamente consultado para redimensionamento.

O fundo de escavação de cada sapata deverá ser regularizado com camada de concreto magro, classe C-10, com espessura mínima de 5 cm (lastro de concreto), antes do lançamento da armadura, garantindo o cobrimento mínimo de concreto exigido pela NBR 6118:2014 para elementos em contato com o solo.

3.4 Vigas de Baldrame

O pavimento de baldrame é constituído por grelha de vigas de concreto armado interligando todas as sapatas, formando um conjunto estrutural rígido na base da edificação. As seções transversais das vigas de baldrame são predominantemente de 14 x 40 cm e 14 x 30 cm, conforme indicado na forma do pavimento baldrame. As dimensões e disposição das armaduras longitudinais e transversais (estribos) de cada viga deverão ser executadas estritamente de acordo com o projeto executivo.

O espaço entre o nível da base das vigas de baldrame e o solo deverá ser preenchido com solo compactado, de modo a proporcionar suporte uniforme ao contrapiso. Não é permitida a presença de material orgânico ou entulho sob o piso.

3.5 Pilares

Os pilares são elementos estruturais verticais de concreto armado responsáveis pela transmissão dos esforços de compressão e momento fletor das lajes e vigas às fundações. As

seções transversais predominantes adotadas são de 14 x 40 cm, havendo elementos pontuais com seções de 14 x 44 cm e 14 x 50 cm, em pontos de maior solicitação estrutural, conforme detalhado no projeto executivo.

O cobrimento nominal das armaduras dos pilares deverá respeitar os valores mínimos estabelecidos pela NBR 6118:2014 para a classe de agressividade ambiental do local da obra. As formas para concretagem dos pilares deverão ser estanques, resistentes e rigidamente escoradas, de modo a garantir a geometria, o prumo e o alinhamento dos elementos, conforme NBR 14931:2004.

3.6 Vigas

As vigas são elementos lineares de concreto armado, dispostas em grelhas ortogonais nos pavimentos, responsáveis pela distribuição dos carregamentos das lajes aos pilares. No pavimento do térreo e na laje de cobertura, as seções predominantes são de 14 x 50 cm, com ocorrência de elementos de seção diferenciada conforme exigência estrutural local, incluindo vigas chatas e invertidas onde indicadas em projeto.

A concretagem das vigas deverá ser realizada em monolitismo com as lajes de cada pavimento, garantindo a solidarização estrutural do conjunto. O adensamento do concreto deverá ser executado com vibrador de imersão de ponteira adequada ao espaçamento das armaduras, evitando-se a segregação dos materiais.

Vergas e contravergas de concreto armado deverão ser executadas em todos os vãos de esquadrias (portas e janelas), com armadura de 2 barras ø 8,0 mm CA-50, corridas com comprimento mínimo de 50 cm além do vão em cada extremidade, conforme detalhamento em projeto. É admitida a substituição pela treliça TR8, conforme indicação do projetista.

3.7 Lajes

O sistema de lajes adotado é do tipo laje treliçada unidirecional (1D), com altura total de 16 cm, composta por vigotes pré-moldados treliçados, lajotas cerâmicas de enchimento do tipo B12/30/20 (12 x 30 x 20 cm) e capa de concreto moldada in loco com espessura mínima de 4,0 cm. Em toda a extensão das lajes deverá ser posicionada tela soldada nervurada ø 4,2 mm, malha 20 x 20 cm, como armadura de distribuição e controle de fissuração, posicionada no terço superior da capa de concreto.

O dimensionamento dos vigotes pré-moldados é de responsabilidade do fabricante da laje, que deverá fornecer nota fiscal com especificação do peso de suporte. O fck do concreto dos vigotes poderá ser alterado a critério do fabricante, de acordo com o dimensionamento próprio. As sobrecargas consideradas no cálculo de cada painel de laje estão indicadas na

tabela de lajes do projeto executivo e deverão ser respeitadas durante toda a vida útil da edificação.

Em regiões de escadas, rampas e elementos de transição, foram previstas lajes maciças de concreto armado, com dimensões e armaduras conforme indicado nas pranchas específicas do projeto estrutural.

A cura do concreto das lajes deverá ser iniciada imediatamente após a concretagem, com molhagem contínua, especialmente em condições de sol intenso e calor. A molhagem deverá ser realizada de hora em hora nas primeiras 6 horas, e com intervalos máximos de 3 horas até o terceiro dia. A remoção das escoras somente será permitida após 21 dias do lançamento do concreto, iniciando-se sempre pelas escoras do centro do vão em direção aos apoios.

3.8 Piso do Pavimento Térreo (Contrapiso)

O piso do pavimento térreo é executado sobre solo compactado e regularizado, com a seguinte sequência de camadas, de baixo para cima:

a) Solo natural compactado com equipamento mecânico (sapo compactador), atingindo grau de compactação mínimo de 95% do Proctor Normal;

b) Camada de brita nº 2 compactada, com espessura mínima de 6 cm, funcionando como camada drenante e de regularização;

c) Tela soldada nervurada ø 4,2 mm, malha 20 x 20 cm, posicionada no centro da capa de concreto;

d) Concreto estrutural C-25, com espessura conforme indicado no detalhe de piso do projeto executivo.

O piso sobre solo deverá ser executado em painéis, com juntas de dilatação espaçadas conforme recomendação do projetista e boas práticas de engenharia, evitando-se fissurações por retração. A superfície final deverá ser regularizada para recebimento dos revestimentos de piso previstos no projeto arquitetônico.

3.9 Armadura — Dobramento, Ganchos e Cobrimento

O dobramento das barras de aço deverá ser executado a frio, obedecendo rigorosamente aos diâmetros internos mínimos de dobramento (di) estabelecidos na Tabela do item 9.4.2.3 da NBR 6118:2014, para cada tipo e bitola de barra. O comprimento de corte indicado nas pranchas de armação corresponde ao comprimento reto da barra a ser cortado pelo armador, já considerados os descontos de dobramento previstos em norma. O não cumprimento dos diâmetros mínimos de dobramento poderá provocar fendilhamento do concreto na região da dobra.

O cobrimento nominal das armaduras deverá atender ao mínimo prescrito pela NBR 6118:2014 para a classe de agressividade ambiental do local. A armadura de distribuição das lajes e os negativos de beirais deverão ser posicionados com cobrimento de apenas 1,5 cm, conforme indicação do projeto.

3.10 Controle Tecnológico do Concreto

Durante toda a execução das estruturas, deverá ser realizado controle tecnológico do concreto por laboratório habilitado, com coleta de corpos de prova cilíndricos (10 x 20 cm ou 15 x 30 cm), ensaio de abatimento de tronco de cone (slump test) e rompimento aos 7 e 28 dias, em conformidade com as normas NBR 5739:2018, NBR NM 67:1998 e NBR 12655:2015. O resultado dos ensaios deverá ser registrado em relatório e mantido à disposição da fiscalização.

Não será permitido o lançamento de concreto em elementos estruturais sem a prévia verificação das formas, escoramento, posicionamento e cobrimento das armaduras pela fiscalização da obra. Qualquer lançamento de concreto sem esta aprovação implicará na responsabilidade do executor pela qualidade do elemento.

4. PROJETO ARQUITETÔNICO

4.1 Considerações Gerais e Programa de Necessidades

O projeto arquitetônico da Unidade Hospitalar Municipal foi elaborado em conformidade com as exigências da RDC ANVISA nº 50/2002 e suas atualizações, que regulamentam o planejamento, a programação e a elaboração de projetos físicos de Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS), e com as normas de acessibilidade NBR 9050:2020. O projeto atende igualmente às normas de desempenho NBR 15575:2021, ao Código de Obras municipal e às demais legislações urbanísticas pertinentes.

A edificação desenvolve-se em dois pavimentos — térreo e pavimento superior — organizados segundo zoneamento funcional compatível com as atividades hospitalares, garantindo fluxos segregados entre pacientes, funcionários e materiais limpos e contaminados. O programa de necessidades contempla as seguintes unidades funcionais:

Pavimento Térreo: Recepção/Espera Geral; Atendimento de Emergência (Sala de Emergência, Sala de Curativos/Sutura, Redução de Fraturas, Observação, Posto de Enfermagem); Centro Cirúrgico (Sala de Cirurgia, RPA, Posto de Enfermagem, Sala de Utilidades); Centro de Parto Natural — CPN (Recepção/Espera, Quarto PPP, Sala de Exames e Admissão, Área de Deambulação); Internação (Enfermaria Cirúrgica Masculina, Isolamento, Antecâmara); Serviço de Nutrição e Dietética — SND (Cocção, Câmaras Frias e Resfriadas, Refeitório/Distribuição); CME; Rouparia; Farmácias Satélite; Áreas de Apoio

(DML, DME, Vestiários, Confortos); Sala de GLP; Sala de Gerador; Sala de Subestação; Abrigo de Resíduos (Grupos A/E, B e D).

Pavimento Superior: Laboratório (Hematologia, Bioquímica, Parasitologia/Urinálises, Preparo de Fezes); Agência Transfusional; Lactário; Administração (Diretorias, Serviços Técnicos, Arquivos); CME (Área Limpa e Área Suja).

4.2 Alvenaria de Vedação

As paredes de vedação internas e externas serão executadas em alvenaria de blocos vazados de concreto, dimensões 9 x 19 x 39 cm, espessura de parede 9 cm, assentados com argamassa de cimento e areia, traço e consumo conforme especificação de projeto. O prumo, o nível e o alinhamento das paredes deverão ser rigorosamente controlados durante a execução, com fiadas marcadas em gabarito e amarração adequada entre paredes ortogonais.

As interfaces entre alvenaria e estrutura de concreto deverão receber tratamento adequado para controle de fissuras, incluindo tela de poliéster ou similar fixada na junta entre os materiais, conforme boa prática de engenharia. A última fiada junto à laje ou viga deverá ser preenchida com argamassa expansiva ou tijolo de cunha, vedando completamente a junta e evitando infiltrações e fissurações por movimentação diferencial.

Cobogós em concreto pré-moldado, dimensões 1,20 x 1,50 m, com acabamento em esmalte sintético, serão instalados nos pontos indicados em projeto, proporcionando ventilação natural sem comprometer a privacidade dos ambientes.

4.3 Revestimentos de Paredes

Os revestimentos de paredes foram especificados de acordo com a funcionalidade de cada ambiente, atendendo às exigências sanitárias e de higienização da RDC ANVISA nº 50/2002. Os sistemas adotados são:

a) Chapisco + emboço + massa corrida + pintura acrílica látex premium, acabamento fosco na cor branca, aplicada em duas demãos sobre superfície regularizada e lixada: aplicável em paredes internas de ambientes administrativos, circulações, quartos e enfermarias. O chapisco deverá ser aplicado com colher de pedreiro em argamassa traço 1:3 (cimento:areia), garantindo aderência plena ao substrato de concreto ou alvenaria.

b) Revestimento cerâmico em porcelanato formato 80 x 80 cm, com rejunte epóxi: aplicável em sanitários, áreas molhadas, banheiros, vestiários e demais ambientes de higienização, até a altura indicada em projeto. O assentamento deverá ser executado com argamassa colante tipo AC-III, sobre contrapiso regularizado e impermeabilizado, com juntas alinhadas e espessura uniforme, conforme NBR 13753.

c) Argamassa baritada, densidade mínima de 3,2 g/cm³, espessura 2,0 cm: aplicável em paredes de ambientes de diagnóstico por imagem e salas com exigência de proteção radiológica, conforme indicação do projeto de radioproteção. A execução deverá ser realizada por empresa especializada, com ART específica.

Painéis de vidro temperado serão instalados nas circulações principais e locais indicados em projeto, conforme detalhamento arquitetônico, conferindo integração visual entre ambientes sem comprometer a segurança dos usuários.

Bate-macas em aço inoxidável, com altura de 0,85 m do piso acabado, serão instalados em todas as circulações, halls e corredores por onde trafeguem macas, cadeiras de rodas e carros de transporte, em toda extensão indicada em projeto, conforme exigência da RDC nº 50/2002.

4.4 Pisos

Os revestimentos de piso foram selecionados conforme as exigências de cada unidade funcional, garantindo segurança, higienização e durabilidade adequadas ao uso hospitalar. Os sistemas especificados são:

a) Porcelanato 80 x 80 cm com rejunte epóxi: aplicado nas áreas de circulação geral, recepções, salas de espera, enfermarias, quartos e demais ambientes de uso geral, sobre contrapiso regularizado. O assentamento deverá seguir a NBR 13753, com uso de argamassa colante AC-III, nivelamento por régua e espátula dentada, e rejuntamento epóxi após cura completa da argamassa.

b) Piso vinílico em manta homogênea, espessura 2 mm, padrão liso, resistente à absorção e à abrasão: indicado para áreas de circulação de alta frequência e ambientes hospitalares que exijam facilidade de limpeza e desinfecção, colado ao contrapiso com adesivo específico do fabricante, conforme NBR 16626.

c) Piso vinílico em réguas semi-flexíveis, espessura 3,2 mm, padrão liso, fixado com cola: aplicado em ambientes de alta exigência de higienização, como salas de procedimentos e áreas críticas, com instalação conforme especificação do fabricante.

d) Piso vinílico condutivo em manta: especificado para ambientes sujeitos a cargas eletrostáticas (salas com equipamentos sensíveis), instalado sobre contrapiso regularizado e aterrado conforme exigência técnica.

e) Piso cimentado com juntas em PVC na cor natural: adotado em áreas de serviço, depósitos e áreas técnicas, executado com argamassa de cimento e areia, desempenado e curado adequadamente.

f) Pintura epóxi na cor branca, aplicação manual em 2 demãos sobre primer epóxi: especificada para pisos de áreas técnicas e de apoio que exijam resistência química e facilidade de higienização.

g) Piso intertravado: utilizado nas áreas externas de acesso, estacionamento e calçadas, assentado sobre base compactada, com rejuntamento em areia e meio-fio de concreto pré-moldado nas bordas.

Em todas as áreas molhadas (sanitários, vestiários e banheiros) deverá ser executada impermeabilização do contrapiso, com manta asfáltica ou membrana polimérica, antes do assentamento do revestimento cerâmico, com teste de estanqueidade por alagamento por no mínimo 72 horas antes da conclusão do revestimento, conforme NBR 9575:2010.

Rodapé cerâmico de 7 cm de altura, com placas tipo esmaltada formato 80 x 80 cm, deverá ser instalado em todos os ambientes com piso em porcelanato, garantindo o arremate entre piso e parede.

4.5 Forro

O sistema de forro adotado em toda a edificação é o forro em placas de gesso pré-moldado, padrão standart, espessura 9,5 mm, com pintura em tinta acrílica na cor branca, instalado com estrutura de suporte conforme especificação do fabricante e NBR 14715:2001. O pé-direito acabado varia conforme o pavimento: 3,00 m no pavimento térreo (com exceção da área de deambulação coberta, onde o pé-direito é de 3,50 m) e 2,70 m no pavimento superior. A área total de forro em gesso é de aproximadamente 2.520,84 m².

Nos ambientes de apoio técnico — abrigos de resíduos dos Grupos A/E, B e D, salas de GLP e Gerador — o teto será de laje aparente com acabamento em tinta acrílica na cor branca, sem forro, totalizando aproximadamente 79,32 m². Nesses ambientes, o acabamento deverá ser executado diretamente sobre a laje, após regularização e aplicação de selador.

O forro de gesso deverá ser instalado por empresa especializada, com verificação do nivelamento por instrumentos ópticos ou a laser, garantindo planicidade máxima de 3 mm em régua de 2 metros. Toda a passagem de instalações (elétrica, hidráulica, AVAC, gases medicinais) deverá ser concluída antes do fechamento do forro, sendo obrigatória a previsão de alçapões de inspeção em pontos estratégicos definidos pelo coordenador de projetos.

4.6 Cobertura

A cobertura da edificação é constituída por sistema misto de telha metálica termoacústica e áreas com laje impermeabilizada, conforme indicado na planta de cobertura. A telha metálica termoacústica, com espessura de 30 mm e inclinação de 10%, é apoiada sobre trama de madeira composta por terças, conforme especificação do projeto de cobertura.

O escoamento das águas pluviais é realizado por calhas metálicas (chapa de aço galvanizado nº 24, desenvolvimento de 100 cm) e calhas de concreto e alvenaria revestidas internamente e impermeabilizadas, seção 0,50 x 0,20 m, distribuídas ao longo do perímetro e passagens indicadas em projeto, com rufos externos e internos em chapa de aço galvanizado nº 26, corte de 33 cm, garantindo a estanqueidade das junções entre cobertura e paredes.

As áreas de laje impermeabilizada receberão impermeabilização com manta asfáltica de 4 mm, uma camada, com aplicação prévia de primer asfáltico, conforme NBR 9574:2008. A impermeabilização deverá ser testada antes do recebimento definitivo, com alagamento por no mínimo 72 horas.

Toda a cobertura deverá ser executada por empresa com experiência comprovada, garantindo estanqueidade, ventilação adequada do espaço entre telha e forro, e fixação resistente às ações do vento calculadas conforme NBR 6123:1988 para a região de implantação da obra.

4.7 Esquadrias — Portas

O quadro de esquadrias completo integra o projeto arquitetônico executivo, com indicação de todas as dimensões, materiais, acabamentos e quantidades. Os tipos predominantes são descritos a seguir, devendo todas as esquadrias ser fornecidas com batentes, dobradiças, fechaduras e demais acessórios especificados em projeto:

a) Portas de madeira semioca: constituem a maior parte do conjunto de portas internas, com acabamento em esmalte sintético. As dimensões variam de 0,60 x 2,10 m a 1,80 x 2,10 m, em folha simples, dupla e dupla desigual, conforme o ambiente. Portas com visor são especificadas em ambientes que exijam monitoramento visual do interior (salas de cirurgia, RPA, postos de enfermagem). Portas com fechamento automático tipo camarão são indicadas em áreas de controle de infecção e ambientes críticos.

b) Portas tipo veneziana em alumínio natural: utilizadas em ambientes que requeiram ventilação permanente, como depósitos, DMLs e áreas de serviço.

c) Porta corta-fogo 90 x 210 x 5 cm: instalada nos locais exigidos pelo projeto de segurança contra incêndio e pânico, em conformidade com a NBR 11742:2018.

d) Portas em vidro temperado 10 mm incolor: utilizadas em acessos principais e locais indicados em projeto, em folha de correr ou de abrir.

e) Portas frigoríficas com fechamento automático: especificadas para as câmaras frias e resfriadas do SND.

f) Portões metálicos em tubo de aço galvanizado, com acabamento em esmalte sintético, dupla folha de abrir: instalados nos acessos externos e de serviço conforme projeto.

Todas as portas de ambientes acessíveis a PCD deverão atender às dimensões mínimas e ao vão livre estabelecidos pela NBR 9050:2020, com puxadores e ferragens acessíveis instalados nas alturas regulamentares.

As fechaduras de embutir para portas internas serão do padrão popular, fornecidas e instaladas com furo executado na folha da porta. Todas as portas deverão ser instaladas com batente/marco metálico ou de madeira conforme especificação, com vedação adequada entre folha e marco.

4.8 Esquadrias — Janelas

As janelas são predominantemente do tipo maxim-ar em alumínio natural com vidro 6 mm incolor, garantindo ventilação controlada e iluminação natural nos ambientes internos, com dimensões e alturas de peitoril variando conforme o ambiente, entre 0,60 m e 1,10 m do piso acabado. As janelas fixas em alumínio natural com vidro 6 mm incolor são utilizadas em locais onde apenas a iluminação natural é necessária, sem abertura. A instalação de todas as janelas deverá ser feita com fixação por parafusos, vedação perimetral com selante de poliuretano e espuma expansiva, garantindo estanqueidade total.

Brises metálicos serão instalados nas fachadas indicadas em projeto, com função de proteção solar e controle da incidência de luz direta nos ambientes internos, contribuindo para o conforto térmico e a eficiência energética da edificação.

4.9 Bancadas e Balcões

Bancadas e balcões em granito branco Fortaleza e granito cinza andorinha, espessura 2 cm, serão instalados nos postos de enfermagem, laboratórios, salas de procedimentos e demais ambientes indicados no projeto arquitetônico, com dimensões, formato (reto ou em L) e número de cubas conforme especificado na legenda de equipamentos hidrossanitários das plantas baixas. As bancadas serão suportadas por estrutura de alvenaria ou metálica, conforme detalhe de projeto, com altura padrão de 1,10 m do piso acabado.

4.10 Acessórios Sanitários

Todos os sanitários, vestiários e banheiros deverão ser dotados dos acessórios previstos em projeto, fornecidos e instalados conforme especificações a seguir:

Louças e metais: lavatórios suspensos em louça branca 40 x 30 cm; bacias sanitárias com caixa acoplada em louça branca, padrão convencional; bacias sanitárias para PCD em louça branca, sem furo frontal, com assento elevado de 7 cm; chuveiros elétricos corpo plástico tipo ducha; duchas higiênicas com registro. Torneiras cromadas monocomando para

lavatório e torneiras cromadas de mesa padrão popular. Engates flexíveis em inox e em plástico branco conforme o ponto de utilização.

Barras de apoio: barras de apoio retas em aço inox polido, comprimento 90 cm, fixadas na parede em todos os sanitários destinados a PCD, instaladas nas alturas regulamentares da NBR 9050:2020.

Acessórios de higiene: dispensers de plástico para papel higiênico; dispensers de plástico para toalha de papel interfolhada; saboneteiras plásticas tipo dispenser para sabonete líquido com reservatório de 800 a 1.500 mL. Todos os acessórios deverão ser instalados nas alturas regulamentares para acessibilidade, conforme NBR 9050:2020.

Espelhos: espelho cristal 4 mm, sem moldura, fixado com adesivo específico (fixa espelho) em todos os lavatórios, nas dimensões indicadas em projeto.

Cubas e pias: cubas de embutir redondas em louça branca e cubas de embutir retangulares em aço inoxidável; pias em inox com uma ou duas cubas (simples ou profundas), em diversas dimensões conforme o ambiente e a função; tanques em aço inoxidável suspenso, 30 L; bancadas em granito com cubas simples conforme especificações do projeto arquitetônico. Todos os equipamentos hidrossanitários deverão ser instalados conforme detalhamentos das plantas de obra e legenda de equipamentos.

4.11 Pintura

Os serviços de pintura deverão ser executados após completa cura dos rebocos e regularizações, sobre superfícies limpas, secas e sem eflorescências. O sistema de pintura adotado é:

a) Paredes internas — ambientes gerais: chapisco + emboço/massa única + emassamento com massa látex em duas demãos + lixamento + pintura látex acrílica premium em duas demãos, na cor branca, acabamento fosco;

b) Tetos internos: emassamento com massa látex em duas demãos + lixamento + pintura látex acrílica premium em duas demãos, na cor branca;

c) Paredes externas: emassamento com massa látex em duas demãos + lixamento + pintura látex acrílica premium em duas demãos;

d) Pisos de áreas técnicas: pintura com tinta epóxi na cor branca, em duas demãos, com aplicação prévia de primer epóxi.

A quantidade mínima de demãos indicada não poderá ser reduzida. Entre demãos, deverá ser respeitado o tempo mínimo de secagem recomendado pelo fabricante. Em ambientes úmidos ou de alta lavagem, deverão ser utilizados produtos específicos para ambientes hospitalares com resistência à lavagem e a desinfetantes, conforme orientação do fabricante.

5. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

5.1 Considerações Gerais

O projeto de instalações hidrossanitárias abrange os sistemas de água fria, água quente, esgoto sanitário e drenagem de águas pluviais, desenvolvido em conformidade com a NBR 5626:2020 (sistemas prediais de água fria e água quente), NBR 8160:1999 (esgoto sanitário), NBR 7229:1993 e NBR 13969:1997 (tanques sépticos e tratamento complementar) e NBR 10844:1989 (águas pluviais). O projeto foi compatibilizado com os projetos arquitetônico, estrutural, elétrico e de climatização, sendo vedada qualquer interligação entre as redes de água potável, esgoto sanitário e drenagem pluvial. Todas as instalações deverão ser executadas por mão de obra especializada, com testes de estanqueidade e pressão antes da liberação para funcionamento, e os materiais empregados deverão estar livres de deformações, fissuras ou defeitos.

5.2 Sistema de Água Fria

O abastecimento de água fria é realizado por sistema indireto, com reservação em conjunto de reservatórios — inferior e superior — em concreto armado moldado in loco, com capacidade compatível com a demanda diária da edificação hospitalar e a reserva técnica definida em projeto, conforme especificações indicadas nas pranchas executivas. Os reservatórios são dotados de dispositivos de extravasão, limpeza e ventilação, devendo permanecer devidamente tampados e protegidos contra contaminação externa. Recomenda-se limpeza e desinfecção periódica conforme orientações sanitárias vigentes.

O recalque entre reservatório inferior e superior é realizado por conjunto de bombas centrífugas, adotando-se a configuração de uma bomba operante e outra reserva para garantia de continuidade operacional da edificação hospitalar. As especificações das bombas — modelo, potência e curva de trabalho — deverão ser executadas conforme indicado no projeto executivo de instalações hidráulicas.

A rede de distribuição de água fria é executada em tubos e conexões de PVC rígido soldável, com diâmetros de 25 mm nos ramais e sub-ramais e 50 mm nas colunas de distribuição, conforme dimensionamento indicado nas plantas baixas e isométricos. Complementarmente, são utilizados ramais em CPVC soldável nos pontos de água quente. As tubulações deverão ser assentadas sobre fundo regularizado quando enterradas, suportadas por abraçadeiras nos espaçamentos recomendados quando aparentes ou em forro, e protegidas contra aquecimento excessivo e incidência solar direta. As passagens em elementos estruturais deverão ser previamente compatibilizadas com o projeto estrutural, e todas as extremidades mantidas vedadas durante a obra.

Os registros de gaveta com acabamento cromado (3/4") estão previstos em todos os ramais e subramais para seccionamento e manutenção, e os registros de pressão com acabamento cromado nos pontos de utilização, ambos acessíveis após a conclusão da obra. O hidrômetro individual será instalado conforme padrão da concessionária local. Adicionalmente, caixas d'água em poliéster reforçado com fibra de vidro (5.000 L cada) são previstas em pontos estratégicos do sistema, conforme projeto executivo. O sistema deverá operar dentro dos limites de pressão mínima e máxima estabelecidos pela NBR 5626:2020, sem golpes de aríete ou oscilações que comprometam o funcionamento.

5.3 Sistema de Água Quente

O sistema de aquecimento de água é do tipo solar com apoio elétrico. O aquecimento solar é realizado por reservatórios térmicos (boilers) em aço inoxidável de 1.000 L, com cinco placas coletoras de vidro temperado com serpentina, instalados conforme indicado em projeto. O apoio elétrico é garantido por aquecedores de acumulação elétricos, com especificações definidas em projeto executivo. A distribuição de água quente é feita em tubulação CPVC soldável, nas bitolas indicadas nas plantas, com isolamento térmico nos trechos onde indicado pelo projetista. Todos os pontos de água quente deverão ser executados e identificados conforme detalhamentos do projeto.

5.4 Sistema de Esgoto Sanitário

O sistema de esgoto sanitário é totalmente independente da rede de drenagem pluvial, sendo vedada qualquer interligação entre os sistemas. A rede coletora é executada em tubos de PVC série normal, série esgoto predial, nas bitolas de 40, 50, 75, 100 e 150 mm, com declividades mínimas de 2% nos ramais (diâmetros até 75 mm) e 1% nos coletores (diâmetros ≥ 100 mm), conforme NBR 8160:1999 e indicações do projeto.

Cada ponto de utilização é dotado de dispositivo sifonado — sifão de copo, sifão flexível ou ralo sifonado, conforme o equipamento — garantindo o fecho hídrico permanente e impedindo o retorno de gases da rede para os ambientes. Caixas sifonadas 150x150x50mm são instaladas no piso dos sanitários e banheiros. As mudanças de direção são executadas preferencialmente com conexões de raio longo, e em todos os pontos de junção, mudança de declividade ou trecho de difícil acesso são previstas caixas de inspeção (60x60 cm) acessíveis para manutenção e limpeza.

Os efluentes provenientes da cozinha e das áreas de preparo de alimentos do SND são conduzidos separadamente por rede de esgoto de gordura, passando por caixas de gordura antes de sua confluência com o coletor geral, evitando a obstrução da rede e atendendo às exigências sanitárias aplicáveis a estabelecimentos de saúde.

O tratamento dos efluentes sanitários é realizado por sistema composto por tanque séptico retangular em alvenaria, filtro anaeróbio retangular em blocos de concreto e sumidouro retangular, dimensionados conforme NBR 7229:1993 e NBR 13969:1997, com volumes e dimensões definidos em projeto. Os dispositivos devem ser mantidos acessíveis para limpeza periódica por empresa especializada e licenciada. Os sumidouros deverão respeitar os afastamentos mínimos de fundações, reservatórios de água e limites de terreno estabelecidos em norma.

O sistema de ventilação das colunas de esgoto é executado em PVC série normal, diâmetros 50 e 75 mm, com terminais de ventilação acima da cobertura, garantindo o equilíbrio de pressões na rede e o correto funcionamento dos fechos hídricos em todos os pontos. O sistema deverá ser testado quanto à estanqueidade antes da entrega final da obra.

5.5 Drenagem de Águas Pluviais

O sistema de drenagem de águas pluviais foi dimensionado conforme NBR 10844:1989, coletando as águas provenientes da cobertura e das áreas externas pavimentadas. A captação é realizada pelas calhas metálicas e calhas de concreto/alvenaria da cobertura, com condutores verticais ligados a rede enterrada de PVC. Os coletores horizontais enterrados têm diâmetros variando de 100 a 400 mm, com declividade mínima de 1%, conduzindo as águas até o ponto de lançamento indicado em projeto.

Em áreas externas, a captação superficial é complementada por caixas de areia pluviais com e sem grelha (60x60 cm), posicionadas em pontos estratégicos para retenção de sólidos e evitar entupimentos. Nas mudanças de direção e junções dos coletores são previstas caixas de inspeção para manutenção. As lajes impermeabilizadas possuem caimento adequado em direção às calhas e condutores, sendo vedado o lançamento de águas pluviais sobre calçadas, terrenos vizinhos ou vias públicas sem aprovação do órgão competente. O sistema deverá ser submetido a testes de escoamento e estanqueidade antes da entrega final.

6. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

6.1 Considerações Gerais

O projeto de instalações elétricas de baixa tensão foi desenvolvido em conformidade com a NBR 5410:2004 (instalações elétricas de baixa tensão), com a NR-10 (segurança em instalações e serviços em eletricidade) e com as demais normas técnicas e regulamentos da concessionária local aplicáveis. O sistema é trifásico 220/127V, com distribuição a partir do QGBT — Quadro Geral de Baixa Tensão — para os quadros de distribuição setoriais (QD1 a QD17 e demais), garantindo seletividade e coordenação entre os dispositivos de proteção em todos os níveis. Todos os quadros deverão possuir, internamente à porta, diagrama

trifilar atualizado e plaqueta de identificação externa, reserva de espaço para futuras expansões e proteção contra surtos (DPS) instalados conforme critérios de projeto.

6.2 Condutores e Eletrodutos

Os condutores utilizados são cabos de cobre flexível isolado, anti-chama, com tensão nominal de 450/750V para circuitos terminais e 0,6/1,0kV para alimentadores e rede enterrada, nas bitolas de 1,5 mm² a 95 mm², dimensionadas conforme a corrente de projeto, queda de tensão admissível e proteção contra sobrecargas e curtos-circuitos. O condutor de proteção (PE) deverá acompanhar todos os circuitos, sendo vedada a utilização de estruturas metálicas como condutor de proteção.

Os circuitos terminais embutidos em laje são instalados em eletrodutos flexíveis corrugados reforçados de PVC, diâmetros 25 mm (3/4") e 32 mm (1"). Os circuitos embutidos em parede e os alimentadores utilizam eletrodutos rígidos roscáveis de PVC em diâmetros de 40 mm a 85 mm. Para a rede enterrada de distribuição principal empregam-se eletrodutos rígidos de PVC em diâmetros de 50 mm a 85 mm. Os alimentadores de maior porte são conduzidos em eletrocalha perfurada 200 x 50 mm, suportada por perfilado metálico galvanizado. Todas as passagens em elementos estruturais deverão ser compatibilizadas previamente com o projeto estrutural, e as extremidades dos eletrodutos mantidas vedadas durante a obra.

6.3 Proteção e Distribuição

A proteção dos circuitos é realizada por disjuntores termomagnéticos monopolares (10 A a 32 A) e tripolares (10 A a 600 A), selecionados conforme a corrente nominal de cada circuito e os requisitos de seletividade do sistema. Dispositivos de proteção contra surtos (DPS) de 60 kA — 275 V são instalados nos quadros de distribuição, protegendo os equipamentos hospitalares contra sobretensões transitórias. Nos circuitos que exigem proteção diferencial, são instalados interruptores diferenciais residuais (DR), com condutores fase e neutro passando conjuntamente pelo dispositivo. Autotransformadores de 15 kVA — 220/127 V são previstos nos pontos onde equipamentos de 127 V demandam alimentação específica.

6.4 Tomadas e Interruptores

As tomadas são do tipo 2P+T, padrão NBR 14136, instaladas embutidas em caixas PVC, nas correntes de 10 A (uso geral) e 20 A (uso específico), posicionadas nas alturas definidas em projeto: baixas a 0,30 m do piso, médias a 1,20 m e altas a 2,20 m, conforme a funcionalidade do ambiente e as exigências de acessibilidade da NBR 9050. Pontos de força dedicados para os equipamentos de ar-condicionado são previstos em circuitos exclusivos,

com bitola e proteção adequadas à potência de cada unidade, nas capacidades de 7.000, 9.000, 12.000 e 18.000 BTU/h, conforme indicado nas plantas de instalações elétricas.

Os interruptores são do tipo simples 1, 2 e 3 teclas e paralelo (two-way), 10 A/250 V, instalados embutidos a 1,00 m ou 1,20 m do piso conforme o ambiente, sem suporte e sem placa (acabamento fornecido separadamente). A disposição dos interruptores e tomadas deverá obedecer rigorosamente às indicações de projeto, respeitando as alturas regulamentares de acessibilidade nos ambientes destinados a PCD.

6.5 Iluminação Interna

O sistema de iluminação interna é composto por luminárias de embutir com refletor com aletas, equipadas com lâmpadas T8 LED 2x18W (Lum 01), destinadas aos ambientes de circulação, consultórios, salas de procedimentos e áreas administrativas, e luminárias LED 32W para os demais ambientes, conforme indicado nas plantas de instalações elétricas. A disposição, o número e o tipo de cada luminária por ambiente foram definidos conforme projeto luminotécnico, atendendo aos níveis mínimos de iluminância exigidos pela NBR ISO/CIE 8995-1:2013 para estabelecimentos assistenciais de saúde. As luminárias deverão ser instaladas com atenção ao posicionamento das saídas previstas nas caixas octogonais embutidas em laje.

Luminárias de emergência autônomas, com 30 lâmpadas LED de 2W, são distribuídas por toda a edificação — especialmente em circulações, saídas de emergência, centro cirúrgico, emergência e acessos — garantindo iluminação mínima de segurança por no mínimo 1 hora em caso de falta de energia, conforme NBR 10898:2013 e exigências do projeto de segurança contra incêndio.

6.6 Iluminação Externa

A iluminação externa é composta por refletores modulares LED de 150 W com DPS incorporado, montados em braços para fixação em postes, e luminárias de LED para iluminação pública de 181 W a 239 W, instaladas em postes de aço cônico contínuo com alturas de 7 m e 9 m, fixados por engastamento no solo. O acionamento da iluminação externa é automatizado por relés fotoelétricos de 1.000 W, um por setor, eliminando a necessidade de operação manual. A cabeação da iluminação externa é feita em cabo de cobre flexível anti-chama 2,5 mm² e 6 mm², instalados em eletrodutos enterrados, com caixas de passagem em concreto pré-moldado para manutenção.

6.7 Aterramento

O sistema de aterramento é constituído por hastes de aterramento copperweld, diâmetro 5/8", comprimento 2,40 m, cravadas no solo e interligadas por cordoalha de cobre nu 35

mm² e 50 mm², formando malha de aterramento que atende aos requisitos da NBR 5410:2004 e NBR 5419:2015. O sistema é dimensionado para garantir resistência de aterramento compatível com as exigências de proteção contra choques elétricos e com o SPDA, conforme detalhado em projeto. A entrada de serviço é complementada por haste cobreada copperweld e conexão à malha geral de aterramento da edificação.

7. SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS — SPDA

7.1 Considerações Gerais e Base Normativa

O Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas — SPDA foi projetado em conformidade com a NBR 5419:2015, que estabelece os princípios gerais para a proteção de estruturas contra descargas atmosféricas. A análise de risco da edificação, realizada conforme os critérios da norma, resultou na classificação como Nível de Proteção II, com risco total calculado (R1 — vida humana) situado abaixo do limite tolerável estabelecido pela norma, confirmando a necessidade e a adequação do sistema projetado. O projeto foi classificado como Classe III de execução.

Os dados da edificação adotados no dimensionamento são: altura de 6,80 m, largura de 55,50 m e comprimento de 67,80 m. Os parâmetros de projeto definidos para o Nível de Proteção II são: ângulo de proteção pelo método Franklin de 74° a 69°, raio da esfera rolante pelo método eletrogeométrico de 30 m, e largura máxima da malha pelo método Gaiola de Faraday de 10 m. O sistema não impede a ocorrência de descargas atmosféricas nem assegura proteção absoluta, porém reduz de forma significativa os riscos de danos a pessoas, à estrutura e aos equipamentos, conforme previsto na NBR 5419:2015.

7.2 Sistema de Captação

A captação é realizada pelo método Franklin, com captores tipo Franklin, altura H=300mm, em aço galvanizado a fogo, diâmetro ø5/16", fixados horizontalmente com inserção em elementos estruturais ou na cobertura. O número e o posicionamento dos captores foram dimensionados para garantir a cobertura completa do volume a proteger, observando o ângulo de proteção de projeto. As quantidades e locações definitivas de cada captor deverão ser executadas estritamente conforme as plantas de SPDA do projeto executivo.

7.3 Sistema de Descidas

As descidas são executadas em vergalhão de aço CA-50 ø3/8", percorrendo o caminho mais curto e direto entre os captores e a malha de aterramento, com dois anéis de cintamento horizontal interligando todas as descidas: o primeiro no nível do pavimento superior (3,60 m) e o segundo no nível da cobertura (6,80 m). O número de descidas foi determinado em função do perímetro de cada pavimento e do espaçamento máximo admissível pela norma.

Todas as estruturas metálicas situadas a menos de 0,50 m de qualquer descida deverão ser interligadas a ela, equalizando potenciais e prevenindo centelhamento perigoso. Os condutores de descida não poderão ser dobrados formando cantos ou arestas, devendo ser executadas curvas de raio longo.

7.4 Condutores do Sistema Aéreo

Os condutores da malha aérea — interligação entre captores e entre captores e descidas — são executados em cabo de alumínio nu, 7 fios, bitola 2/0 AWG (67,35 mm²), instalados sobre a cobertura com presilhas de alumínio e conectores split bolt, respeitando as curvas de raio longo. Os trechos de conexão entre a malha aérea e as hastes de aterramento são executados em cabo de cobre nu 7 fios, 50 mm², garantindo a continuidade elétrica e a resistência mecânica da ligação. Todas as estruturas metálicas no topo da edificação — calhas, rufos, equipamentos de cobertura e demais elementos — deverão ser interligadas ao sistema, formando conjunto equipotencial.

7.5 Sistema de Aterramento

A malha de aterramento perimetral é executada em cabo de cobre nu, 50 mm², enterrado a profundidade mínima de 500 mm abaixo do nível do terreno acabado, em todo o perímetro da edificação. As hastes de aterramento são do tipo cobreada, diâmetro 3/4", comprimento 3,00 m, alta camada, cravadas verticalmente no solo e ligadas à cordoalha de cobre por meio de solda exotérmica — método que garante conexão de baixa resistência, permanente e resistente à corrosão. A localização de cada haste é indicada nas plantas de SPDA e deverá ser respeitada em obra; qualquer alteração requer aprovação prévia do responsável técnico.

Em cada ponto de acesso à malha são instaladas caixas de inspeção circulares de ø300 mm em PVC, com tampa de ferro fundido com garras, niveladas com o piso acabado, permitindo a medição periódica da resistência de aterramento e a verificação das conexões. O valor de resistência de aterramento obtido deverá estar dentro dos limites estabelecidos pela NBR 5419:2015 para o nível de proteção adotado.

7.6 Equipotencialização

Barramentos de equipotencialização (BEP) em polipropileno, com 5 terminais, dimensões 180 × 150 × 90 mm, são instalados em pontos estratégicos da edificação — incluindo obrigatoriamente na subestação elétrica — interligando todas as massas metálicas, condutor de proteção das instalações elétricas, tubulações metálicas e malha de aterramento do SPDA, formando sistema equipotencial conforme exigido pela NBR 5419:2015 e NBR 5410:2004. A equipotencialização é essencial em estabelecimentos assistenciais de saúde

para prevenir diferenças de potencial perigosas em ambientes com pacientes conectados a equipamentos eletromédicos.

7.7 Manutenção Preventiva

O sistema de SPDA deverá ser submetido a inspeção e manutenção preventiva com periodicidade mínima anual e sempre que a edificação for atingida por descarga atmosférica, verificando a integridade dos captores, das conexões, das descidas, da continuidade da malha de aterramento e o valor da resistência de aterramento. A manutenção deverá ser realizada por profissional habilitado, com emissão de relatório técnico e ART, sendo os resultados registrados em livro de manutenção da edificação.

8. PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO

8.1 Considerações Gerais

O projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico tem por objetivo garantir as condições básicas de proteção da edificação hospitalar, minimizando a probabilidade de propagação do fogo, viabilizando os meios de desocupação e orientação do público, e assegurando as ações de socorro, preservação da vida e do patrimônio. O projeto foi desenvolvido em conformidade com o Decreto Estadual nº 16.302/2015 do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Bahia, com as Instruções Técnicas (IT) do CBMBA e com as normas ABNT aplicáveis, em especial: IT-04 (Símbolos Gráficos), IT-11 (Saídas de Emergência), IT-17 (Brigada de Emergência), IT-18 (Iluminação de Emergência), IT-20 (Sinalização de Emergência), IT-21 (Extintores), IT-22 (Hidrantes e Mangotinhos), IT-28 (GLP), NBR 15808:2010, NBR 13523, NBR 17240:2010 e NBR 5419:2015.

8.2 Classificação da Edificação

A edificação é classificada conforme os critérios do Decreto Estadual nº 16.302/2015 e das Instruções Técnicas do CBMBA da seguinte forma: Ocupação — Grupo H, Divisão H-3 (Hospital); Grau de Risco — Baixo; Carga de incêndio — até 300 MJ/m² (risco baixo); Classificação quanto à altura — Tipo I (Térrea), com pavimento superior administrativo (mezanino); Número de pavimentos — térreo mais um pavimento superior. A estrutura é em concreto armado, com vedação em alvenaria, laje de concreto e cobertura em telha metálica. Havendo mais de uma classificação de risco na edificação, considera-se sempre o risco mais grave.

8.3 Dispositivos de Proteção Previstos

Os dispositivos de segurança contra incêndio e pânico previstos para a edificação são: acesso de viatura na edificação; segurança estrutural; compartimentação horizontal; controle de materiais de acabamento; saídas de emergência; brigada de incêndio; SPDA; grupo

motogerador; iluminação de emergência; detecção de incêndio; alarme de incêndio; sinalização de emergência; extintores de incêndio portáteis; e sistema de hidrantes e mangotinhos. Não são exigidos chuveiros automáticos, compartimentação vertical nem elevador de emergência para a classificação adotada.

8.4 Extintores de Incêndio Portáteis (IT-21)

A proteção por extintores foi dimensionada para ocupação de Risco Baixo, com área de proteção e distância máxima entre unidades de 15 m. São previstos extintores portáteis de pó químico seco tipo ABC, capacidade de 6 kg, com capacidade extintora mínima de 2A:20BC, distribuídos por toda a edificação, e extintores de pó químico seco tipo ABC de 8 kg (40BC) para as áreas administrativas. Adicionalmente, são previstos extintores de CO_2 de 6 kg, classe BC, para proteção de equipamentos elétricos e eletrônicos. Todos os extintores deverão ser fixados de modo que nenhuma parte fique acima de 1,60 m do piso acabado e o fundo esteja no mínimo a 0,10 m do piso, devidamente sinalizados e dentro do prazo de validade.

8.5 Sinalização de Emergência (IT-20)

A sinalização de segurança contra incêndio é classificada em básica e complementar. A sinalização básica abrange: sinalização de proibição (forma circular, fundo branco, barra e faixa vermelha, símbolo preto); sinalização de alerta (forma triangular, fundo amarelo, moldura e símbolo pretos); sinalização de orientação e salvamento (forma quadrada ou retangular, fundo verde, símbolo fotoluminescente); e sinalização de equipamentos de combate a incêndio (forma quadrada ou retangular, fundo vermelho, símbolo fotoluminescente). Todas as sinalizações deverão apresentar efeito fotoluminescente, conforme IT-20.

A sinalização de orientação e salvamento (rotas de fuga) deverá ser instalada imediatamente acima das portas de saída de emergência, no máximo a 0,10 m da verga, com altura mínima de letras de 12 cm (distância máxima de visibilidade de 15 m). As sinalizações de equipamentos de combate — extintores, hidrantes e acionadores manuais — deverão estar a uma altura mínima de 1,80 m do piso acabado, imediatamente acima do equipamento sinalizado. As sinalizações de proibição (código P1 — proibido fumar) e de alerta deverão ser instaladas a no mínimo 1,80 m do piso, distribuídas com espaçamento máximo de 15 m, especialmente na central de GLP, gerador, subestação e depósito de resíduos.

8.6 Iluminação de Emergência (IT-18)

O sistema de iluminação de emergência é composto por blocos autônomos com lâmpadas LED, instalados em todas as circulações, saídas de emergência, escadas, halls e áreas

técnicas. O sistema deverá garantir, na falta de energia da concessionária ou abertura da chave geral, que a iluminação de emergência seja ativada em no máximo 12 segundos, com autonomia mínima de 4 horas e nível de iluminamento mínimo de 3 lux no piso em corredores e halls, conforme NBR 10898.

As luminárias de balizamento deverão ser instaladas a 2,50 m do piso, com distância entre unidades não superior a 4 vezes a altura de instalação (10 m). A recarga completa da bateria se dá em 24 horas. A manutenção dos blocos autônomos deverá ser realizada mensalmente (verificação de lâmpadas e funcionamento) e semestralmente (verificação do estado de carga dos acumuladores com teste de 2 horas a plena carga).

8.7 Saídas de Emergência (IT-11)

O sistema de saídas de emergência foi projetado conforme IT-11/2016 do CBMBA. Para a ocupação H-3, a largura mínima das saídas é de 2,20 m (para passagem de macas e camas). O cálculo adota a fórmula N = P/C, onde P é a população do pavimento de maior ocupação (60 leitos + área ambulatorial) e C é a capacidade da unidade de passagem. As portas de descarga possuem larguras de 0,90 m a 1,80 m, totalizando 4 portas em duas fachadas opostas, com abertura para fora e devidamente sinalizadas. A distância máxima a ser percorrida até a saída — sem chuveiros automáticos, com mais de uma saída e com detecção automática de fumaça — é de 60 m no piso de descarga. As escadas de desnível para o mezanino são construídas com material estrutural incombustível, com corrimãos em ambos os lados, altura entre 0,80 m e 0,92 m, e piso e testeiras antiderrapantes.

8.8 Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio (NBR 17240)

O sistema de detecção e alarme de incêndio é do tipo endereçável, com central capaz de comunicação direcional entre central e dispositivos, dotada de bateria de capacidade mínima para operar o sistema por 24 horas contínuas e, após esse período, acionar todos os avisadores por 15 minutos, conforme item 6.1.4 da NBR 17240:2010. A central deverá ser instalada na recepção/hall de acesso, a uma altura entre 1,40 m e 1,60 m do piso para operação em pé, com painel/esquema ilustrativo indicando a localização de todos os dispositivos.

Os detectores pontuais de fumaça ópticos são distribuídos conforme IT-19/CBMBA, instalados no teto com afastamento mínimo de 0,15 m das paredes e vigas, operando a 24 Vcc, com área de cobertura máxima de 81 m² cada. Os acionadores manuais são instalados a uma altura entre 0,90 m e 1,35 m do piso, com distância máxima de 30 m de qualquer ponto da área protegida até o acionador mais próximo, devendo acusar funcionamento na central em até 15 segundos após ativação. Os avisadores sonoros são instalados entre 2,20

m e 3,50 m do piso, com potência sonora mínima de 15 dBA acima do nível médio do ambiente, e os avisadores visuais com intensidade entre 15 cd e 300 cd. O cabeamento é do tipo AF 2x1,0 mm² com malha de aterramento, em categoria Classe B, exclusivo para o sistema.

8.9 Brigada de Incêndio (IT-17)

A Brigada de Incêndio deverá ser constituída conforme os critérios da IT-17/CBMBA, dimensionada por turno de trabalho e por pavimento, com treinamento de nível intermediário, dado o emprego de sistemas fixos de combate a incêndio. Para a Divisão H-3 com grau de risco baixo, acima de 10 pessoas na população fixa do pavimento, acrescenta-se 1 brigadista para cada grupo de até 20 pessoas. Os brigadistas deverão receber treinamento teórico e prático de combate a incêndio (4h teórico + 4h prático) e de primeiros socorros (8h teórico + 4h prático), totalizando 20h de formação, conforme Anexo B da IT-17. A brigada deverá possuir identificação em seus uniformes e o inventário mínimo de primeiros socorros conforme estabelecido na norma. A constituição da brigada deverá ser revisada anualmente.

8.10 Sistema de Hidrantes e Mangotinhos (IT-22)

O sistema de hidrantes é do Tipo 2, com saída simples, vazão mínima de 400 l/min e pressão mínima de 1,5 kgf/cm² no hidrante mais desfavorável. A Reserva Técnica de Incêndio (RTI) é de no mínimo 12.000 litros, em reservatório elevado de concreto. A canalização é executada em tubos de aço galvanizado, cor vermelha, resistentes a pressão mínima de 18 kgf/cm², com diâmetro de 2 ½" (65 mm) na rede de distribuição e 3" (80 mm) na sucção e subida. Cada abrigo é dotado de 2 mangueiras de 1 ½" (38 mm) tipo 2 com 15 m cada, esguicho regulável 1 ½" alumínio e chave storz 2 ½"×1 ½". Os registros tipo globo de 2 ½" com junta storz são instalados a 1,20 m do piso. Um hidrante de recalque é instalado junto ao acesso, em caixa de alvenaria com tampa de ferro fundido identificada com a palavra "INCÊNDIO".

O conjunto de bombas de incêndio é composto por bomba principal elétrica e bomba reserva a combustão, com capacidade para manter pressão mínima de 1,5 kgf/cm² e vazão de 400 l/min com dois hidrantes em operação simultânea. O acionamento automático da bomba se dá pela simples abertura de qualquer ponto de hidrante; o desligamento é somente manual no painel de comando da casa de bombas. Deve ser instalado ponto de acionamento manual em local seguro e de fácil acesso. A alimentação elétrica das bombas é independente do consumo geral, sem dispositivo DR, com identificação "ALIMENTAÇÃO DA BOMBA DE INCÊNDIO — NÃO DESLIGUE". Na falta de energia da concessionária,

as bombas elétricas poderão ser alimentadas pelo grupo gerador. Todo o sistema deverá possuir alarme audiovisual acionado automaticamente pelo uso de qualquer ponto de hidrante.

8.11 Acesso de Viatura e Compartimentação

A edificação possui condições mínimas para acesso de viaturas do Corpo de Bombeiros em todo o seu perímetro, com vias capazes de suportar veículos de até 25.000 kgf, acesso por portão com largura mínima de 4,00 m e altura livre compatível com as viaturas. A compartimentação horizontal é constituída por paredes corta-fogo, portas corta-fogo e selos corta-fogo nos compartimentos indicados em projeto, com Tempo Requerido de Resistência ao Fogo (TRRF) de 120 minutos para as paredes. A subestação elétrica é protegida com extintor sobre rodas tipo pó BC (80BC) e extintor portátil de CO_2, com paredes de TRRF mínimo de 120 minutos, bacia de captação de óleo e dispositivo separador água/óleo, conforme IT-08/CBMBA. O gerador dispõe de compartimentação com paredes e porta corta-fogo, com tratamento de entradas e saídas de ar para não comprometer a compartimentação.

8.12 Controle de Materiais de Acabamento e Revestimento

Os materiais de acabamento e revestimento empregados na edificação atendem aos requisitos de propagação superficial de chama e geração de fumaça estabelecidos para a Divisão H-3 (Grupo H), conforme tabela de utilização de materiais das Instruções Técnicas do CBMBA: pisos — Classe I, II-A, III-A ou IV-A; paredes e divisórias — Classe I ou II-A; teto e forro — Classe I ou II-A. Na solicitação de vistoria deverá ser apresentado relatório de controle de material de acabamento de todos os cômodos, com a especificação completa dos materiais e, quando aplicável, nota fiscal, catálogo e ART de aplicação de tratamento ignífugo.

9. CLIMATIZAÇÃO

9.1 Considerações Gerais

O projeto de climatização foi desenvolvido em conformidade com a NBR 7256:2005 (tratamento de ar em estabelecimentos assistenciais de saúde) e com a RDC ANVISA nº 50/2002, que estabelece requisitos de conforto térmico, qualidade do ar e pressurização de ambientes críticos em unidades hospitalares. O sistema adotado é o de ar condicionado split hi-wall, com unidades evaporadoras individuais por ambiente e unidades condensadoras instaladas externamente, garantindo controle independente de temperatura em cada setor da edificação. O dimensionamento de cada equipamento considerou a carga térmica do ambiente, a ocupação prevista, as cargas internas de equipamentos e iluminação e as

condições climáticas locais, conforme indicado nas plantas de climatização do projeto executivo.

9.2 Sistema Split Hi-Wall — Unidades Evaporadoras

As unidades evaporadoras são do tipo hi-wall (parede), com quatro capacidades distintas definidas conforme a carga térmica de cada ambiente: 7.000 BTU/h (UE-01), 9.000 BTU/h (UE-02), 12.000 BTU/h (UE-03) e 18.000 BTU/h (UE-04). Os equipamentos deverão ser instalados nas posições indicadas nas plantas de climatização, com fixação em suportes metálicos adequados às paredes de alvenaria, observando a altura de instalação que garanta distribuição uniforme do ar e conforto térmico dos usuários. Todos os equipamentos serão do ciclo quente/frio, permitindo operação tanto em modo de resfriamento quanto de aquecimento.

Os ambientes contemplados com climatização incluem, entre outros: recepções e salas de espera, salas de emergência e observação, centro cirúrgico e RPA, postos de enfermagem, quartos e enfermarias, salas de curativos e procedimentos, farmácias satélite, laboratórios, agência transfusional, lactário, CME, ambientes administrativos e diretorias. Os ambientes de apoio logístico sem exigência normativa de climatização — como áreas de resíduos, GLP, DMLs e instalações sanitárias de serviço — não recebem equipamentos de ar condicionado, sendo dotados de ventilação natural ou mecânica conforme especificado em projeto.

9.3 Tubulação de Cobre e Isolamento Térmico

A interligação entre unidades evaporadoras e condensadoras é realizada por tubulação em cobre rígido desidratado, diâmetro ø3/8" (linha de líquido) e bitola adequada para a linha de sucção, conforme especificação de cada fabricante. Nas plantas de climatização, os ramais são indicados com bitola de ø25mm, instalados conforme os percursos e as cotas indicados no projeto executivo. Os tubos deverão ser instalados com inclinação mínima de 2% em direção às condensadoras nos trechos horizontais, fixados por abraçadeiras com espaçamento máximo de 1,50 m, e protegidos mecanicamente nas travessias de paredes e lajes.

Todo o ramal de tubulação de cobre deverá receber isolamento térmico elastomérico com espessura mínima de 19 mm, resistente à condensação superficial, com emendas e junções vedadas com fita adesiva de alumínio, garantindo a eficiência energética do sistema e prevenindo condensação externa nos trechos expostos. O isolamento deverá ser aplicado de forma contínua, sem frestas ou interrupções, e protegido da incidência solar direta nos trechos externos.

9.4 Drenos de Condensado

O escoamento do condensado gerado pelas unidades evaporadoras é realizado por tubulação em PVC soldável de ø25mm, com declividade mínima de 1% em direção ao ponto de descarte, conectado à rede de esgoto predial ou a ponto de drenagem adequado, conforme indicado nas plantas de instalações hidráulicas. Cada unidade evaporadora deverá ter seu dreno individual, sendo vedado o lançamento do condensado sobre forros, lajes, paredes ou quaisquer áreas que possam causar danos à edificação ou risco de contaminação de ambientes assistenciais. Os drenos deverão ser inspecionados e limpos periodicamente para evitar obstruções e refluxo.

9.5 Instalação e Execução

Toda a instalação deverá ser executada por empresa especializada e qualificada, com responsável técnico habilitado pelo CREA, seguindo as recomendações dos fabricantes dos equipamentos e as normas técnicas aplicáveis. As unidades condensadoras serão instaladas externamente, em locais ventilados e de fácil acesso para manutenção, sobre suportes metálicos galvanizados fixados em paredes ou lajes, com espaçamento mínimo entre unidades e afastamento de obstruções conforme instrução dos fabricantes. A carga de gás refrigerante será realizada conforme especificação técnica de cada equipamento, com utilização de fluido refrigerante ecológico compatível com as exigências ambientais vigentes. O sistema deverá ser testado e balanceado antes da entrega, com verificação de estanqueidade das linhas frigorígenas e funcionamento de todos os modos de operação.

9.6 Manutenção Preventiva

O sistema de climatização deverá ser submetido a manutenção preventiva periódica, com limpeza dos filtros e serpentinas das unidades evaporadoras, verificação das condensadoras, inspeção das tubulações de cobre e dos drenos de condensado, e recarga de fluido refrigerante quando necessário. A periodicidade e os procedimentos de manutenção deverão atender ao Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) estabelecido pela Resolução ANVISA RDC nº 09/2003, obrigatório para estabelecimentos assistenciais de saúde. Os registros de manutenção deverão ser documentados e mantidos à disposição dos órgãos fiscalizadores.

10. CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO — CFTV

10.1 Considerações Gerais

O sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) foi projetado para monitoramento contínuo das áreas internas e acessos da edificação hospitalar, contribuindo para a segurança patrimonial, controle de fluxo de pessoas e registro de ocorrências. O projeto

contempla a distribuição de câmeras em todos os pavimentos, com gerenciamento centralizado em rack dedicado localizado na sala de servidor do pavimento superior, conforme indicado nas plantas de CFTV do projeto executivo.

10.2 Câmeras de Monitoramento

São instaladas câmeras do tipo bullet fixo, resolução 2 megapixels, com sensor CMOS 1/3" progressivo, lente 4 mm, infravermelho (IR) para visão noturna e proteção IP adequada ao uso interno, compatíveis com as especificações técnicas do projeto executivo. As câmeras são distribuídas nos corredores, acessos, recepções, salas de espera, farmácias, SND, áreas de carga e descarga e demais pontos indicados nas plantas de locação. O posicionamento de cada câmera foi definido para garantir cobertura visual adequada, sem ângulos mortos nos pontos críticos da edificação, conforme indicado no projeto.

10.3 Cabeamento e Infraestrutura

O sinal de vídeo de cada câmera é transmitido por cabo UTP 4 pares Cat.5E, instalado em eletroduto de PVC rígido ø3/4" embutido em laje ou parede, com caixas de passagem metálicas 4"×4" nos pontos de câmera, fixadas em suportes com ajuste de azimute e elevação em ferro galvanizado. Os percursos horizontais entre eletrodutos e rack são conduzidos em canaleta PVC, percorrendo os corredores e forro conforme indicado no projeto. Toda a infraestrutura deverá ser instalada com curvas de raio longo, sem esmagamentos ou torções que comprometam a integridade do cabeamento.

10.4 Central de Monitoramento e Gravação

O sistema de gravação e monitoramento é centralizado em rack CFTV instalado na sala de servidor do pavimento superior, dotado de gravador digital de vídeo (NVR ou DVR) com capacidade compatível com o número de câmeras e autonomia mínima de armazenamento de 1 hora de gravação, conforme indicado no projeto. Um computador de monitoramento (PC) é previsto para acesso e gerenciamento do sistema em tempo real. Todos os equipamentos ativos do rack deverão ser alimentados por circuito elétrico estabilizado e com proteção contra surtos, conforme compatibilização com o projeto de instalações elétricas.

11. CABEAMENTO ESTRUTURADO — LÓGICA

11.1 Considerações Gerais

O projeto de cabeamento estruturado provê a infraestrutura de rede de dados para suporte às comunicações digitais da edificação hospitalar — sistemas de prontuário eletrônico, equipamentos médicos em rede, acesso à internet, telefonia IP e demais aplicações tecnológicas. O sistema foi projetado em conformidade com a NBR 14565:2013

(cabeamento estruturado para edificações comerciais) e com os padrões TIA/EIA-568, garantindo desempenho e escalabilidade compatíveis com as demandas de uma unidade hospitalar.

11.2 Pontos de Rede e Cabeamento

São previstos pontos de rede RJ45 distribuídos em ambientes de atendimento, postos de enfermagem, laboratórios, administração, diretorias, agência transfusional, lactário e demais setores indicados nas plantas de lógica. O cabeamento é do tipo UTP Cat.5E, 4 pares, 24 AWG, instalado em canaleta PVC lisa 22×22mm com tampa de encaixe, cotovelos e "T" a 90°, embutida em paredes e forros conforme percursos indicados no projeto executivo. As tomadas são do tipo placa 4"×2" com módulo RJ45 embutido, instaladas em caixas PVC 4"×2" embutidas na parede. O comprimento máximo de cada canal horizontal não deverá exceder 90 m, conforme NBR 14565.

11.3 Distribuição e Rack

Todos os cabos convergem para um único rack aberto padrão 19", 24U, instalado na sala de servidor do pavimento superior, compartilhado com o equipamento de CFTV. O rack é dotado de anel organizador de cabos, bandeja deslizante perfurada, guias de cabos simples e verticais e kit de pés niveladores. A terminação dos cabos horizontais é realizada em patch panel 24 posições Cat.6, tipo 24×110 IDC-4P/RJ45, com identificação de cada porta correspondendo ao ponto de rede atendido. A conexão entre o patch panel e os equipamentos ativos de rede (switches) é realizada por patch cords Cat.5E ou superior. Os equipamentos ativos de rede não integram o escopo do projeto de cabeamento estruturado, devendo ser especificados e fornecidos separadamente pela administração da unidade hospitalar.

12. SISTEMA DE CHAMADA DE EMERGÊNCIA — CHAMADA DE ENFERMAGEM

12.1 Considerações Gerais

O sistema de chamada de enfermagem foi projetado para possibilitar sinalização e comunicação entre leitos e postos de enfermagem de acordo com as exigências da RDC ANVISA nº 50/2002, em conformidade com as normas NBR 5410:2004, NBR 14565:2019 e EIA/TIA-568. O sistema permite até cinco níveis de chamada — chamada de leito, chamada de ajuda, chamada de emergência, transferência de chamada e desconexão de pêra — com comunicação por voz entre leito e posto de enfermagem, sinalização sonora e luminosa na central e nos sinaleiros de porta, e registro de todos os eventos em software dedicado. A infraestrutura do sistema deverá ser exclusiva desta disciplina, sem

compartilhamento com outras instalações, e mantida com afastamento mínimo de 20 cm de condutores elétricos de potência.

12.2 Componentes do Sistema

Central de chamada de enfermagem: instalada no posto de enfermagem, com display LCD 16 caracteres × 2 linhas, capacidade para atender até 64 pontos, canal de comunicação serial para registro em computador, fonte de alimentação 12 Vcc, com nobreak dedicado para continuidade de operação em falta de rede. A central emite sinal sonoro ao ser acionada, identificando quarto e leito de origem da chamada.

Estação de chamada e botão de leito: instalados próximos ao leito do paciente, a 1,80 m do piso acabado, em caixa PVC 4"×2" e/ou painel de cabeceira (régua hospitalar), com pêra de acionamento em plástico ABS desinfectável por imersão, com plug RJ11 e auto-falante integrado.

Sinaleiro de porta: composto por prisma em acrílico e LEDs coloridos, instalado a 2,40 m do piso, acima da porta de cada quarto/leito. Opera em paralelo com a estação, sinalizando visualmente o tipo de ocorrência por cor: vermelho — chamada de leito; verde — chamada de ajuda; azul — chamada de emergência. O sinaleiro indica "piscando" quando a chamada está ativa e "aceso fixo" quando há atendente presente.

12.3 Modos de Operação

Chamada de leito: acionamento pelo paciente via pêra; sinaleiro pisca em vermelho e a central indica quarto/leito com sinal sonoro; a enfermagem pode iniciar atendimento por voz e deve confirmar presença no local pressionando a tecla "P" na estação, quando o sinaleiro passa de piscante para fixo; a chamada é encerrada apenas no local de origem, pela mesma tecla "P" antes de sair do quarto.

Chamada de ajuda: acionada pelo profissional via tecla "A"; sinaleiro pisca em verde e a central indica "Pedido de Ajuda"; procedimento de presença e finalização idêntico à chamada de leito. Transferência de chamada: após 40 segundos sem atendimento de uma nova chamada, a estação do quarto em atendimento emite sinal sonoro alertando o profissional. Chamada de emergência: acionada exclusivamente pelo profissional via teclas "A"+"E" em sequência (impedindo acionamento acidental por pacientes); sinaleiro pisca em azul e a central indica "Emergência".

12.4 Infraestrutura e Cabeamento

O cabeamento utilizado é cabo UTP Cat.5E, 4 pares, 24 AWG, instalado em eletrodutos de PVC rígido auto-extinguível Classe A, roscáveis, conforme NBR 15465, nos diâmetros ø3/4" (até 7 cabos UTP, taxa de ocupação 34%) e ø1" (até 13 cabos UTP, taxa de ocupação

37%), respeitando taxa máxima de ocupação de 40% para previsão de expansão. Os eletrodutos deverão ter curvas de ângulo mínimo de 90° e ser fornecidos com acessórios completos — luvas, curvas, buchas e arruelas. As caixas de derivação são em PVC auto-extinguível 4"×2" para embutir em alvenaria e conduletes de alumínio fundido com IP 54 para instalações aparentes ou em entreforro. O software de registro de chamadas é instalado no computador do posto de enfermagem, com proteção por senha, gerando relatórios em formatos texto e planilha eletrônica.

13. GASES MEDICINAIS

13.1 Considerações Gerais

O sistema centralizado de gases medicinais foi projetado em conformidade com a ABNT NBR 12188:2022 (sistemas centralizados de suprimento de gases medicinais), com a RDC ANVISA nº 50/2002 (Cap. 7.3.3), a RDC ANVISA nº 36/2013 e com as normas NBR 13206 (tubos de cobre para gases medicinais) e NR-10, assegurando o fornecimento contínuo, seguro e dentro dos parâmetros normativos dos seguintes fluidos: oxigênio medicinal (O_2), ar comprimido medicinal (AC), vácuo clínico (VC), óxido nitroso medicinal (N_2O) e dióxido de carbono medicinal (CO_2). Nenhum outro tipo de tubulação além do cobre Classe A é admitido para gases medicinais.

13.2 Gases Previstos e Centrais de Suprimento

Oxigênio medicinal (O_2): suprimento por central de cilindros configuração 3+3, com manifold 1+1, regulador de 1º e 2º estágios, troca automática entre grupos primário e secundário. Pressão de trabalho na rede: 4,5 kgf/cm². Total: 51 pontos de consumo.

Ar comprimido medicinal (AC): gerado por compressor de membrana ou pistão de lubrificação a seco, isento de óleo e água, desodorizado em filtros especiais. Pressão de trabalho na rede: 3,5 kgf/cm². Total: 55 pontos de consumo.

Vácuo clínico (VC): sistema seco, central duplex com dois módulos de igual potência (vazão mínima de 350 L/min por módulo, pressão máxima de 27 pol. Hg, potência 2 HP por módulo), reservatório mínimo de 250 L, operação alternada ou paralela, com filtros coalescentes e bacteriológicos. Os módulos deverão ser ligados ao grupo gerador. Total: 33 pontos de consumo.

Óxido nitroso medicinal (N_2O): central de cilindros com manifold, destinado a áreas cirúrgicas e de emergência. Pressão de trabalho: 4,5 kgf/cm². Total: 65 pontos de consumo.

Dióxido de carbono medicinal (CO_2): central de cilindros, atendendo áreas de uso específico. Pressão de trabalho: 5,0 kgf/cm². Total: 4 pontos de consumo.

13.3 Rede de Distribuição

As redes de distribuição foram dimensionadas para atender às necessidades de pressão e vazão, com perda de carga admitida de 6%, em tubulação de cobre Classe A (NBR 13206) nos diâmetros DN 15, DN 22 e DN 28 mm, com extensões conforme indicado no projeto executivo. As tubulações serão embutidas em alvenarias e forros nos trechos internos, correndo em canaletas nas áreas externas, e fixadas por abraçadeiras e vergalhões galvanizados com espaçamentos conforme NBR 12188. Não serão fixadas tubulações de gases medicinais em suportes de outras instalações. Todas as juntas serão soldadas com solda prata de alto ponto de fusão (≥537°C), tipo Argentum 45 CD 35%, com maçarico oxiacetileno — vedado o uso de solda de estanho. Vedações roscáveis: fita de teflon ou cola específica — proibido uso de zarcão ou vedantes à base de fibras vegetais.

A identificação das tubulações será feita por etiquetas adesivas com largura mínima de 30 mm, aplicadas a cada 5 m nos trechos retos, nos inícios de ramais, nas descidas dos postos e em cada lado das travessias de paredes e lajes, com as cores padrão: oxigênio — verde-emblema; ar comprimido — amarelo-segurança; vácuo — cinza-claro; óxido nitroso — azul-marinho; CO_2 — branco-gelo.

Antes da instalação, todos os componentes deverão ser limpos de óleos e graxas com solução de carbonato de sódio ou fosfato trissódico; é proibido o uso de solventes orgânicos no local. As extremidades dos tubos e conexões deverão ser tamponadas até a montagem final.

13.4 Sistema de Seccionamento

São previstos caixas seccionadoras em chapa de aço galvanizado com tampa e janela frontal em acrílico transparente, dimensões 40×40×15 cm, com válvulas de seccionamento por ala, identificadas com a área seccionada e avisos de segurança. As caixas são suportadas por perfilado perfurado FG 38×38 mm com tirantes rosqueados ø1/4". Dimensões, quantidades e locações deverão ser executadas conforme projeto executivo.

13.5 Sistema de Monitoramento e Alarme

Painéis de Alarme de Emergência (PAE) são instalados nos postos de enfermagem de cada ala, monitorando a rede contra quedas de pressão e vácuo, com sinalização sonora e visual. Todos os painéis terão duas fontes de alimentação elétrica independentes. Os limiares de alarme para cada fluido são indicados a seguir: alarme operacional (centrais de suprimento) — O_2, N_2O e CO_2: ≤5,0 kgf/cm²; AC: ≤4,5 kgf/cm²; VC: ≤450 mmHg. Alarme de emergência (postos de distribuição) — O_2, AC, N_2O: ≤4,0 kgf/cm²; CO_2: ≤3,5 kgf/cm²; VC: ≤400 mmHg.

13.6 Pontos de Consumo e Réguas Hospitalares

Réguas hospitalares (painéis modulares de cabeceira) em alumínio anodizado com pintura eletrostática são previstas em todas as áreas assistenciais. Cada régua de dimensões 850×220×70 mm contempla pontos de oxigênio, ar comprimido, vácuo e óxido nitroso, com terminais de engate rápido normatizados e específicos por tipo de gás para impossibilitar conexão cruzada. Os pontos de consumo de cada ambiente e as quantidades de réguas deverão ser executados conforme indicado nas plantas executivas do projeto de gases medicinais.

13.7 Testes e Comissionamento

Após instalação completa, a rede deverá ser purgada com nitrogênio livre de óleo e submetida a ensaio de estanqueidade com pressão de 1,5× a pressão máxima de uso (mínimo 10 kgf/cm²), com verificação de todas as juntas com solução de água e sabão. Será realizado também ensaio de manutenção de pressão. Todos os resultados deverão ser registrados em relatório assinado pelo responsável técnico pela execução e entregues à fiscalização antes do recebimento do sistema.

14. GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO — GLP

14.1 Considerações Gerais

O sistema de GLP destina-se exclusivamente ao abastecimento da cozinha industrial (Setor de Nutrição e Dietética — SND), atendendo aos equipamentos de cocção previstos no programa funcional hospitalar. O projeto foi elaborado em conformidade com as normas ABNT NBR 13523:2008 (central predial de GLP), NBR 15345:2013, NBR 15526:2021, NBR 6493:1994 (identificação de tubulações), RDC ANVISA nº 50/2002, regulamentos do CBMBA e demais legislações aplicáveis.

14.2 Central de GLP

A central de GLP é localizada em área externa aberta, ventilada, com cobertura e base em concreto armado impermeabilizado, paredes de alvenaria de blocos de concreto, porta de alumínio ou aço com grade para ventilação permanente, acesso por porta-cadeado (vedada fechadura com chave). Placas de advertência "PERIGO — INFLAMÁVEL — NÃO FUME" deverão ser visíveis de qualquer direção de acesso. Os afastamentos mínimos são: 15,00 m de cilindros de gases medicinais; 6,00 m de recipientes de inflamáveis; 1,50 m de aberturas e fontes de ignição; 3,00 m de materiais de fácil combustão; 2,00 m de para-raios e pontos de aterramento.

A central é composta por cilindros P-45 conectados a manifold em tubo de aço carbono 1/2" SCH 80, com regulador de 1º estágio garantindo pressão máxima de 5 kPa (0,05 kgf/cm²) na rede de distribuição, homologado pelo INMETRO. A identificação das tubulações de

GLP é na cor amarela (padrão Munsell 5Y 8/12), conforme NBR 6493. É expressamente proibida a armazenagem de qualquer outro material na central.

14.3 Rede de Distribuição

A tubulação parte da central enterrada até o interior da edificação, tornando-se aparente apenas nos trechos de subida até os pontos de consumo. Todo o ramal é em cobre rígido Classe A (NBR 15526), diâmetros nominais DN 15 e DN 22 mm, espessura mínima de parede de 0,8 mm. A tubulação NÃO poderá ser dobrada — obrigatório uso de conexões para mudança de trajetória — nem atravessar juntas de dilatação, forros falsos, pisos falsos ou compartimentos não ventilados, nem manter afastamento inferior a 0,30 m de condutores elétricos em eletroduto ou 0,50 m sem proteção.

As tubulações enterradas recebem tratamento anticorrosivo (revestimento asfáltico, plástico ou pintura epóxi) e envelopamento de concreto obrigatório (NBR 15345). Todos os pontos de consumo contam com válvula de bloqueio tipo esfera em bronze roscável, diâmetros 1/2" e 3/4", permitindo isolamento individual de cada aparelho sem interrupção dos demais. As conexões são em bronze/latão ou ferro galvanizado roscável, nos diâmetros DN 15 (1/2") e DN 20 (3/4").

14.4 Ensaio de Estanqueidade

Após a montagem completa, com a rede ainda exposta — antes de qualquer embutimento ou cobrimento — deverá ser realizado ensaio de estanqueidade com pressão mínima de 1,5× a pressão máxima de trabalho (≥7,5 kPa), utilizando ar comprimido seco ou nitrogênio, com manômetro calibrado, duração mínima de 60 minutos sem queda de pressão, e inspeção visual com solução sabonosa em todas as juntas. O resultado deverá ser registrado em formulário assinado pelo responsável técnico e entregue à fiscalização. O sistema deverá receber vistoria do CBMBA antes do início da operação da cozinha industrial.

15. SUBESTAÇÃO ELÉTRICA ABAIXADORA

15.1 Considerações Gerais

A subestação abaixadora foi projetada em conformidade com a ABNT NBR 5356 (transformadores de potência), NBR 5410, NBR 14039 (instalações elétricas de média tensão), NR-10 e com as normas e padrões técnicos da concessionária local de distribuição de energia elétrica. O sistema consiste em subestação aérea em poste externo, alimentada pela rede de distribuição primária em 13,8 kV, com saída em baixa tensão 380/220 V para o Quadro Geral de Baixa Tensão (QGBT) da edificação. A ligação à rede da concessionária somente poderá ser efetuada após vistoria e autorização formal do órgão competente.

15.2 Transformador de Distribuição

O transformador é trifásico, 300 kVA, imerso em óleo mineral, classe 15 kV, com tensão primária de 13,8 kV e derivações reguláveis em DETC: 13,8 / 13,2 / 12,6 / 12,0 / 11,4 kV, tensão secundária de 380/220 V, frequência 60 Hz, resfriamento ONAN (óleo natural, ar natural), instalado em poste externo em conformidade com o padrão da concessionária. Potência, modelo e fabricante deverão ser executados conforme especificações indicadas no projeto executivo elétrico.

15.3 Estrutura de Suporte e Proteção de Média Tensão

O poste de sustentação é circular de concreto, 11 metros, 1000 kgf, com cruzeta retangular de concreto 1900 mm. A proteção de média tensão é composta por chaves fusíveis triphasadas 15 kV – 50 A – 63 kA com elo fusível 3H, para-raios poliméricos 15 kV – 10 kA – ZnO e isoladores de disco poliméricos 15 kV (3 unidades de cada), todos instalados no poste conforme padrão da concessionária. A cabine de medição padrão da concessionária, contendo transformadores de corrente, medidores de energia ativa e reativa, é instalada no próprio poste, conforme especificações do projeto executivo.

15.4 Condutores, Eletrodutos e Aterramento

A saída de baixa tensão do transformador até o QGBT é feita em cabos de cobre isolado 1 kV, com bitolas conforme indicado no projeto executivo, em eletroduto PVC rígido DN 110 mm (4") enterrado, com caixa de passagem 800×800×800 mm. O sistema de aterramento adotado é TN-S, com condutor de proteção (PE) separado do neutro em toda a instalação, hastes copperweld ø16 mm × 2.400 mm, cordoalha de cobre nu 50 mm² (não enterrada) e 35 mm² (enterrada), com resistência máxima admissível de 10 Ω, verificada com periodicidade mínima anual.

15.5 Sistemas IT para Áreas Críticas

O projeto prevê dois sistemas de alimentação isolada (Sistema IT) para as áreas críticas da unidade hospitalar, em conformidade com a NBR 5410 e RDC ANVISA nº 50/2002: CD01 para a Sala Cirúrgica e CD02 para a Sala de Emergência. Cada sistema IT é composto por transformador de isolação para área médica, Dispositivo de Sinalização de Isolação (DSI) com alarme visual e acústico, fonte de alimentação ininterrupta (UPS/nobreak), barramento equipotencial local (BEL) e piso condutivo nas salas cirúrgicas. Os sistemas IT garantem continuidade de alimentação mesmo na ocorrência de uma primeira falta à terra, conforme exigência normativa para locais de uso médico Grupo 2.

15.6 Manutenção Preventiva

O sistema de subestação deverá ser submetido a manutenção preventiva com periodicidade mínima semestral, contemplando: inspeção visual do transformador (nível de óleo,

vazamentos, estado dos isoladores), verificação das conexões de AT e BT, medição da resistência de isolamento dos enrolamentos, verificação e medição do sistema de aterramento (resistência ≤ 10 Ω), inspeção e teste de para-raios e chaves fusíveis, e limpeza geral dos equipamentos. Todos os serviços de manutenção em média tensão deverão ser executados por profissional habilitado com equipamentos de proteção individual adequados à classe de tensão de 15 kV, conforme NR-10.

16. GRUPO MOTOGERADOR — GERADOR DE EMERGÊNCIA

16.1 Considerações Gerais

O grupo motogerador a diesel (GMG) destina-se a alimentar as cargas essenciais da edificação hospitalar durante falhas no fornecimento de energia da concessionária, garantindo continuidade operacional dos serviços críticos. O projeto foi elaborado em conformidade com a ABNT NBR 5410, NBR 7094 (máquinas de corrente alternada), NBR 13231 (proteção contra incêndio em subestações), NR-10 e RDC ANVISA nº 50/2002. A potência, o modelo e as especificações do equipamento deverão ser executados conforme indicado no projeto executivo elétrico.

16.2 Dados Básicos do Sistema

Tensão nominal: 380/220 V trifásico, 4 fios, sistema TN-S (estrela com neutro solidamente aterrado). Frequência nominal: 60 Hz, com tolerância de ±0,5%. Tensão admissível: +5% / -10% da nominal. Tensão do sistema de controle: 24 Vcc (baterias do GMG). O GMG será instalado na casa de máquinas prevista em projeto, com compartimentação em paredes e porta corta-fogo, tratamento de entradas e saídas de ar do motor para não comprometer a compartimentação, e nível sonoro máximo de 75 dB(A) a 7 metros do equipamento.

16.3 Motor Diesel e Gerador Síncrono

O motor diesel deverá ser do tipo estacionário, 4 tempos, com turbocompressor, rotação nominal de 1.800 rpm, potência suficiente para atender a plena carga nominal do gerador em regime de 24 horas por dia. O tanque de combustível, montado na própria base do GMG sobre bacia de contenção com capacidade para todos os líquidos do conjunto, deverá garantir autonomia mínima de 8 horas de operação em plena carga. O conjunto motor-gerador será montado sobre base metálica carenada silenciada com suportes antivibratórios.

O gerador síncrono será trifásico, 380/220 V, 60 Hz, fator de potência 0,80 (indutivo), 1.800 rpm, com regulador automático de tensão (AVR). O quadro de comando (USCA) será em chapa de aço, grau de proteção mínimo IP-43, cor cinza Munsell N 6.5, dotado de: proteções contra sub/sobretensão, sub/sobrefrequência, temperatura alta de refrigeração, baixo nível de refrigeração, baixa pressão de óleo, sobrevelocidade, falha na partida e

sobrecorrente de fase e terra; iluminação interna; resistência de aquecimento; e identificação completa de cabos e componentes.

16.4 Quadro de Transferência Automática (QTA)

O Quadro de Transferência Automática deverá conectar as entradas da concessionária e do gerador, com saída para os consumidores essenciais, possibilitando troca manual e automática de fontes e by-pass para manutenção sem interrupção do fornecimento. Em modo automático, a partida do GMG ocorre com temporização regulável ao receber sinal de subtensão da rede; atingindo tensão e rotação nominais, o disjuntor do quadro de comando fecha automaticamente assumindo a carga. Em caso de falha na partida, serão realizadas 6 tentativas automáticas; após a sexta tentativa malsucedida, o grupo é bloqueado com sinalização acústica e visual local e remota. Em modo manual, o comando é realizado diretamente no painel do GMG.

16.5 Sinalizações e Proteções

O sistema deverá prever sinalizações local e remota, visuais e acústicas, para os seguintes eventos: defeito (sobrevelocidade, baixa pressão de óleo, temperatura excessiva da água, sub/sobretensão, sobrecarga, curto-circuito — com parada imediata); arranque defeituoso (com bloqueio do grupo); pré-condicionamento inadequado (falta de pré-aquecimento); nível baixo de combustível (sinalização sem parada); nível muito baixo de combustível (desligamento automático); e situação do grupo (parado/funcionando, disjuntor aberto/fechado/disparado, operação manual/automática).

A alimentação elétrica das bombas de incêndio e dos quadros dos sistemas de segurança (bombas, iluminação de emergência, alarme/detecção, ventiladores) deverá ser independente do consumo geral, conectada ao gerador, de modo que o desligamento geral da rede não comprometa o funcionamento dos sistemas de segurança. Não é admitido o uso de dispositivo DR nos circuitos dos serviços de segurança alimentados pelo gerador.

16.6 Ensaios e Comissionamento

O grupo motor-gerador deverá ser submetido a ensaios em fábrica por período mínimo de 2 horas para as cargas de 25%, 50%, 75%, 100% e 110% da potência nominal, com medição de temperaturas dos gases de exaustão, óleo lubrificante e água de refrigeração, testes de partida e regulação de velocidade, e verificação dos tempos de recuperação de tensão e frequência após aplicação e rejeição brusca de 100% da carga. O tanque de combustível será ensaiado quanto à estanqueidade a 0,3 kgf/cm² por 2 horas. Todos os ensaios serão documentados em relatórios entregues à fiscalização. A Contratada deverá fornecer documentação técnica completa em língua portuguesa: diagrama unifilar, diagrama trifilar e

funcional, lista de componentes e sobressalentes, memórias de cálculo e manuais de instalação, operação e manutenção.

17. SERVIÇOS COMPLEMENTARES E OBRAS EXTERNAS

17.1 Considerações Gerais

Os serviços complementares compreendem o conjunto de obras externas necessárias à implantação definitiva da Unidade Hospitalar Municipal no lote, incluindo muro de divisa com gradil, pavimentação do acesso e estacionamento, sistema de drenagem superficial, paisagismo e calçadas. Todos os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos executivos específicos, as normas técnicas aplicáveis e as exigências do Código de Obras e Posturas do Município, preservando as condições de acessibilidade à edificação.

17.2 Muro de Divisa com Gradil

O muro de fechamento perimetral do lote é composto por estrutura em concreto armado (pilares, blocos de coroamento e sapatas) com vedação em alvenaria de blocos vazados de concreto 9×19×39 cm, com chapisco, emboço, massa única e pintura látex acrílica premium em duas demãos. A altura total do conjunto é de 3,00 m, com gradil metálico Nylofor h=2,43 m, malha 5×20 cm em fio de 5 mm, revestido em poliéster por processo de pintura eletrostática, nas cores verde ou branca, instalado sobre mureta de alvenaria. O concreto estrutural dos elementos de fundação e pilares é C-25, com armaduras CA-50 e CA-60 conforme projeto estrutural do muro. As dimensões, fundações e armaduras deverão ser executadas conforme projeto executivo específico.

17.3 Pavimentação de Acesso e Estacionamento

A pavimentação das áreas de acesso de veículos, estacionamento e circulação interna do lote é executada em paralelepípedos de pedra, assentados sobre base de areia compactada com rejuntamento em argamassa de cimento e areia traço 1:3, conforme NBR pertinente. O subleito deverá ser regularizado e compactado por equipamento mecânico antes do assentamento da base. A implantação deverá garantir caimento transversal mínimo de 1% em direção às caixas de captação pluvial, evitando acúmulo de água. Meio-fio (guia) de concreto pré-moldado é instalado nas bordas das áreas pavimentadas, com assentamento em argamassa de cimento.

17.4 Calçadas e Passeios

As calçadas perimetrais e passeios internos são executados em concreto simples moldado in loco, com acabamento desempenado e caimento de 1% em direção ao logradouro, juntas de dilatação espaçadas e acabamento conforme indicação do projeto arquitetônico de implantação. As calçadas deverão atender integralmente às exigências de acessibilidade da

NBR 9050:2020, com piso tátil de alerta e direcional nos pontos de travessia e rebaixamentos compatíveis com o acesso de cadeirantes e deficientes visuais.

17.5 Paisagismo

O projeto de paisagismo prevê plantio de grama esmeralda em placas nas áreas verdes perimetrais e jardins internos indicados no projeto arquitetônico, além do fornecimento e plantio de arbustos ornamentais nos pontos indicados no projeto de paisagismo. O plantio deverá ser executado sobre solo preparado com adubação orgânica, com regas periódicas nos 30 dias após o plantio. As espécies, quantidades e disposição deverão obedecer ao projeto paisagístico executivo, priorizando espécies adaptadas ao clima local e de baixa manutenção.

17.6 Abrigo de Resíduos e Instalações de Apoio

O abrigo de resíduos sólidos (grupos A/E, B e D) e demais instalações de apoio externas — central de gases medicinais, abrigo de GLP e casa de bombas — serão executados conforme dimensões, materiais e especificações indicados nos projetos executivos de cada disciplina, observando os afastamentos mínimos regulamentares, as exigências de ventilação natural, compartimentação corta-fogo onde aplicável e sinalização de segurança conforme IT do CBMBA. A laje de piso de cada abrigo deverá ser impermeabilizada para conter possíveis vazamentos e facilitar a higienização.

18. LIMPEZA FINAL DA OBRA

Ao término de todos os serviços, deverá ser realizada limpeza geral completa da edificação e das áreas externas, compreendendo a remoção de todos os resíduos de construção, sobras de materiais, entulho, equipamentos e ferramentas, com destinação adequada em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307/2002 e legislação municipal vigente. São obrigatórios, no mínimo:

a) Remoção de resíduos de argamassa, concreto, gesso, tinta e demais materiais de construção de todas as superfícies — pisos, paredes, esquadrias, vidros, luminárias e metais sanitários — sem uso de produtos que agridam os revestimentos, vedando o descarte irregular em logradouros públicos ou terrenos de terceiros;

b) Limpeza e polimento dos revestimentos cerâmicos e pisos vinílicos, remoção de manchas e resíduos de rejunte e argamassa colante;

c) Limpeza de vidros, caixilhos, esquadrias de alumínio e ferragens, com produtos adequados a cada material;

d) Limpeza dos pontos hidráulicos, louças sanitárias e metais, verificando o funcionamento de cada ponto antes da entrega;

e) Remoção e limpeza das instalações provisórias de canteiro, com a área nivelada e entregue em condições adequadas;

f) Limpeza das calçadas, estacionamento e demais áreas externas, incluindo varrição e lavagem com água.

A entrega da edificação deverá ser precedida de vistoria conjunta entre a contratada, a fiscalização da obra e os responsáveis técnicos, com lavratura de termo de recebimento provisório e posterior definitivo, conforme exigências contratuais e legislação aplicável.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

As especificações técnicas contidas neste Memorial Descritivo são mínimas e não restringem o uso de materiais ou procedimentos de qualidade superior, desde que compatíveis com o projeto e previamente aprovados pela fiscalização da Prefeitura Municipal e do agente executor. Qualquer substituição de material ou alteração de especificação deverá ser documentada, com análise técnica fundamentada e aprovação formal do responsável técnico antes da execução.

19.1 Controle Tecnológico

Durante toda a execução da obra, a contratada deverá realizar e custear ensaios e análises de controle tecnológico, incluindo: controle de resistência do concreto (NBR 12655:2022), controle de compactação dos aterros pelo Método Proctor Normal (NBR 7182), ensaios de impermeabilização e estanqueidade das instalações hidráulicas e de esgoto, e demais ensaios exigidos pelas normas técnicas aplicáveis a cada disciplina de projeto. Os laudos, certificados e relatórios de ensaios deverão ser entregues à fiscalização tempestivamente, em arquivo organizado por disciplina, e mantidos disponíveis em canteiro durante toda a vigência do contrato.

19.2 Documentação As-Built

Ao término da obra, a contratada deverá entregar o projeto as-built de todas as disciplinas instaladas, refletindo com fidelidade a condição efetivamente construída, conforme NBR 14645:2001. O conjunto documental de entrega deverá incluir todas as plantas, cortes e detalhes atualizados em formato digital editável e em PDF, assinados pelos responsáveis técnicos de cada disciplina, com as respectivas ARTs/RRTs de execução. Quaisquer alterações realizadas durante a execução em relação ao projeto original deverão estar devidamente registradas e justificadas nos documentos as-built.

19.3 Acessibilidade

Toda a obra deverá atender integralmente às exigências da ABNT NBR 9050:2020 (Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos) e da Lei Federal nº 10.098/2000. Rotas acessíveis, sanitários adaptados, dimensionamento de portas e corredores, piso tátil, sinalização, rebaixamentos de calçada e demais elementos de acessibilidade deverão ser executados conforme indicado em projeto e conferidos em vistoria. Qualquer interferência ou adaptação necessária durante a execução deverá ser comunicada à fiscalização e ao projetista para aprovação prévia de solução alternativa que preserve os critérios de acessibilidade estabelecidos em norma.

19.4 Segurança do Trabalho

Toda a execução da obra deverá obedecer às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Previdência aplicáveis, em especial: NR-18 (Segurança e saúde no trabalho na indústria da construção), NR-6 (EPI), NR-10 (Segurança em instalações e serviços em eletricidade), NR-35 (Trabalho em altura) e NR-12 (Máquinas e equipamentos). O PCMSO, PGR e demais documentos de segurança e saúde ocupacional deverão estar atualizados e disponíveis em canteiro para fiscalização a qualquer momento. A contratada é responsável pelo fornecimento, manutenção e fiscalização do uso de todos os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva (EPI/EPC) necessários à execução segura de cada etapa da obra.

19.5 Normas e Legislação Complementar

Além das normas técnicas e regulamentações expressamente citadas neste memorial, deverão ser observadas todas as normas ABNT, resoluções da ANVISA, Instruções Técnicas do CBMBA, regulamentos da concessionária de energia, código de obras municipal e demais legislações federais, estaduais e municipais aplicáveis à construção e operação de estabelecimentos assistenciais de saúde, em suas versões vigentes na data de execução de cada serviço. Quaisquer omissões neste memorial deverão ser sanadas com base nas normas pertinentes, mediante consulta formal ao responsável técnico do projeto.

DUILIO SILVA DE OLIVEIRA
Responsável Técnico
Arquiteto e Urbanista
CAU-BA A52805

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

À
Agente de Contratação e Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de Morpará

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º _____/2026.
Processo Administrativo n.º _____/2026.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE:			
END. COMERCIAL:			**UF:**
CEP:	**FONE:**	**E-MAIL:**	
INSC. ESTADUAL:	**CNPJ:**		
VALIDADE DA PROPOSTA:	**REPRESENTANTE LEGAL:**		
DADOS BANCÁRIOS:			
BANCO	**AGÊNCIA**	**CONTA**	
OBJETO: a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO JONIVAL LUCAS na sede do Município de Morpará Bahia; mediante convênio de cooperação técnica e financeira n.º 210/2026, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia–SESAB/Fundo Estadual de Saúde –FESBA e o Município de Morpará/Fundo Municipal de Saúde.			

ITEM	SERVIÇOS	QUNAT	UND	V.UNITÁRIO	V. TOTAL
01	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO JONIVAL LUCAS na sede do Município de Morpará Bahia; mediante convênio de cooperação técnica e financeira n.º 210/2026, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia–SESAB/Fundo Estadual de Saúde –FESBA e o Município de Morpará/Fundo Municipal de Saúde	Serviços	01	**R$ 13.484.775,62**	**R$ 13.484.775,62**
	(Treze milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil, setecentos e setenta e cinco reais e sessenta e dois centavos).				**R$ 13.484.775,62**

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o serviços do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos,encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei Federal 14.133/2021, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Concorrência Eletrônico nº/2026.
RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE _____, _____/____/_____ _____ LOCAL DATA ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE

Atendendo ao Edital, apresentamos a nossa proposta para a execução dos serviços objeto da licitação referenciada.

O nosso preço total foi elaborado de acordo a planilha orçamentária e as prescrições do Edital.

Manteremos válida esta proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias. O prazo para execução dos serviços será 06 (Seis) meses, contados da assinatura do contrato.

Declaramos expressamente que:

A – Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da licitação expressas no edital e anexos

B – Temos pleno conhecimento das condições de execução dos trabalhos e utilizaremos equipe técnica e administrativa que forem necessários para a perfeita execução dos serviços comprometendo-nos, desde já, a substituir os profissionais, desde que assim o exija a fiscalização.

C – Na execução dos serviços observaremos, rigorosamente, as especificações, bem como as recomendações e instruções da fiscalização, assumindo, desde já, integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações e padrões dessa Prefeitura.

A empresa..... declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte, bem como todos os materiais necessários.

Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com a validade da proposta de 60 (sessenta dias).

Prazo de execução dos serviços:.....

(Loca) - UF, ____ de _____ de 2026.
.....Pessoa Jurídica/Razão Social..... CNPJ nº.....
..... Responsável Legal.....
.....Cargo/Função.....
(carimbo e assinatura do licitante)

Obs.: Esta Proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is).

ANEXO IV

MINUTA DE PROCURAÇÃO

USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

Agente de Contratação e Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de Morpará

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º _____/2026.
Processo Administrativo n.º _____/2026.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a)....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador Cédula de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº , residente à.....,nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra- arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes a **CONCORRÊNCIA Nº 007/2026** (Indicar dados do certame, objeto, etc).

Local, _____ de _____ de 2026.

.....Pessoa Jurídica/Razão Social.....
CNPJ nº.....
..... Representante Legal.....
.....Cargo/Função.....
(carimbo e assinatura do licitante)

ANEXO V

DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA EFEITOS DE HABILITAÇÃO

Agente de Contratação e Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de Morpará

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º _____/2026.
Processo Administrativo n.º _____/2026.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

A empresa XXX, inscrita no CNPJ sob o número XXX, sediada XXX, através de seu representante, Sr(a). XXX, CPF número XXX, RG número XXX, na qualidade de proponente do procedimento licitatório na modalidade Concorrência nº 007/2026, instaurado pelo Município de Morpará - Bahia, declara sob as penas da lei que:

a) Não se encontra com o Direito de Licitar suspenso perante o Município de Morpará Bahia, bem como não encontra-se declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo;
b) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
d) Os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, com SERVIDORES EFETIVOS INVESTIDOS DE CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO, OU EXERÇAM FUNÇÃO GRATIFICADA E AINDA QUE FAÇAM PARTE DA DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, SEJA PREGOEIRO/PREGOEIRO E/OU MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO, E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA DE MORPARÁ BAHIA, OU QUE EXERÇAM FUNÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS, ORIUNDO DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, AGENTES POLÍTICOS, VEREADORES E OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ BAHIA, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.
e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
f) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua execução em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

g) E que cumpre aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

h) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local, _____ de _____ de 2026.

.....Pessoa Jurídica/Razão Social.....
CNPJ nº.....
..... Representante Legal.....
.....Cargo/Função.....
(carimbo e assinatura do licitante

ANEXO VI

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MEI, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

À
Agente de Contratação e Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de Morpará

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º _____/2026.
Processo Administrativo n.º _____/2026.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

Objeto: a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO JONIVAL LUCAS na sede do Município de Morpará Bahia; mediante convênio de cooperação técnica e financeira n.º 210/2026, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia–SESAB/Fundo Estadual de Saúde –FESBA e o Município de Morpará/Fundo Municipal de Saúde.

A empresa _____(razão social)_____ inscrita no CNPJ nº. _____, sediada à _____(endereço completo)_____por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____e do CPF nº. _____, **DECLARA**, para fins do disposto no Edital da **Concorrência Pública em epígrafe**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, conforme o § 1.º do artigo 18-A da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e demais dispositivos legais.

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por quaisquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local, _____ de _____ de 2026.
.....Pessoa Jurídica/Razão Social.....
CNPJ nº.....
..... Representante Legal.....
.....Cargo/Função.....
(carimbo e assinatura do licitante

Obs.: 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E LIBERAÇÃO AMBIENTAL

À
Agente de Contratação e Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de Morpará

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º _____/2026.
Processo Administrativo n.º _____/2026.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

Objeto: a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO JONIVAL LUCAS na sede do Município de Morpará Bahia; mediante convênio de cooperação técnica e financeira n.º 210/2026, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia–SESAB/Fundo Estadual de Saúde –FESBA e o Município de Morpará/Fundo Municipal de Saúde.

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (ª) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins de direito que conhece a legislação pertinente aos elementos de defesa e preservação do meio ambiente em nível federal, estadual e municipal; que tomou conhecimento das restrições, normas e proposições relativas à preservação do meio-ambiente do local e região onde se realizarão os serviços objeto desta licitação; que assume a responsabilidade de obediência à legislação, às normas explicitadas pela Prefeitura Municipal de _____, e pelos órgãos específicos de controle ambiental; que se responsabiliza pela elaboração do relatório de impacto de meio-ambiente e pela execução dos serviços objeto desta CONCORRÊNCIA, bem como se responsabiliza ainda pela autorização dos serviços e demais requisitos necessários à regulamentação dos serviços e das ações previstas na legislação e nesta licitação, caso seja isso necessário. Declaram, também, que assumem, sem repasse à Prefeitura Municipal de _____, toda a responsabilidade por danos e ônus, que venham a ser associados aos serviços licitados motivados pelo não cumprimento dos dispositivos normativos previstos nesta declaração.

Local, _____ de _____ de 2026.

.....Pessoa Jurídica/Razão Social.....
CNPJ nº.....
..... Representante Legal.....
.....Cargo/Função.....
(carimbo e assinatura do licitante

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Objeto: a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO JONIVAL LUCAS na sede do Município de Morpará Bahia; mediante convênio de cooperação técnica e financeira n.º 210/2026, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia–SESAB/Fundo Estadual de Saúde –FESBA e o Município de Morpará/Fundo Municipal de Saúde.

Declaro, em atendimento ao previsto no item ____ do Edital da Concorrência Pública nº 003/2026, que eu, _____, portador (a) do CPF(MF) nº _____ e inscrito(a) no CREA/___ ou ou CAU/___ sob o nº _____ , representante da empresa _____, estabelecida no(a) _____ como seu(ua) representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante o representante da Prefeitura Municipal de Morpará e vistoriei os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e peculiaridades existentes in loco. Declaro ainda que tenho ciência da relação de serviços a executar, bem como de todas as implicações técnicas e financeiras para execução da Obra.

Local e data _____

Assinatura e carimbo (Representante Legal)

Assinatura e carimbo do representante técnico do Município.

Observações:

1) Emitir em papel que identifique a Empresa licitante;

2) O licitante deverá apresentar 02 (duas) vias.

3) Caso a licitante entenda por não realizar a vistoria ao local da obra, deverá apresentar declaração de que conhece as condições locais para a execução do objeto, bem como das implicações técnicas e financeiras para execução da Obra, conforme recomenda o Acórdão nº 983/2008-TCU-Plenário e outros em mesmo sentido.

OU

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

Objeto: ***a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO JONIVAL LUCAS na sede do Município de Morpará Bahia; mediante convênio de cooperação técnica e financeira n.º 210/2026, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia–SESAB/Fundo Estadual de Saúde – FESBA e o Município de Morpará/Fundo Municipal de Saúde.***

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

Eu, _____ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, na condição de representante legal devidamente constituído de _____ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que possuímos pleno conhecimento de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo dos serviços e de seu respectivo cronograma de execução, pelo que não alegaremos desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas para com o Município de Morpará-Bahia.

Local e data _____

Assinatura e carimbo (Representante Legal)

ANEXO IX

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO, MEMORIAL DE CÁLCULO, ENCARGOS SOCIAIS, CÁLCULOS DO BDI,

ESTARÃO EM UMA PASTA ACOMPANHANDO ESTE EDITAL.

TEREMOS AS SEGUINTES NOMECLATURAS ´DAS PASTAS NOS PORTAIS DE PUBLICIDADE/ LICITANET E PNCP

PASTA 01 – COMPOSIÇÃO ANÁLITICA

PASTA 02 – BDI-MC-PO

PASTA 03 – RELATÓRIOS DE APROVAÇÃO

PASTA 04 – PROJETO

PROJETOS – PODEM SER ACESSADOS NO LINK ABAIXO, CASO OCORRA ALGUM ERRO, A PROPONENTE PODE SOLICITAR PELO E-MAIL: morparalicita@hotmail.com:

Projeto básico, arquitetônico, estrutural, elétrico, hidrossanitário, combate a incêndio, climatização, cabeamento, gases medicinais, planilha orçamentárias, memorial descritivo, Plantas, e demais arquivos em anexo ou que podem ser solicitados acessados no link abaixo:

https://drive.google.com/file/d/1kcD5_TgrzvWjkTCdZgQPQk4MgY2dy8ph/view?usp=sharing

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº. _____2026

Por este instrumento particular de contrato, de um lado **O MUNICÍPIO DE MORPARÁ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Avenida Vereador Edenilton Magalhães de Souza, nº. 420, nesta cidade de Morpará-BA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n º. 13.798.574/0001-07, neste ato representado pelo Sr. **NATALITO RIBERIO DE ALCÂNTARA**, brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado na Rua Ananias Teixeira, 14, Centro, cidade de Morpará-Ba, CEP 47.580-007, portador do CPF 892.592.895-72 e Cédula de Identidade 691971803 SSP-BA, na qualidade de Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado como contratado, _____ CNPJ _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua _____, nº. _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, solteiro/casado, empresário, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____ Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, portador da Cédula de Identidade _____ e CPF _____, conforme _____ em continuidade e conforme autorização constante no Processo Licitatório Concorrência Eletrônica nº. _____/2026, originado do Processo Administrativo nº. _____/2026, resolvem pactuar o presente contrato, referente a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2026**, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo n.° 081/2026**, e que se regerá pelo disposto na Lei n.° 14.133/2021, e suas alterações, devidamente homologada e adjudicada pelo Prefeitura Municipal de Morpará, resolvem celebrar o presente contrato de obras e serviços de engenharia, o qual será regido pelas cláusulas e condições que mutuamente acordadas e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - Constitui o objeto deste certame, a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO JONIVAL LUCAS na sede do Município de Morpará Bahia; mediante convênio de cooperação técnica e financeira n.º 210/2026, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia–SESAB/Fundo Estadual de Saúde –FESBA e o Município de Morpará/Fundo Municipal de Saúde.

1.2 - Para desenvolver as atividades a CONTRATADA deverá executar o objeto de acordo com o projeto e planilha orçamentárias, cronogramas físicos-financeiros e arquivos necessários apresentados pelo Município.

§ 1º Serão consideradas inclusas todas as despesas concernentes à execução do serviços, a mão de obra necessária, encargos sociais, ferramental, equipamentos, transporte, translado dos materiais a serem utilizados, assistência técnica, benefícios, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências.

§ 2º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

§ 3º O regime de execução do presente contrato é o de empreitada por preço global, ou seja, a prestação devida à CONTRATADA é fixada em função das integralidades determinadas, a serem efetivamente executadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "G" DA LEI Nº 14.133/21)

2.1 – ***Para formalização do pedido de pagamento de medição, a empresa contratada deverá apresentar a documentação fiscal abaixo e boletim de medição.***

2.1.1- Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

a) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, efetuada mediante apresentação de **certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais **(INSS)** previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU (**Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União CND** ou **CPEND**);

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela CEF - Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei Nº 8.036/90);

c) Serão aceitas Certidões Positivas de débito com efeito de Negativa.

2.2 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o correspondente ao valor total de **R$ _____,** para prestação dos serviços ora contratados considerando o preço vencedor ofertado e que representou o menor desembolso para o Município, na forma da proposta vencedora que é parte integrante deste contrato.

2.3 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor acima referido**,** calculado de acordo com a execução do serviço.

2.4 - O pagamento dos serviços será efetuado em até 15 (quinze) dias após apresentação da fatura, e da ART acompanhada do Boletim de Medição, devidamente aceito e conferido pela Prefeitura Municipal atestadas pelo executor do contrato.

2.5- Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

2.6- O Município de Morpará - BA não autorizará nenhum pagamento à Contratada antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada, ou, ainda, sido indenizado o dano provocado. Nestas hipóteses efetuará a retenção nas faturas apresentadas, no valor correspondente à multa e ou dano apurado.

2.7- Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

a) a multa será descontada do valor total do respectivo contrato e;

b) se o valor da multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

2.8- Os pagamentos referente a execução das obras será realizado pelo município de Morpará - BA, por transferência bancaria ou depósito em conta corrente da empresa.

2.9- Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

CLÁUSULA TERCEIRA –MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "E" DA LEI Nº 14.133/21)

3.1- O presente contrato será executado de forma indireta, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** devendo os serviços, objeto deste contrato, serem desenvolvidos em conformidade com o edital, projetos, especificações fornecidas

pelo **Município de Morpará - BA**, e Normas Técnicas da ABNT, e por profissionais habilitados conforme a lei, nos seus Conselhos Profissionais, e qualificados para as atividades a que se propõem.

3.2- Apresentação da **ART- Anotação de Responsabilidade Técnica, de Execução, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA,** até 30 dias após a emissão da Ordem de Serviço para o início da Obra.

3.3 - A empresa contratada deverá disponibilizar, para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas em memorial descritivo com especificações determinadas, promovendo sua substituição quando necessário.

3.3.1 - A empresa contratada deverá disponibilizar, para a perfeita execução dos serviços, os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas em memorial descritivo com especificações determinadas, promovendo sua substituição quando necessário.

4.1 - A empresa contratada deverá disponibilizar, para a perfeita execução dos serviços, os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas em memorial descritivo com especificações determinadas, promovendo sua substituição quando necessário.

4.1.2 - A empresa contratada deverá disponibilizar, para a perfeita execução dos serviços, os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas em memorial descritivo com especificações determinadas, promovendo sua substituição quando necessário.

4.1.3 – Os serviços, obrigatoriamente, devem ser executados com base na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, anexo, observando as exigências e qualificações contidas no MEMORIAL DESCRITIVO, ELABORADO ESPECIFICAMENTE PARA A OBRA DE CONSTRUÇÃO DA UBS, COM MURO DE CONTENÇÃO, parte integrante deste processo, conforme detalhamento da equepe técnica da Prefeitura Municipal de Morpará, dos serviços não executados no termo original.

4.1.4 - As descrições e detalhamentos dos itens e serviços almejados deverão constar, na íntegra, no EDITAL DE LICITAÇÕES, para que seja observado com o devido rigor o MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, BEM COMO DEVEM SER DISPONIBILIZADOS NO SÍTIO OFICIAL DA PREFEITURA DE MORPARÁ, OS PROJETOS ARQUITETÔNICO, ELÉTRICO, ESTRUTURAL E HIDRÁULICO, ELABORADO PELA SECRETARIA ESTADUAL DA BAHIA, para consulta a apreciação de qualquer dos interessados.

4.1.5 – A planilha de composições de preços da PROPONENTE, deve ser avaliada preliminarmente, não cabendo alegação de insuficiência ou desconhecimento de dados e de orientações e descrições previstas no anexos deste processo. Qualquer inobservância das obrigações descritas, implicará na correção pela CONTRATADA sem quaisquer ônus para o Município, ou em eventual aplicação de sanções por atrasos ou qualquer outra irregularidade na execução do Contrato.

4.1.6 – Deverá a contratada, observar e garantir a qualidade dos itens e serviços constantes no Memorial descritivo,

4.1.7 – O Memorial Descritivo e os projetos arquitetônico, elétrico, estrutural e hidráulico, plantas, fachadas e a planilha orçamentária elaborada pela equipe técnica deste Município, são os principais instrumentos para execução da obra, parte integrante deste projeto básico e disponível no site oficial www.morpara.ba.gov.br ou licitanet.com,br.

4.2 Prazos sobre a execução dos serviços.

4.2.1 - A execução dos serviços deverá iniciar a partir da publicação da Ordem de Serviços, devendo a obra ser concluída em um período de 18 (Dezoito) meses, conforme cronograma projetual.

4.2.2- Deverá o contratado comunicar por escrito e oficialmente a Prefeitura Municipal de Morpará, no prazo mínimo de 72 (setenta e duas) horas que anteceda a data dos serviços, apresentando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.3 Das condições de recebimento da obra:

4.3.1- A empresa contratada deverá ser especializada na prestação do serviço prestado parceladamente, conforme necessidade do Município.

4.3.2 - Os serviços serão executados na sede de Morpará, especificamente no Hospital Jonival Lucas no Centro da cidade..

4.3.3 - O transporte montagem, descarga dos produtos no local designado correrão por conta exclusiva da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente;

4.3.4 - A Contratada somente receberá pelos serviços efetivamente prestados;

4.3.5 - Deverá ser emitida a Nota Fiscal para pagamento com a quantidade dos serviços executados;

4.3.6 - Verificando-se inconsistência na prestação dos serviços, a contratada será notificada para saná-lo ou substituir, parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo;
4.3.7 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da possível imperfeita qualidade dos serviços;
4.3.8 - Os serviços serão prestados rigorosamente dentro das especificações.
4.3.9 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão das notas fiscais e atesto do Setor Competente.
4.3.10- Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.
4.3.11 - O preço unitário por execução e global a ser pago à CONTRATADA será fixo e irreajustável, incluindo todas as despesas tais como; as correspondentes à mão-de-obra, aquisição e transportes de materiais e equipamentos, tributos, emolumentos, seguros - inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza, para execução dos serviços nesta cidade Morpará - Bahia.
4.3.12 - Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura deste processo e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da lei.
4.3.10- Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

3.4 Prazos sobre a execução dos serviços.

3.4.1 A execução dos serviços deverá iniciar a partir da publicação da Ordem de Serviços, devendo a obra ser concluída em um período de 18 (dezoito) meses, conforme cronograma físico financeiro juntado ao projeto.
3.4.2 - Deverá o contratado comunicar por escrito e oficialmente a Prefeitura Municipal de Morpará, no prazo mínimo de 72 (setenta e duas) horas que anteceda a data dos serviços, apresentando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
3.4.3 - O prazo de vigência será prorrogado, mediante termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento

3.5 - Das condições de recebimento:

3.5.1- A empresa contratada deverá ser especializada na prestação do serviço prestado parceladamente, conforme necessidade do Município.
3.5.2 - Os serviços serão executados na obra, situdada no HOSPITAL JONIVAL LUCAS na Sede da Cidade de Morpará – Bahia
3.5.3 - O transporte montagem, descarga dos produtos no local designado correrão por conta exclusiva da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente;
3.5.4 - A Contratada somente receberá pelos serviços efetivamente prestados;
3.5.5 - Deverá ser emitida a Nota Fiscal para pagamento com a quantidade dos serviços executados;
3.5.6 - Verificando-se inconsistência na prestação dos serviços, a contratada será notificada para saná-lo ou substituir, parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo;
3.5.7 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da possível imperfeita qualidade dos serviços;

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E VALOR

4.1 O prazo de vigência da contratação será de **18 (dezoito) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
4.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada a Termo Aditivo e ateste da autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado

4.3– O prazo para início das obras e serviços será de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da respectiva Ordem de Serviço.
4.6- O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.
4.7- O prazo de garantia da obra não poderá ser inferior à 05 (cinco) anos, contado do Recebimento Definitivo da obra.
4.8- A prorrogação do contrato dar-se-á mediante Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, das demais normas jurídicas aplicáveis, na forma do edital e anexos.
4.9 – Pelos serviços da Obra integral, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de**----------**, a ser pago gradativamente, mediante medição de execução da obra, com a apresentação do Boletim de Medição, juntamente com documentação exigida em contrato, acompanhado e ratificado por um profissional técnico indicado pela Prefeitura de Morpará.mediante a emissão da fatura do quantitativo entregue, em conformidade com a proposta apresentada pelo CONTRATADA.
a) No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

a). Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

a). Aplica-se à execução do presente contrato a Lei Federal n.° 14.133, de 2021, na forma do disposto no artigo 92, inciso III, do precitado Diploma Legal.
b) O serviços do presente instrumento, foi objeto de Concorrência Eletrônica, cumprindo as exigências contidas no Artigo 28, inciso I, vinculado ao processo Administrativo 000/2026, Concorrência 003/2026, ancorados na Lei Federal 14.133/2021

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - É EXPRESSAMENTE VEDADO À CONTRATADA:

7.1 - A veiculação de publicidade acerca deste documento, salvo se houver prévia autorização da Contratante;
7.2 - A subcontratação para a execução/entrega do objeto deste Termo de Referência;
7.3 - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Morpará-Bahia, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV):

8.1. Caberá à Prefeitura Municipal de de Morpará:
8.2. Permitir o livre acesso dos empregados da LICITANTE vencedora ao local da obra;
8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da LICITANTE vencedora;
8.4. Acompanhar e fiscalizar o andamento das obras, por intermédio de sua unidade fiscalizadora;
8.5. Autorizar quaisquer serviços pertinentes às obras, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido e aprovado pela PREFEITURA com apoio do Setor de Engenharia da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MORPARÁ do Município de Morpará, desde que comprovada à necessidade deles;
8.6. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes no Edital;
8.7. Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes no Edital;
8.8. Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes por intermédio da PREFEITURA, com apoio do Setor de Engenharia da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO de Morpará-Bahia.

8.9. Manter entendimentos com os órgãos públicos pertinentes que se fizerem necessários, para eliminação das interferências às obras, a título de auxiliar a CONTRATADA.
8.10 - Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;
8.11 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
8.12 - Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
8.13 - Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo CONTRATADO, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;
8.14 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.15 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII):

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
9.21. submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC),quando for o caso;
9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
9.35. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo CONTRATANTE;
9.36. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
9.37. Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
9.38. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
9.39. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;
9.40. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE;
9.41. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;
9.42. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;
9.43. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
9.44. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;
9.45. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
9.46. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de:
9.46.1. manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
9.46.2. supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
9.46.3. florestas plantadas; e
9.46.4. outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
9.47. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4°, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
9.47.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
9.47.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e legislação correlata;
9.47.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.47.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o CONTRATADO deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.48. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 2010, nos seguintes termos:

9.48.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.48.2. Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 2002, o CONTRATADO deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.48.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.48.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.48.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.48.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.48.3. Em nenhuma hipótese o CONTRATADO poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.48.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o CONTRATADO comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.49. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.49.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.49.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 1990, e legislação correlata.

9.50. Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.51. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.52. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.53. Garantir, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618 do Código Civil Lei nº 5.406/2002;
9.54. Durante o período de garantia de que tratam os itens acima, a CONTRATADA deverá, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pela Administração Pública Estadual, atender aos chamados pela PREFEITURA no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da comunicação oficial. 11.20. Indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos, provenientes da obra;
9.55 - A Contratada é responsável por toda a logística de transporte de seus empregados e materiais a serem empregados na obra.
9.56 - A Contratada responderá, durante o prazo irredutível de 05 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, não só em razão dos materiais, assim como do solo, conforme previsto no Art.618 da Lei 10.406/2002.
9.57. PLANO DE TRABALHO:
a) A CONTRATADA deverá apresentar PLANO DE TRABALHO, que consiste na descrição detalhada do que se pretende implantar no empreendimento, incluindo a localização da área, inclusive os aspectos ambientais. Este deve estar de acordo com o PLANO DE TRABALHO do Projeto da Obra.

9.58. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO E LOCALIZAÇÃO
a) Deverá ser descrita a metodologia que será aplicada para a execução dos serviços, bem como, relacionados os recursos materiais que a empresa mobilizará para realizar os serviços, indicando instalações físicas, equipamentos, recursos humanos e maquinários.

10. CLÁUSULA NONA - GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "F" DA LEI Nº 14.133/21)
10.1 - A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores e/ou equipe técnica, designados pela SECRETARIA DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ, com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
10.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
10.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
10.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
10.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)
10.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
10.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
10.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
10.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
10.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

10.1.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
10.1.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

11. CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO - art. 58 da Lei n. 14.133/2021

11.1 – A licitante adjudicatária prestará à Prefeitura Municipal de Morpará agarantia para execução da obra no valor correspondente a 5% do valor contratado. A critério da licitante, pode ser prestada garantia em uma das modalidades previstas nos incisos do §1°, do art. 96, da Lei nº 14.133/2115. A garantia somente será exigida para assinatura do contrato, na data determinada pelo contratante. Caso a licitante se recuse a executar a garantia, decairá do direito à contratação.
11.2 – Havendo acréscimo ou supressão da obra, a garantia será acrescida ou devolvida, conforme o caso, guardada, em todas as hipóteses, proporção de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato.
11.3 - O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante a Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras nas contratações regidas pela Lei
14.133/21.
11.4 - O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Nos termos do disposto no artigo 137 da Lei Federal n.° 14.133, de 2021, constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I – Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícia ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II – Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III – alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
IV – Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V – Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
VI – Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
VII – atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
VIII – razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante; e
IX – Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
12.2. - O presente Contrato se rescinde automaticamente ao final de sua vigência descrita ou a qualquer tempo, pela inadimplência das obrigações de uma das partes, resguardado o direito de ampla defesa e do contraditório.
12.3.- O(A) CONTRATADO(A) reconhece o direito da CONTRATANTE, em caso da incidência de rescisão administrativa. Poderá a Administração Pública rescindir o presente Contrato unilateralmente, sem que seja devida qualquer indenização em favor do Contratado, na forma da lei.
Parágrafo Único - A inexecução total ou parcial do Contrato, prevista no art. 155 supramencionado, ensejará sua rescisão, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e das consequências previstas no art. 139 da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E/OU OUTROS CASOS DE ADITIVOS

13.1 – Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto nos Art. 104, I, "§2º", e Art. 124, II, "d", ambos da Lei nº 14.133/2021.
13.2 - Fica fixado, em 15 (quinze) dias úteis, contados da data de protocolização formal do respectivo requerimento, o prazo para resposta e formalização a pedido de repactuação de preços, prorrogação de prazo, se houver, e para resposta a pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, em atendimento ao disposto no artigo 92, incisos X e XI, da Lei Federal n.° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECONHECIMENTO ÀS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO.
14.1.- O CONTRATADO reconhece, em sua inteireza, as prerrogativas da Administração, especialmente aquelas dispostas no artigo 104, e respectivos desdobramentos, da Lei Federal n.° 14.133, de 2021, em relação ao regime jurídico dos contratos, inclusive o presente instrumento contratual:
I – Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
II – Extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados na Lei Federal n.° 14.133, de 2021;
III – fiscalizar sua execução;
IV – Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
V – Ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:
a) risco à prestação de serviços essenciais; e
b) necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.
14.2 - As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR
15.1 - As partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações sob este Contrato em decorrência de casos fortuitos ou eventos de força maior que impeçam, temporária ou definitivamente, o cumprimento de quaisquer dessas obrigações, conforme disposto do Código Civil Brasileiro.
Parágrafo único. A parte que pretender se valer da exoneração prevista nesta Cláusula deverá informar a outra, de imediato e por escrito, da ocorrência do caso fortuito ou evento de força maior, informando também o prazo estimado de duração do referido evento.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
IV) Multa: (1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;
16.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
16.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
16.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
16.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
16.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
16.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
16.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
16.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
16.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
16.9. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
16.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1 - Ocorrendo as situações previstas nos artigos arts. 155 e 137 da Lei Federal nº 14.133/21 o presente Contrato poderá ser rescindido na forma prescrita em seu art. 138

Parágrafo Único - A inexecução total ou parcial do Contrato, prevista no art. 155 supramencionado, ensejará sua rescisão, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e das consequências previstas no art. 139 da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

18.1 - A dotação orçamentária que fará face à despesa decorrente deste contrato será a abaixo discriminada:

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

19.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VÍGESIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1 - Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VÍGESIMA PRIMEIRA– DO FORO (art. 92, §1º)

21.1 - As partes contratantes elegem o foro da Comarca do CONTRATANTE, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VÍGESIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - A tolerância, por qualquer das partes, quanto ao descumprimento das condições aqui estipuladas, representará mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação contratual ou renúncia de direitos, que poderão ser exercidos pela parte que se sentir prejudicada, a qualquer tempo.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas instrumentárias abaixo assinadas, nomeadas e identificadas, obrigando-se por seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título.

Morpará -BA, _____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE MORPARÁ
Natalito Ribeiro de Alcântara
Prefeito de Morpará

CONTRATADO
(Nome da Empresa, CNPJ, Representante Legal

PROCURADORIA/ASSESSORIA JURÍDICA
Município de Morpará
(Nome do(a) Responsável
OAB/UF/n.º)

Testemunhas:

1) _____
RG:
CPF:

2) _____
RG:
CPF